

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	04
Secretaria do Estado de Saúde.....	14
Secretaria de Estado de Educação.....	15
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	39
Sec. de Estado de Justiça.....	58
Defensoria Pública	61
Secretaria de Estado de Finanças.....	70
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	78
Departamento de Estradas de Rodagem.....	79
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	80
Camaras Municipais do Interior.....	82
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	83

**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia**CONFÚCIO AIRES MOURA**
Governador**EMERSON SILVA CASTRO**
Secretário Chefe da Casa Civil**WILSON DIAS DE SOUZA**
Diretor de Imprensa Oficial**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES****RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** Diariamente, das 07h30min às
13h30min De 2ª a 6ª feira**OBSERVAÇÃO:** As matérias encaminhadas para publicações
deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as
normativas expedidas por este Departamento de Imprensa
Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br,
link "Norma de Publicação".**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do
órgão/cliente emissor.**PUBLICAÇÃO:** A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem
o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer
matéria, a partir da data do seu recebimento.**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria
da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo
de (05) dias úteis, após a sua publicação.**Diretoria e Administração:****Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos**
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

Governadoria

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2017, MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2017, ANA PAULA SOUZA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de agosto de 2017 publicado no diário oficial nº.0161 de 25 de agosto de 2017 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2017, ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2017, RAPHAEL LYTER VALENTIM BAZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2017, JUCIELEN RAMOS COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente do Terceiro Setor, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2017, KATIA CILENE FEITOSA MORAIS MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2017, AIME SOUSA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2017, AIME SOUSA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente do Terceiro Setor, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2017, JUCIELEN RAMOS COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2017, CLEIDE BEZERRA DOS SANTOS DE SÁ COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2017, SILVANIA MARIA BEZERRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2017, KATIA CILENE FEITOSA MORAIS MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, no período de 3 de abril de 2017 a 30 de abril de 2017, ALEX DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, no período de 3 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017, VALME GALO DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Apoio à Prática da Produção Sustentável (Populações Tradicionais), da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de agosto de 2017, ADRIANO DE MATOS CORDEIRO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300034231, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Transporte, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2017, IRISMAR APARECIDA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PGE

EXTRATO Nº 1491

CONTRATO Nº 318/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA-PORTO VELHO
CNPJ/MF nº 28.450.514/0001-68
Representante: GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA - Representante

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para continuidade das obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Velho/RO PAC 1.

DA DESPESA: R\$ 58.500.837,88 (cinquenta e oito milhões quinhentos mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO: 01-1301.00348-0000/2016
VIGÊNCIA: 27 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2017

ASSINAM:
- IACIRA TEREZINHA R. DE AZAMOR – Diretora Presidente da CAERD/
Geradora dos Contratos do PAC/SANEAMENTO DOE nº 2678 de 13.04.2015 –
Secretário / SEJUS

- GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA - Representante

EXTRATO Nº 1492

2º TACNT Nº 348/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: A EMPRESA CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ/MF nº 05.671.889/0001-52
Representante: MARCOS LEANDRO LIMA RIBEIRO - Representante

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 02 de setembro de 2017, afim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo Contrato nº 348/PGE-2014.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEPOG: 06122112815640000 - Fonte de Recursos: 3215000000 - Elemento de Despesa: 449051.

PROCESSO: 01.2601.00013-0000/2014
VIGÊNCIA: 360 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPOG
- MARCOS LEANDRO LIMA RIBEIRO – Representante.



EXTRATO Nº 1493

2º TACNT Nº 111/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: A ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
CNPJ/MF nº 63.768.485/0001-88
Representante: MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR - Representante

OBJETO: Fica autorizado, a partir da assinatura do presente termo o recebimento do reajuste no valor de R\$ 182.004,98 (cento e oitenta e dois mil, quatro reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo realizado no Parecer nº 1749/GAP/CGE/2017 anexo I (fls. 3267).

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEPOG: 12368112815250000 - Fonte de Recursos: 321500000 - Elemento de Despesa: 449051- Nota de Empenho nº 00346.

PROCESSO: 01.1115.00072-0000/2013
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPOG
- MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR – Representante.

**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA N. 047 /CPG/SEPOG Porto Velho, 01 de setembro de 2017.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Corpo de Bombeiro Militar - CBM, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo de Inv. e Apoio ao Programa de Desenv. da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2017, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			306.270,36
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339036	0100	76.270,36
		339037	0100	90.000,00
		339092	0100	132.128,26
		339093	0100	7.871,74
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			250.000,00
15.004.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	250.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			10.000,00
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0226	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.000.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	4.000.000,00
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			500,00
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339014	3240	500,00
	TOTAL			R\$ 4.566.770,36

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			306.270,36
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339039	0100	306.270,36
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			R\$ 250.000,00
15.004.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	250.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			R\$ 10.000,00

15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	339093	0226	10.000,00	R\$ 4.000.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE	319034	0100	4.000.000,00	R\$ 500,00
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339093	3240	500,00	
TOTAL				R\$ 4.566.770,36	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

SEGEP

EDITAL N. 176/GCP/SEGEP, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 9.136/2017-GAB/SEDUC, de 28 de agosto de 2017, retificar termos do Edital 150/GCP/SEGEP, de 1 de agosto de 2017, do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 117/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, para contratação de professores para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas da Rede Pública Estadual, conforme autos do Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017, autorizado através do Decreto n. 22.050, de 28 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119, de 28 de junho de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEP/RO

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SEXO	PCD	VAGA	CRE	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO/ESCOLARIDADE	Pós-Graduação/Stricto Sensu na área de Educação	Pós-Graduação Lato Sensu - área específica	Pós-Graduação/Stricto Sensu ou Pós-Graduação Lato Sensu - qualquer área de atuação	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
363	52863883291	YASMINNE MARJORIE MC COMB PALÁCIO MINOTTO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	17/06/1988	90	5			95	1º
34	95531807287	ANY GLEYCE OLIVEIRA SUDARIO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	23/08/1989	90	5			95	2º
791	558762182	RITA DE CÁSSIA DA CUNHA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	02/10/1979	90		4		94	3º
1876	28593466869	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	M	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	22/12/1979	90		4		94	4º
1107	80916457249	GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	01/08/1984	90		4		94	5º
2366	34935320249	JUSSARA ANA GALLINA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	19/04/1972	90			1	91	6º

2569	58667776220	JILCILENE NASCIMENTO DE SOUZA ROCHA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	24/03/1977	90			1	91	7º
937	68429070206	MARIA RENATA. ROYSAL FONTENELE DO NASCIMENTO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	18/10/1978	90			1	91	8º
114	23808349204	MARIA APARECIDA BRAZ DOS SANTOS	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	24/02/1965	90				90	9º
738	28630300272	RICARDO RAMOS PIMENTA	M	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	25/04/1968	90				90	10º
1482	70636079287	JOSIANI COLETTI	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	14/10/1980	90				90	11º
756	83347950259	QUENIA FABIANE DA SILVA GALVAO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	26/07/1984	90				90	12º
130	285109251	CÍNTIA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	30/11/1989	90				90	13º
2806	97462284200	DARLIELEN MACURAPE GOMES	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	15/05/1990	90				90	14º
196	2048636276	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	M	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10/04/1995	90				90	15º
4530	59343745249	ARCILENE FREITAS DA SILVA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	24/08/1976	60				60	16º
2862	82081280230	CINTIA APARECIDA RODRIGUES SHIRAIISHI	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	16/07/1985	60				60	17º

Leia-se:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SEXO	PCD	VAGA	CRE	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO/ESCOLARIDADE	Pós-Graduação/Stricto Sensu na área de Educação	Pós-Graduação Lato Sensu - área específica	Pós-Graduação/Stricto Sensu ou Pós-Graduação Lato Sensu - qualquer área de atuação	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
791	558762182	RITA DE CÁSSIA DA CUNHA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	02/10/1979	90		4		94	1º
1876	28593466869	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	M	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	22/12/1979	90		4		94	2º
1107	80916457249	GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	01/08/1984	90		4		94	3º
363	52863883291	YASMINNE MARJORIE MC COMB PALÁCIO MINOTTO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	17/06/1988	90		4		94	4º
2366	34935320249	JUSSARA ANA GALLINA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	19/04/1972	90			1	91	5º

2569	58667776220	JILCILENE NASCIMENTO DE SOUZA ROCHA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	24/03/1977	90			1	91	6º
937	68429070206	MARIA RENATA. ROYSAL FONTENELE DO NASCIMENTO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	18/10/1978	90			1	91	7º
114	23808349204	MARIA APARECIDA BRAZ DOS SANTOS	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	24/02/1965	90				90	8º
738	28630300272	RICARDO RAMOS PIMENTA	M	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	25/04/1968	90				90	9º
1482	70636079287	JOSIANI COLETTI	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	14/10/1980	90				90	10º
756	83347950259	QUENIA FABIANE DA SILVA GALVAO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	26/07/1984	90				90	11º
34	95531807287	ANY GLEYCE OLIVEIRA SUDARIO	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	23/08/1989	90				90	12º
130	285109251	CÍNTIA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	30/11/1989	90				90	13º
2806	97462284200	DARLIELEN MACURAPE GOMES	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	15/05/1990	90				90	14º
196	2048636276	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	M	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	10/04/1995	90				90	15º
4530	59343745249	ARCILENE FREITAS DA SILVA	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	24/08/1976	60				60	16º
2862	82081280230	CINTIA APARECIDA RODRIGUES SHIRAIISHI	F	NÃO	Guajará Mirim - Professor Classe "C" - 40 hs - BIOLOGIA	GUAJARÁ MIRIM	16/07/1985	60				60	17º

** Os demais itens do Edital n. 150/GCP/SEGEF, de 1 de agosto de 2017, permanecem inalterados.

EDITAL N. 175/GCP/SEGEF, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, mediante termos do Ofício n. 355/2017-4ª Tit 5ª PJ, de 17 de agosto de 2017, contido no Processo Administrativo n. 01-2201.05348-0000/2017, **torna sem efeito as convocações** das candidatas **Yasminne Marjorie Mc Comb Palácio Minotto** e **Any Gleyce Oliveira Sudario**, cargos de Professor Classe "C" - 40 hs – BIOLOGIA – **Município de Guajará Mirim**, convocadas através do Edital N. 160/GCP/SEGEF, de 8 de agosto de 2017, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 117/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEF/RO

PORTARIA Nº 4186/GAB/CGA/SEGEF PVH/RO, 31 de agosto de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 034/2017/Comissão Especial/CGA/SEGEF de 30 de agosto de 2017.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/PAD/SEDUC/2017.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017 (01/09/2017).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGEF



SUPEL

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico N°. 409/2017/KAPPA/SUPEL/RO
Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: **0028.001134/2017-96/SEDAM/RO**.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ **799.316,00**. Data de Abertura: **20/09/2017 às 09h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO N°. 395/2017/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**. Processo Administrativo: N°. 01-1420.00575-01/2017/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para Eventuais e futuras Aquisições e Transportes de agregados para Recapeamento da Av. Jorge Teixeira, em CBUQ, no trecho: Av. Imigrantes/ Aeroporto, conforme especificações deste Edital. Valor Estimado: R\$ 658.962,99. Data de Abertura: 14 de setembro de 2017, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.
Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2017.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 20000562-2

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO N°. 396/2017/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**. Processo Administrativo: 01-1420.00572-01/2017/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Asfáltico para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ da Av. Jorge Teixeira em Porto Velho/RO, no trecho: Av. Imigrante / Aeroporto e Pavimentação Asfáltica, em CBUQ, do Estacionamento, conforme especificações deste Edital. Valor Estimado: R\$ 2.399.880,82. Data de Abertura: 15 de setembro de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.
Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2017.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 20000562-2

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 030/17/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**.
Processo Administrativo: **01.1411.00084-00-2017-FHITA RO**
Objeto: **Construção e Pavimentação Asfáltica em TSD da Rodovia RO-010, Trecho: Urupá – Mirante da Serra, Segmento: Estaca 0+0,00 à Estaca 136+0,00 (parte do lote 01) com extensão de 2,72 Km, no município de Urupá/RO, no(s) município(s) de Urupá/RO**. Valor Estimado: **R\$ 4.031.436,44**. Projeto/Atividade: **1249.1386 - Fonte: 228 - Elemento de Despesa: 44.90.51**. Data de Abertura: **05 de outubro de 2017 às 09h00min**.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.
Porto Velho/RO, 29 de maio de 2017.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente Substituta CPLO/SUPEL
Mat. 300001065

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Presencial N°. **263/2017/CEL/SUPEL/RO**. Tipo **MELHOR OFERTA DE PREÇOS A SEREM PAGOS PELOS VENCEDORES DO CERTAME (MAIOR LANCE)**. Processo Administrativo: **01.1712.07423-00/2016/SESAU**. OBJETO: contratação de **instituição bancária oficial para prestação de serviços bancários, para atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia relativas às receitas e aos gastos públicos administrativos pela Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN)**. VALOR ESTIMADO: **R\$ 147.404.605,00 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e cinco reais)**. Data de Abertura: **13/09/2017, às 09h00min** (horário de Rondônia-RO). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2017.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Pregoeiro substituto CEL/SUPEL/RO

Aviso De Errata

Processo Administrativo: 01.1712.02400-00/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo Medicamentos (MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS), para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Saúde Bucal e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria N° 023/GAB/SUPEL, de 27 de Junho de 2017, publicada no DOE no dia 03 de Julho de 2017, COMUNICA** aos interessados em especial às empresas interessadas em participar do certame licitatório, que **fica alterado o descritivo do Aviso de Licitação do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N° 335/2017/DELTA/SUPEL/RO**.
ONDE SE LÊ: Data De Abertura: **13/08/2017** às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
LEIA-SE: Data De Abertura: **13/09/2017** às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone (69) 3216-5366 pelo email delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 31 de agosto de 2017.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 407/2017/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 01-1411.00118-00/2017/FITHA/RO
Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP somente para os itens 03 e 04.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições dos equipamentos para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO. O Pregoeiro designado Portaria N° 018/GAB/SUPEL/RO, de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02/06/2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe havia sido suspenso a pedido da Pasta Gestora. Diante do feito reabriremos o certame licitatório em epígrafe ficando remarcada para o dia 15 de setembro de 2017, às 10h00min (Horário de Brasília) através do Sistema Comprasnet. Publique-se.
Porto Velho/RO, 31 de AGOSTO de 2017.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 20000562-2

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS N° 065/15/CPLO/SUPEL/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.1420.03392-00/2015-DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... decidiu **INABILITAR** a empresa TERRA - EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - por não ter



apresentado Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico compatíveis com o exigido no edital, deixando de atender o provisionado nas alíneas “b” do item 16.3 – do edital (Plantio de Grama); CRUZ EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - por não ter em seu quadro técnico (Engenheiro Eletricista), deixando de atender o provisionado na alínea “a” do item 16.3 – do edital; CONSTRUTORA WR EIRELI – ME e ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – por descumprirem o item 13.1.6 do edital que diz: “Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório...” utilizando ambas as empresas o Sr. George Washington Denny como responsável técnico em Engenharia Elétrica conforme solicita o edital. Decide ainda HABILITAR a empresa MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2017.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente Substituta da CPLO/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 197/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2017

PROCESSO: Nº 01.1712.00113-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 2), visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 2), visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30(trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1 Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso.

6.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESA/DGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos deverão ser entregues na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF (Farmácia/CEAF), sito a Av. Calama, 1750 – Bairro: São João Bosco – Fone: 69 3216-7207 – Email: ceaf.dgaf@gmail.com - CEP: 78.803-768 – Porto Velho/RO, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros Comissão de Recebimento desta unidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.


9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia



17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

IAN BARROS MOLLMANN **MÁRCIA CARVALHO GUEDES**
Diretor Executivo Interino Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00113-00-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU.

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ATORVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	12.000,00	COMPRIMIDO	PFIZER	R\$ 3,19	R\$ 0,30	-90,60	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0002	ATORVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	110.000,00	COMPRIMIDO	PFIZER	R\$ 3,91	R\$ 0,40	-89,77	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0003	ATORVASTATINA 40 MG (POR COMPRIMIDO)	14.400,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 1,95	R\$ 0,55	-71,79	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0004	ATORVASTATINA 80 MG (POR COMPRIMIDO)	3.600,00	COMPRIMIDO	PFIZER	R\$ 5,75	R\$ 2,20	-61,74	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0005	AZATIOPRINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	168.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 1,03	-31,33	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
0006	BEZAFIBRATO 200 MG (POR DRÁGEA)	1.500,00	DRÁGEA	EMS	R\$ 0,66	R\$ 0,66	0,00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0007	BRIMONIDINA 2,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (FRASCO)	2.700,00	FRASCO	GEOLAB	R\$ 28,11	R\$ 6,48	-76,95	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0008	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML (FRASCO)	900,00	FRASCO	NOVARTIS	R\$ 52,11	R\$ 52,11	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0009	BUDESONIDA 200 MCG (POR CÁPSULA INALANTE) + INALADOR	20.500,00	CÁPSULA + INALADOR	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,37	R\$ 0,30	-18,92	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0010	BUDESONIDA 400 MCG (POR CÁPSULA INALANTE)	12.000,00	CÁPSULA	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,64	R\$ 0,52	-18,75	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0011	CALCITONINA 200 UI SPRAY NASAL (POR FRASCO)	1.800,00	FRASCO	NOVARTIS	R\$ 122,24	R\$ 88,00	-28,01	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0012	CALCITRIOL 0,25 MCG (POR CÁPSULA)	276.000,00	CÁPSULA	STRIDES SHASUN/ASPEN	R\$ 1,48	R\$ 0,96	-35,14	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
0013	CICLOSPORINA 100 MG (POR CÁPSULA)	21.600,00	CÁPSULA	NOVARTIS	R\$ 5,07	R\$ 3,58	-29,39	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0014	CICLOSPORINA 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (POR FRASCO DE 50 ML)	240,00	FRASCO	NOVARTIS	R\$ 258,96	R\$ 200,00	-22,77	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0015	CICLOSPORINA 25 MG (POR CÁPSULA)	22.800,00	CÁPSULA	NOVARTIS	R\$ 1,49	R\$ 1,06	-28,86	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0016	CICLOSPORINA 50 MG (POR CÁPSULA)	36.000,00	CÁPSULA	NOVARTIS	R\$ 2,98	R\$ 2,40	-19,46	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0017	CIPROFIBRATO 100 MG (POR COMPRIMIDO)	33.600,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 1,34	R\$ 0,43	-67,91	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00113-00-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU.

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2017

0018	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO)	6.000,00	COMPRIMIDO	MELCON	R\$ 1,18	R\$ 0,81	-31,36	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0019	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENILCETONÚRICO MAIOR DE 1 ANO E MENOR 8 (PK2)	600,00	LATA	FBM	R\$ 423,67	R\$ 200,00	-52,79	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0020	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENILCETONÚRICO MENOR DE 1 ANO (PK1)	240,00	LATA	FBM	R\$ 457,32	R\$ 280,00	-38,77	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0021	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENILCETONÚRICO MENOR DE 8 ANOS (PK3)	840,00	LATA	FBM	R\$ 359,77	R\$ 339,50	-5,63	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0022	DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (FRASCO)	1.800,00	FRASCO	BIOSINTETICA	R\$ 31,92	R\$ 27,05	-15,26	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0023	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML (FRASCO DE 120ML)	400,00	FRASCO	APSEN	R\$ 25,54	R\$ 25,54	0,00	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0024	FORMOTEROL 12 MCG (POR CÁPSULA INALANTE) + INALADOR	9.500,00	CÁPSULA + INALADOR	BIOSISNTÉTICA	R\$ 0,94	R\$ 0,75	-20,21	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0025	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG (POR CÁPSULA INALANTE)	1.200.000,00	CÁPSULA + INALADOR	BIOSISNTÉTICA	R\$ 1,09	R\$ 0,68	-37,61	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0026	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200 MCG (POR CÁPSULA INALANTE)	6.000,00	CÁPSULA + INALADOR	BIOSISNTÉTICA	R\$ 0,96	R\$ 0,96	0,00	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0027	GABAPENTINA 300 MG (POR CÁPSULA)	96.000,00	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,53	R\$ 0,37	-75,82	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0028	GABAPENTINA 400 MG (POR CÁPSULA)	72.000,00	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,86	R\$ 0,41	-77,96	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0029	GENFIBROZILA 600 MG (POR COMPRIMIDO)	2.000,00	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,66	R\$ 1,34	-19,28	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0030	GENFIBROZILA 900 MG (POR COMPRIMIDO)	2.400,00	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 2,50	R\$ 2,50	0,00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0031	HIDROXICLOROQUINA 400 MG (POR COMPRIMIDO)	30.000,00	COMPRIMIDO	APSEN	R\$ 1,30	R\$ 1,29	-0,77	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0032	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - CANETA 3 ML	7.800,00	CANETA	SANOFI	R\$ 105,66	R\$ 105,32	-0,32	CM HOSPITALARES S.A.
0033	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL/FRASCO 10 ML	1.800,00	FRASCO	SANOFI	R\$ 296,85	R\$ 295,06	-0,60	CM HOSPITALARES S.A.
0034	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - CANETA 3 ML	4.200,00	CANETA	LILLY FRANCE SAS/ELI LILLY AND COMPANY	R\$ 30,98	R\$ 30,97	-0,03	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
0035	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - REFIL/FRASCO 10 ML	3.600,00	FRASCO	ELI LILLY AND COMPANY	R\$ 84,58	R\$ 82,89	-2,00	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
0036	ISOTRETINOINA 20 MG (POR CÁPSULA)	151.200,00	CÁPSULA	RANBAXY	R\$ 3,20	R\$ 0,62	-80,63	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME
0037	LAMOTRIGINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	264.000,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 1,80	R\$ 0,30	-83,33	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 31/08/2017 09:34:52

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00113-00-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU.

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2017

0038	LAMOTRIGINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	15.600,00	COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,56	R\$ 0,56	0,00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0039	LAMOTRIGINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	10.800,00	COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,96	R\$ 0,92	-4,17	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0040	MESALAZINA 250 MG (POR SUPOSITÓRIO)	31.200,00	SUPOSITÓRIO	NYCOMED	R\$ 1,73	R\$ 1,73	0,00	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0041	MESALAZINA 400 MG (POR COMPRIMIDO)	360.000,00	COMPRIMIDO	NYCOMED	R\$ 1,82	R\$ 0,50	-72,53	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0042	MESALAZINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	2.400,00	COMPRIMIDO	FERRING	R\$ 3,43	R\$ 3,43	0,00	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0043	MESALAZINA 500 MG (POR SUPOSITÓRIO)	7.200,00	SUPOSITÓRIO	NYCOMED	R\$ 3,47	R\$ 3,47	0,00	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0044	MESALAZINA 800 MG (POR COMPRIMIDO)	8.400,00	COMPRIMIDO	NYCOMED	R\$ 2,90	R\$ 1,00	-65,52	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0045	NAPROXENO 500MG (COMPRIMIDO)	4.500,00	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 1,69	R\$ 0,46	-72,78	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0046	RALOXIFENO 60 MG (POR COMPRIMIDO)	408.000,00	COMPRIMIDO	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	R\$ 4,24	R\$ 4,24	0,00	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
0047	RISEDRONATO 35 MG (POR COMPRIMIDO)	3.600,00	COMPRIMIDO	ACHÉ	R\$ 18,92	R\$ 2,20	-88,37	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0048	SULFASSALAZINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	33.600,00	COMPRIMIDO	APSEN	R\$ 0,74	R\$ 0,73	-1,35	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0049	TERIPARATIDA 250 MCG/ML CANETA - 2,4 ML	2.280,00	CANETA	LILLY FRANCE SAS	R\$ 2.447,23	R\$ 2.447,23	0,00	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
0050	TIMOLOL 5M/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (FRASCO)	2.760,00	FRASCO	TEUTO	R\$ 4,61	R\$ 1,25	-72,89	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0051	TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, BROMETO DE 4ML - (60 DOSES) + INALADOR RESPIMAT	14.400,00	FRASCO	BOEHRINGER	R\$ 252,83	R\$ 251,31	-0,60	CM HOSPITALARES S.A.
0052	TOPIRAMATO 100 MG (POR COMPRIMIDO)	84.000,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 1,28	R\$ 0,50	-60,94	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0053	TOPIRAMATO 25 MG (POR COMPRIMIDO)	25.200,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,32	R\$ 0,27	-15,63	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0054	TOPIRAMATO 50 MG (POR COMPRIMIDO)	75.000,00	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,66	R\$ 1,58	-4,82	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0055	VIGABATRINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	32.400,00	COMPRIMIDO	SANOFI	R\$ 2,47	R\$ 2,43	-1,62	CM HOSPITALARES S.A.

Ian Barros Mollmann
Diretor Executivo InterinoMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00113-00-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU.

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/09/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2017

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.921.908/0001-21	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ	RUA 3, N 975 - QD O, LTS 02-05/07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA - GO	BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218.983.831-20	(62)3269-3500
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUÁ	VILA VELHA - ES	ATILA DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	112.950.217-14	(27) 3320-2200
12.664.453/0001-00	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	Rua 250, Qd. 34 Lt 72, 662 - SETOR COIMBRA	GOIANIA - GO	ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO	613.179.501-00	(62) 3291-8748
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RUA HENRIQUE SCHWERING, 258 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILLE RORIG FOLLADOR	002.009.330-60	(54)3522-2993
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RUA DA SAUDADE, 45-A - CAMPO DA MOGIANA	POCOS DE CALDAS - MG	ALESSANDRA FERNANDA RIGO	369.371.578-51	(19) 3522-5800
05.888.612/0001-86	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA DO COMÉRCIO Nº 279 - LOJA 2, -	RIO BRANCO - AC	KLYSTI HUANNA LOPES DE S. DA ROCHA	742.335.802-91	(68)3227-9191
00.085.822/0001-12	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA	ESTRADA DA PEDRA, 5100 - GUARATIBA	RIO DE JANEIRO - RJ	SEBASTIÃO MARTINS AMORIM	283.465.807-20	(21)2417-9700
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BR480, 795 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	EDIVAR SZYMANSKI	670.481.290-34	(54) 3523-2700
12.420.164/0003-19	CM HOSPITALARES S.A.	EX 3, SN / QUADRA 9 MODULO 26 A 30, SN - DIMIC	CATALAO - GO	DJALMA LOPES	763.879.924-00	(64) 3221-0508
43.940.618/0001-44	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	AV. MORUMBI, 8264 - SANTO AMARO	SAO PAULO - SP	ROSA FAGARAZ	011,307,428-06	(11)2144-6947
42.799.163/0001-26	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME	RUA SIMÃO TAMM, 257 - CACHOEIRINHA	BELO HORIZONTE - MG	GILSON DE SOUZA ROCHA	012.792.196-61	(31)2122-9400

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 31/08/2017 09:34:53

Página 4

CAERD

ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Diretora Presidente da CAERD, vem comunicar aos interessados a seguinte errata: Aviso de Adjudicação e Homologação publicada no DOE nº 110 de 14 de junho de 2017 e no Jornal de Grande Circulação de 03 de junho de 2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2016.

ONDE SE LÊ:

Favorecido:	FLOPTECH COM. DE EQUIP. EIRELI
Itens Vencidos:	16 e 47
CNPJ:	07.756.105/0001-14
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$54.824,80 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte quatro reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

Favorecido:	FLOPTECH COM. DE EQUIP. EIRELI
Itens Vencidos:	16 e 47
CNPJ:	07.756.105/0001-14
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$54.823,77(Cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Porto Velho - RO, 30 de agosto de 2017.

Luciano Walério L. Carvalho

Diretor Administrativo e Financeiro/ Presidente em Exercício da CAERD

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEJUCEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial – SEJUCEL, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a entidade FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ 15.883.838/0001-48, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 2150, Espigão do Oeste/RO, através de seu Presidente REINALDO SELHORST, ante as decorrentes irregularidades encontradas nas prestações de contas do Convênio de nº.045/PGE-2009, e, ao Ex Secretário/SECEL, JUCELIS FREITAS DE SOUZA, CPF: 203.769.794-53, foi instaurado o Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, sob o nº.01.1604.00324.0000/2017, e em razão de não terem sido localizados, para receberem as Notificações extrajudiciais, a fim de tomarem conhecimentos da Instauração de tomada de contas especial, de serem interrogados ou apresentarem defesas por escrito, ficando, portanto, pelo presente EDITAL, NOTIFICADOS a comparecerem à Superintendência da Juventude, Cultura Esportes e Lazer-SEJUCEL, no Setor da ASTEC/SEJUCEL, no Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – 5º Andar, na Rua Farquar, nº2986 - Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470, nesta Cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 05 (cinco) dias, após publicação deste, para prestar esclarecimento ou apresentar defesa por escrito, caso não compareça incorrerá sob pena de revelia. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2017.
HELIO SILVA DE MELO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CTCE/SEJUCEL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2017 e N. 010/2017 - RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2017/CPPI/ALE-RO

A Superintendência, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preços N.º 09/2017 e 010/2017, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 006/2017, visando eventuais e futuras Contratações de Empresas Especializadas na Prestação e Locação de Tendas, Grades de Contenção, Climatiza dores, Sonorizações, Iluminações, Treliça, Telão, Banheiros químicos, Mesas e Cadeiras para atendimento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, referente ao Proc. Administrativo – SEI 0032.003535.2017-11, em favor das empresas LEMOS EVENTOS LTDA - ME, CNPJ n. 63.774.806/0001-57, totalizando o valor de R\$ 31.924,50 (trinta e um mil novecentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos), R. DA CRUZ BARROSO - ME, CNPJ n. 12.920.840/0001-51, totalizando o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002- Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 31 de Agosto de 2017.

Rodnei Antonio Paes
Superintendente SEJUCEL/RO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA nº781 /2017/GAB/SESAU Porto Velho, 31 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na portaria 144/2017/GAB/SESAU, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2386 de 26 de janeiro de 2017.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN	300117179	HEURO	DIRETORA ADMINISTRATIVA
ROSE KELLY TESCH	300132015	HEURO	DIRETORA/HEURO/SESAU
MARCELA ALVES CRISPIM	300102708	HEURO	GERENTE DE ALMOXARIFADO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.006002/2017-51

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia torna público aos interessados à Homologação da Dispensa de Licitação – Processo Administrativo Nº. 0036.006002/2017-51, Contratação de Material de Consumo (Medicamentos – Cloridrato de Proximetacain 0,5% - Solução Anestésica Oftálmica Estérel – Frasco 5 ml), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES ESTADUAIS. Dispensa de Licitação em razão do valor, nos ditames do inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, em favor da empresa: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora do item (1), no valor Total de R\$ 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais). Conforme Parecer Jurídico Nº 31/PGE-RO/2017 (0071900). Publique-se.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº 0036.006002/2017-51

RATIFICO a despesa no valor total totalizando o valor de R\$ 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais). Conforme Parecer Jurídico Nº 31/PGE-RO/2017 (0071900), com fulcro no inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93. Publique-se.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº.1101/GAB/SESAU

Porto Velho, 06 de Julho de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 083/2017/SRT/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05015-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Unidade de Atenção Psicossocial Para Pessoa Com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - SRT/SESAU, referente ao mês de Junho/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Raimundo Nonato Peres da Silva Sobrinho	300138019	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1144/GAB/SESAU

Porto Velho, 13 de Julho de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 252/HRSFG/RH/2017, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRSFG/2016.

Considerando o Processo de nº 01.1712.04797-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Junho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU, referente ao mês de Junho/2017.

SERVIDORES EFETIVOS			
Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	120
Devanir Antonio da Silva	Clinico Geral	300010888/10889	120
Gessica Meira de Almeida	Enfermeiro	300131283	120
Helio Alexandre Domingues	Ortopedista	300074642	120
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	84
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	120
Joselia Brito Souza Vago	Assistente Social	300136370	84
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	102
Lauro de Assis Andrade	Assistente Social	300135023	84
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397	108
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Clinico Geral	300133765	96
Noeme Fernandes Rosa Ramos	Enfermeiro	300099465	36
Paulo Nobrega de Almeida	Gineco/Obstetra	300132716	12



Raiana Neila Fernandes Vilarim	Clinico Geral	300133878	120
Sara Yamone Zygoski Port. Da Silva	Nutricionista	300131522	108
Valdir João Rodegheri	Clinico Geral	300034931/34932	120
Viviane Cardoso Rosa	Enfermeiro	300135854	48
Nível Médio			
Carlos Alexandre Cordeiro	Téc. em Enfermagem	300131117	120
Deysimara Matos dos Santos	Téc. em Enfermagem	300131230	60
Eunice Neves de Almeida	Téc. em Laboratório	300131246	36
Nivalda Oliveira dos Santos Souza	Téc. em Enfermagem	300132016	120
Vania Aparecida Soares	Téc. em Enfermagem	300132664	48
Nível Fundamental			
Filisbina Moreira dos Santos	Aux. de Enfermagem	300016724	108
Maria Clarice Coldebella	Aux. de Enfermagem	300017271	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1259/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 731/II GRS - Cacoal, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05550-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU, referente ao mês de Julho/2017, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Ivaneide de Araujo Portella	300016806	27

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1260/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 731/II GRS - Cacoal, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05550-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora baixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU, referente ao Mês de Julho/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iolanda Ribeiro Lara	2297809	32

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1265/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 399/GAB/HRB; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05565-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao Mês de Julho/2017, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Adriel Nagildo da Silva	300125959	42
Altamiro Ferreira de Souza	300077714	42
Dalva Ferreira de Oliveira	300092800	42
Daniel Ferreira dos Santos	300068667	42
Danilo Novaes de Souza	300134197	42
Francielly Alves Amorim	300123176	20
Francisco Neves Ferraz	300096025	42
Gilberto José de Oliveira	300103686	30
João Batista Maia	300136372	36
Laurice Dantas da Silva	300093881	24
Luiz Carlos de Moraes	300068630	24
Marilza Rocha	300018857	36
Marcos Antonio Viotto	300096024	42
Nair Lemos Jesus Mollulo	300017132	36
Paulo Augusto de Melo Braga	300138453	24
Sulema de Arruda Colman	300078260	30

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1306/GAB/SESAU Porto Velho, 09 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 0709/HRE/2017; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.05783-0000/2017.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Abril de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Claudia Hardt	Assistente Social	300131159	60

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO



PORTARIA Nº.1307/GAB/SESAU

Porto Velho, 09 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 0719/HRE/2017; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.05782-0000/2017.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Abril de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

<u>Nível Superior</u>			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Jeane Patrica Lima Costa	Nutricionista	300101008	48

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1310/GAB/SESAU

Porto Velho, 09 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo. nº 416/GPES/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05818-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, da servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU, referente ao mês de Julho/2017, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Horas
Walderly C. Cunha	300015103	21

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1313/GAB/SESAU

Porto Velho, 11 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 396/GAB/HRB, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05719-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

Médicos/Emergencial			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Douglas Luiz Mariano	Clinico Geral	300142014	36
Eder Aparecida Bueno	Gineco/Obstetra	300134315	96
Igor Hodniuk	Clinico Geral	300131384	36
Paulo da Costa Teixeira	Pediatra	300135688	60

Robson Denis de Almeida Miranda	Clinico Geral	300141553	108
Salomon Mercado Capareare	Pediatra	300137101	120
Serafin Crus Parihuancollo	Clinico Geral	300134036	60

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1314/GAB/SESAU

Porto Velho, 11 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 409/GAB/HRB, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05720-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

SERVIDORES EFETIVOS			
MÉDICOS			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Ellis Neide Alves Carneiro	Clinico Geral	300131384	108
Luciano Portes das Mercês	Ultrassonografista	300097391	12
Rogério Spagnol	Clinico Geral	300137596	72
Rubens Pereira de Almeida	Clinico Geral	300131556	120
Walter Camprostrini Filho	Pediatra	300062788	102
<u>Nível Superior</u>			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Celina Scheneide Leal	Assistente Social	300136470	24
Cristiane Denise Mazutti	Farmacêutico	300077750	96
Fernando Portugal de Souza	Enfermeiro	300141355	48
Haroldo Zorzeto	Farmacêutico/Bioquímico	300049885	108
Misael Castro Pacheco	Farmacêutico	300131945	120
Pablo Henrique Rosa da Silva	Enfermeiro	300131895	120
Roberio Santana Coqueiro	Enfermeiro	300101133	108
<u>Nível Médio</u>			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Adenilson Gude Butzke	Téc. Enfermagem	300062454	36
Alessandra Inacio Leite	Téc. Enfermagem	300073782	48
Ana Paula Batista da Silva	Téc. Enfermagem	300100120	36
Danilo Monteiro Rocha	Téc. Enfermagem	300099447	12
Jose Cleuvison Freitas Cassiano	Téc. Enfermagem	300100304	12
Leila Geacomine de Oliveira	Téc. Enfermagem	300132305	120
Maria Ivanete Berg	Téc. Enfermagem	300093877	24
Maria Geralda de Andrade	Téc. Enfermagem	300101040	36
Maria Sueli Barros da Silva	Téc. Enfermagem	300131472	120
Maria Luiza Oliveira Correia	Téc. Enfermagem	300073413	36
Marcia Batista dos Santos	Téc. Enfermagem	300073282	36
Marlene Pereira	Téc. Enfermagem	300099460	12
Rosana Mota Machado	Téc. Enfermagem	300092971	108
Rosane Faria Batista	Téc. Em Laboratório	300133778	24



Rodolfo Pereira	Téc. Enfermagem	300040996	96
Silvano Valerio Firmiano	Téc. em Laboratório	300044661	72
Sueli da Silva Godinho	Téc. em Nutrição	300131939	48
Vera Lucia Prates da Silva	Téc. Enfermagem	300122861	36
Nível Fundamental			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Maria Auxiliadora Farias de Brito	Aux. em Enfermagem	300034837	24

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº.1315/GAB/SESAU Porto Velho, 11 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 408/GAB/HRB, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05718-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao mês de Junho/2017.

SERVIDOR EFETIVO			
MEDICOS			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Luciano Portes das Mercês	Ultrassonografista	300097391	48

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº.1316/GAB/SESAU Porto Velho, 09 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 311/HRSGF/RH/2017, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRSGF/2016.

Considerando o Processo de nº 01.1712.05511-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSGF/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

SERVIDORES EFETIVOS			
Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Camila Estefani dos Santos Araujo	Nutricionista	300131732	72
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	120
Daniela França Queiroz	Fisioterapeuta	300141039	120
Devanir Antonio da Silva	Clinico Geral	300010888/10889	120
Gessica Meira de Almeida	Enfermeiro	300131283	120
Helio Alexandre Domingues	Ortopedista	300074642	96
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	120

Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	120
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	96
Lauro de Assis Andrade	Assistente Social	300135023	120
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Clinico Geral	300133765	120
Paulo Nobrega de Almeida	Gineco/Obstetra	300132716	36
Raiana Neila Fernandes Vilarim	Clinico Geral	300133878	120

Nível Médio

Carlos Alexandre Cordeiro	Téc. em Enfermagem	300131117	120
Cirleia Dias Constancio Cores	Téc. em Enfermagem	300131165	72
Eunice Neves de Almeida	Téc. em Laboratório	300131246	60
Maycon Jose Pachato Santos Souza	Téc. em Radiologia	300131476	24
Valkemar Paulon Rodrigues	Téc. em Radiologia	300053313	24

Nível Fundamental

Ana Lucia Zangrandi Silva	Aux. de Enfermagem	300034745	54
Filisbina Moreira dos Santos	Aux. de Enfermagem	300016724	120
Maria do Socorro Caetano dos S. Pansini	Aux. de Enfermagem	300034747	48

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº.1317/GAB/SESAU Porto Velho, 09 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 312/HRSGF/RH/2017, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRSGF/2016.

Considerando o Processo de nº 01.1712.05512-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSGF/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

SERVIDOR EMERGENCIAL			
Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Gilberto Braga e Silva Junior	Clinico Geral	300139824	84
Pedro Henrique de Andrade Ferreira	Clinico Geral	300139245	120
Rafael Betelli da Silva	Clinico Geral	300141047	120
Varlaine Onofre de Menezes	Clinico Geral	300138520	12
Nível Medio			
Dolores Almeida de Sá	Técnico em Enfermagem	300134138	96
Erica Beilke de Souza	Técnico em Enfermagem	300134141	30
Neiva Parkutz	Técnico em Enfermagem	300135676	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº.1333/GAB/SESAU

Porto Velho, 15 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 246/2017/ADM/GERREG/SESAU. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05919-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, a servidora lotada na Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU, referente ao mês de Julho/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria da Gloria Pinheiro da Silva	30001620442	16

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1338/GAB/SESAU

Porto Velho, 16 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, conforme consta no Ofício nº 381/CDA/SESAU, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05568-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU, referente ao mês de Julho/2017 conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Edine Pereira da Silva Nascimento	300009226	30
Gilberto Biscola Martins	300044651	40
Maria Genoy de Goes Alves	300043869	32
Maria Ilza Palhano	300044658	44
Odiles Siekierski	300017358	32
Rubens Santana	300007198	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1339/GAB/SESAU

Porto Velho, 16 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, conforme consta no Ofício nº 381/CDA/SESAU, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.05568-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU, referente ao mês de Julho/2017, conforme relacionado abaixo

NOME	MATRÍCULA	HS
Nelsides Calderari	2345161	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1340/GAB/SESAU

Porto Velho, 16 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, conforme consta nos Ofício nº 384/CDA/2017/SESAU, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 01.1712.05571-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os Plantões Especiais, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

SERVIDOR EMERGENCIAL			
NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Aline dos Santos Silva	Téc. Enfermagem	300139791	24
Eric Domingos Ribas	Téc. Enfermagem	300135683	120
Josefina Tenorio da Silva	Téc. Enfermagem	300141358	54
Maria Leidi Ribeiro da Costa	Téc. Enfermagem	300135693	30
Rosimeire Souza Barcellos	Téc. Enfermagem	300135697	48
Tatiane Barros de Souza Diana	Téc. Enfermagem	300137283	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1340/GAB/SESAU

Porto Velho, 16 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, conforme consta nos Ofício nº 384/CDA/2017/SESAU, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 01.1712.05571-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os Plantões Especiais, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

SERVIDOR EMERGENCIAL			
NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Aline dos Santos Silva	Téc. Enfermagem	300139791	24
Eric Domingos Ribas	Téc. Enfermagem	300135683	120
Josefina Tenorio da Silva	Téc. Enfermagem	300141358	54
Maria Leidi Ribeiro da Costa	Téc. Enfermagem	300135693	30
Rosimeire Souza Barcellos	Téc. Enfermagem	300135697	48
Tatiane Barros de Souza Diana	Téc. Enfermagem	300137283	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº.1344/GAB/SESAU

Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 conforme consta no Ofício nº 729/HRE/2017; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.06021-0000/2017.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Abril de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

Nível Médio			
Camila Gomes de Lima	Téc. Enfermagem	300131607	60
Eli Zenaide da Silva	Téc. Enfermagem	300100134	72
Genadir Olivia Colla	Téc. Enfermagem	300068620	96
Izuleide Alves da Silva Ferreira	Téc. Enfermagem	300068682	84
Jaira Almeida da Silva	Téc. Enfermagem	300093855	96
Janete de Jesus Pereira Barbosa	Téc. Enfermagem	300104830	72
João Paulo Nascimento	Téc. Enfermagem	300068676	96
Karita de Lima Cardoso	Téc. Enfermagem	300134894	108
Leudilene Viana de Almeida	Téc. Enfermagem	300068946	96
Odinalva Bastos Rocha	Téc. Enfermagem	300094187	108
Rosileide Amelia Nascimento de Souza	Téc. Enfermagem	300093852	36
Sueli da Silva Bezerra Miranda	Téc. Enfermagem	300068917	36
Nível Fundamental			
Emerson Roberto Pereira Anjos	Aux.em Enfermagem	300046409	96
Luzia Lima de Castro	Aux.em Enfermagem	300011761	108
Maria Aparecida Venturim Carlos	Aux. de Serviços de Saúde	300008299	72
Malvina Sirlei Rodrigues	Aux. de Serviços de Saúde	300027908	72

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº.1345/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 0728/HRE/2017, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2017, e Considerando o Processo de nº 01.1712.06018-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Janeiro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os Plantões Especiais, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Nível Superior			
Anibal Francisco M. Zegarra	Medico Clinico Geral	300039745	24
Deusmar Singui Filho	Medico Cirurgião Geral	300105734	24
George Ricardo M. Almeida	Medico Clinico Geral	300132300	120
Raimundo Nonato Anute de Lima	Medico Cirurgião Geral	300095953	120
Raphael Lemos da Silva Araujo	Medico Clinico Geral	300096041	48
Rolando Edward Marca Oliveira	Medico Ginecologista	300094370	48

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

PORTARIA Nº.1346/GAB/SESAU

Porto Velho, 22 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 335/HRSFG/RH/2017, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRSFG/2016. Considerando o Processo de nº 01.1712.05848-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU, referente ao mês de Julho/2017.

Nível Medio			
Deysimara Matos dos Santos	Técnico em Enfermagem	300131230	72
Vanessa Soares	Técnico em Enfermagem	300132332	36
Vania Aparecida Soares	Técnico em Enfermagem	300132664	84

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

Portaria Nº1347/GAB/SESAU

Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e considerando teor do Ofício nº 913/SESAU/V GRS de 03 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora RENATA TOLENTINO DOS PASSOS, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300102791, Para Responder pela Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V-GRS/SESAU, em substituição a ALZENIRA DE OLIVEIRA MAIA, Gerente - V GRS, matrícula nº 300001932, nos períodos rotineiros em que estiver em trânsito para esta capital, bem como aos municípios pertencentes a V-GRS, assim permitir/facilitar a execução dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 419/GAB/SESAU de 10.03.2017, publicado no DOE nº 49 de 15.03.2017, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Agosto de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO

Portaria Nº1348/GAB/SESAU

Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e Considerando teor do Ofício nº 697/RH/LACEN/SESAU de 03 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 440/GAB/SESAU de 15.03.2017, publicada no DOE n. 55 de 23.03.2017, a qual RELOTA, para fins de regularização Funcional, no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU, o servidor EDUARDO RESENDE HONDA, ocupante do Cargo de Biomédico, Matrícula nº. 300060858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEN/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
 SESAU/RO



Portaria Nº1349/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Setembro de 2017 na Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU, o servidor LANSendorff JOSE GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300007894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº1350/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e Considerando teor do Ofício nº 730/RH/LACEN/SESAU de 14 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, para fins de regularização Funcional, no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU, os servidores Federais Localizados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, Abaixo Relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia.

Servidor	Cargo	Siape
Adelia Roca Peres	Aux. Op. Serv. Diversos	2311980
Emma Villegas de Moraes	Ag. Administrativa	2305040
Francisco Nacelio Maia Lima	Engenheiro	2403469
Gessivanda Freitas Trindade	Aux. Op. Serv. Diversos	2341319
Irene Lima Barbosa	Aux. Op. Serv. Diversos	2302881
Jose do Carmo de Oliveira	Aux. Op. Serv. Diversos	2398042
Lindolfo Vaca Parraga	Aux. Serv. Saúde	2398045
Maria Gorete de Amorim Rocha	Farmacêutico	2323668
Maria de Lourdes Maciel	Farmacêutico	2398051
Maria Rutineia Souza Lobo	Aux. Op. Serv. Diversos	2324206
Mozani Vasconcelos	Tec. Em Laboratório	2400189

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº1351/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando o teor do Memo nº 550/2017/CGAF/SESAU de 10 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 105/GAB/SESAU, de 17.01.2017, publicada no DOE nº. 17 de 26.01.2017, a qual DETERMINAR a Criação de Comissão de recebimento de Medicamentos e Certificação de Medicamentos Médico-Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

Nome	Cargo	Matricula
Genize Kaoanu Alves Vasconcelos	Farmacêutico	300135567

Art. 2º. - RETIFICAR, os termos da Referida Portaria a qual,

ONDE SE LÊ: Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF/CALAMA

LEIA-SE: Coordenadoria de Gestão e assistência Farmacêutica/CGAF/SESAU – Aparício de Moraes nº 4338 – Industrial – Porto Velho – RO.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº1352/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e Considerando teor do Ofício nº 224/RH/GAB/POC de 16 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR da Portaria nº 649/GAB/SESAU, de 11.04.2016, publicada no DOE nº. 67 de 13.04.16, a qual INCLUIU na Portaria nº 0792/GAB/SESAU, de 20/11/2013, publicada no DOE nº. 2351 de 29/11/2013, para responderem como Fiscais de Contrato Continuados no Âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Nome	Cargo	Matricula
Carlos Eduardo Santos Lira	Ag. Atividade Administrativa	300002518

Art. 2º. – INCLUIR, o servidor abaixo relacionado, para responderem como Fiscais de Contrato Continuados no Âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Nome	Cargo	Matricula
Nailson Soares Campos	Ag. Atividade Administrativa	300136540

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº1353/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e Considerando teor do Memo nº 420/2017/NMJ/SESAU de 02 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR da Portaria nº 655/GAB/SESAU, de 28.07.2014, a qual determina nova disposição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entrega de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar e Produtos para Saúde do Núcleo de Ações Judiciais, os servidores a abaixo relacionados.

Nome	Cargo	Matricula
Mailson Lima Silva	Ag. Atividade Administrativa	300119495
Leonice Dantas Amaral	Ag. Atividade Administrativa	300118986
Solange Alves Lucio	Ag. Atividade Administrativa	300043701

Art. 2º. – INCLUIR, os servidores a abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entrega de Medicamentos, Material



Medico-Hospitalar e Produtos para Saúde do Núcleo de Ações Judiciais.

Nome	Cargo	Matricula
Eli Fagner da Silva Brito	Ag. Atividade Administrativa	300134765
Camila da Conceição dos Santos	Enfermeiro	300134857
Cristina Mabel do Nascimento	Assistente Social/Assessor Técnico	300057511

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº1354/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e Considerando teor do Memo nº 421/2017/NMJ/SESAU de 03 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 661/GAB/SESAU, de 07.04.2016, publicada no DOE nº. 65 de 11.04.2016, a qual DESIGNA, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comporem a Comissão Técnica que fará exclusivamente o Recebimento e Certificação de Serviços de Oftalmologia - Vítreo, sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matricula
Andressa Carla Ribeiro	Assessor Técnico	300119115

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº1355/GAB/SESAU Porto Velho, 23 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria de n.º 1157/GAB/SESAU de 13.07.2016, publicada no Diário Oficial de nº 134 de 19.07.2017, a qual Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora SILVANA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 300098984, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/ HPSJP-II/SESAU.

ONDE SE LÊ: SILVANA MACHADO DA SILVA

LEIA-SE: SILVIA MACHADO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

PORTARIA Nº1356/GAB/SESAU Porto Velho, 24 de Agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 13 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER compensação de Folgas de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor CLONILDE SANTOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068576, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU, no período de 13, 14, 18, 19, 24 e 25.09.2017, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 28.09.2016, 02.10.2016 e 30.10.2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

CETAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 096/CETAS/SESAU, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, considerando as desistências das candidatas aprovadas e convocadas para atividades de Instrutoria pelo Edital nº. 044 CETAS/SESAU de 25/04/2017, na área de Enfermagem: Tereza Rafaela Orlandini Riffel, clas. 2º., Francieli Augusto de Oliveira, clas. 3º.; e área de Psicologia: Priscila Soares Moura, clas.

1º., bem como a desistência da candidata aprovada e convocada por meio do Edital nº. 094 CETAS/SESAU de 29/08/2017, na área de Enfermagem: Lorena Roas Ribeiro, clas. 1º., e considerando ainda a inexistência de reserva técnica nos referidos Processos Seletivos Simplificados, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria para dar continuidade na execução do Curso de Qualificação: 1ª Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, no município de JARU – RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.039110000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formação consiste em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 Instrutores para atuarem no município de JARU na execução do Curso de Qualificação: 1ª. Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, consistindo em: 06 (seis) vagas para Instrutores, sendo 02 (duas) vagas para a contratação imediata e 04 (quatro) vagas para a reserva técnica, conforme o Anexo II

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos teórico-pedagógicos e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde,



bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1 Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas/aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 04 a 11/09/2017(exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. Local 1 (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. Horários: Das 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. Local 2 (Jaru): Endereço constante do Anexo III.

Informação: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do Anexo IV – Ficha de Inscrição deste edital, sendo apenas esta, fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes, conforme abaixo:

- a) Comproverantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;
- c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
- d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;
- e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);
- f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes à Região de Saúde à qual concorrer;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- h) Cédula da Identidade;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certificado de Reservista;
- l) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas para Instrutor;
- n) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
- o) Comproverantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 (critérios de desempate);
- p) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);
- q) Atestado médico atualizado, comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;
- r) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- s) Apresentar Declaração pessoal que não exerce Cargo Comissionado;
- t) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem

vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com Titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. 3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.9. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós-graduação) e demais comproverantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.10. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.9. Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelo servidor público estatutário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
 - d) Certificado de Reservista;
 - e) Cartão do PIS/PASEP;
 - f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 - g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorrer;
 - Título de Eleitor e Comproverante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
 - Certidão de casamento ou nascimento;
 - j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 - l) Comproverante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
 - m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
 - n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
 - o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
 - p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
 - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
 - Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
 - Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
 - Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 - Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
 - x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:
- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
 - d) Certificado de Reservista;
 - e) Cartão do PIS/PASEP;
 - f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;



g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

Certidão de casamento ou nascimento;

j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formatação será 01(uma) semana/mês;

7.3. O limite mínimo de horas aulas a serem ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no município de JARU-RO.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1 O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

9.2

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

9.3A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, e Resolução nº 14/CIB/RO(2013).

9.4 Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº012201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2 Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em ENFERMAGEM (Instrutor) para atender ao curso: 1ª Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) com Ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) com Ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) com Ênfase em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Licenciatura em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Graduação em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em PSICOLOGIA (Instrutor) para atender ao curso: 1ª. Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Saúde Pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos



e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 ponto
g) Graduado em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

11.2

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público Estatutário no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista na Tabela do item 10.3 e 10.4

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior tempo de atuação como servidor público no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia 18 de setembro de 2017, no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br, www.sesau.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e no município de JARU-RO.

O candidato tem o prazo de 01(um) dia útil (19 de setembro de 2017) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia 21 de setembro de 2017, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br, www.sesau.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2 Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e Erro! A referência de hiperlink não é válida. e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:
Documentos para profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias legíveis de RG e CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso
Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
Comprovante de tipagem sanguínea;
Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;
Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:
- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo



respectivo Conselho;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, se for o caso;

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

Comprovante de tipagem sanguínea;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3 O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.3, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4 O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.3, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.
17.2 Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3 Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o caput e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão

contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4 A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

- Anexo II – Quadro de Vagas Previstas no Curso;

- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

- Anexo V – Formulário de Recurso;

- Anexo VI – Termo de Compromisso para candidatos inscritos, itens 10.3 e 10.4.

- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
Curso de Qualificação: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde

I ETAPA	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
POLÍTICAS PÚBLICAS	40h
PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	40h
PROCESSO DE TRABALHO	130h
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	170h
DISPERSÃO SUPERVISIONADA	20h
Carga horária total do Curso	400h

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº. 096 CETAS/SESAU de 1º./09/2017

QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO CURSO
CURSO DE QUALIFICAÇÃO: I Etapa formativa para o Agente Comunitário de Saúde

QUADRO DE VAGAS - INSTRUTORIA – Município de JARU

QUADRO DE VAGAS MUNICÍPIO	QUANT. DE SALAS	PROFISSIONAL	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
JARU	01	ENFERMEIRO	01	02
		PSICÓLOGO	01	02
TOTAL			02	04

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017 CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	01/09/2017
Inscrições no município de Porto Velho-RO: sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade.	04 a 11/09/2017 (Segunda a quinta: 8h às 15h, e sextas-feiras das 8h às 13h)
Inscrições no município de JARU-RO: Sede da SEMUSA Rua: Florianópolis, nº 3062, Bairro Centro.	04 a 11/09/2017 (Segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17:30h)
Análise de Documentos e Títulos	14/09/2017



Divulgação do Resultado Final	18/09/2017
Prazo para entrega de Recursos	19/09/2017
Homologação do Resultado Final	21/09/2017

ANEXO IV
 PROCESSO SELETIVO Nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CURSO: I ETAPA FORMATIVA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 LOCAL: JARU-RO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato:					
Endereço Completo (Av., Rua, nº.)					
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:		
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:			
E-mail:	RG:	SSP:	CPF:		
Idade:		Dependentes Menores:			
Situação Funcional (marque com um x):					
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição				Período	
_____ Local data _____ Assinatura do (a) Candidato (a) _____ Assinatura do Procurador(a)					



ANEXO V
PROCESSO SELETIVO Nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL () OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS (em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetassr@gmail.com

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato _____

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITEM 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato _____

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO Nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE (Itens 3.1 e 14.1)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____,

presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____,

(nome da Instituição onde ministrou aulas) no Curso: _____, período: _____ (dias, meses, anos).

_____, _____/_____/2017.
Local Data

Assinatura com carimbo de identificação _____

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO Nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua) : _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato _____

ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO Nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF nº. _____,

declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico- Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2017.

Local

Data

Assinatura do candidato _____

EDITAL N. 097/CETAS/SESAU, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 1.2.1, 16.2, 16.3 e 16.4 do Edital nº. 051 CETAS/SESAU, de 13 de junho de 2017, prorrogado pelos Editais nº.s 057, 064 e 070/CETAS/SESAU de 28 de junho, 10 e 17 de julho de 2017, respectivamente, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 077/CETAS/SESAU de 31 de julho de 2017, homologado por meio do Edital nº. 081 CETAS/SESAU, de 3 de agosto de 2017, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividades de Instrutoria e Tutoria durante o Curso de Qualificação: Saúde da Mulher, no município de Alta Floresta/RO, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, datas e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para Profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 25 horas/mensais diurnas para Tutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para Profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- residência no município para o qual se candidatou;



j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 25 horas/mensais diurnas para Tutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;

Comprovante de tipagem sanguínea;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Alta Floresta - RO: SEMUSA	12/09/2017 (das 8h às 12h e das 14h às 18h)
Av. Piauí, nº. 3059, Bairro Princesa Izabel (esquina com Av. Brasília)	13/09/2017 (das 8h às 12h)

Porto Velho (RO), 01 de setembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 097/CETAS/SESAU/2017.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E
ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: SAÚDE DA MULHER
Localidade: ALTA FLORESTA/RO
Área de atuação: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Vanessa Cristina Silva Coelho	1225364 SESDC/RO
2º.	Thais Silva de Oliveira	1209454 SESDC/RO

Curso: SAÚDE DA MULHER
Localidade: ALTA FLORESTA/RO
Área de atuação: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Gilmar Alves Feitosa	745790 SSP/RO

EDITAL N. 098/CETAS/SESAU, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 1.2.1, 16.2, 16.3 e 16.4 do Edital nº. 051 CETAS/SESAU, de 13 de junho de 2017, prorrogado pelos Editais nº.s 057, 064 e 070/CETAS/SESAU de 28 de junho, 10 e 17 de julho de 2017, respectivamente, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 077/CETAS/SESAU de 31 de julho de 2017, homologado por meio do Edital nº. 081 CETAS/SESAU, de 3 de agosto de 2017, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividades de Instrutoria e Tutoria durante o Curso de Qualificação: Saúde da Mulher, no município de Vilhena/RO, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, datas e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do

Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para Profissional com vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 25 horas/mensais diurnas para Tutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração - CGA - Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para Profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 25 horas/mensais diurnas para Tutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as



atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
Comprovante de tipagem sanguínea;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Vilhena - RO: DAB Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº. 3920, Bairro Jardim América	19/09/2017 (das 8h às 12h e das 14h às 18h) 20/09/2017 (das 8h às 12h)

Porto Velho (RO), 01 de setembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 098/CETAS/SESAU/2017.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E
ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: SAÚDE DA MULHER
Localidade: VILHENA/RO
Área de atuação: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Andréa de Souza do Norte	966373 SSP/RO
2º.	Aline Aparecida da Silva Costa	1077050 SESDEC/RO

Curso: SAÚDE DA MULHER
Localidade: VILHENA/RO
Área de atuação: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Roseli Aparecida de Oliveira	4.512.523-8 SSP/PR

PORTARIA Nº. 167 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 01 de setembro de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições
legais, e conforme consta do Edital nº. 096 CETAS/SESAU de 01/09/2017,

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para no período de 04 a
11/09/2017, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento
de Documentos e Títulos, dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo
Simplificado, que objetiva a contratação Administrativa Temporária, para atividade
de Instrutoria, para dar continuidade na execução do Curso de Qualificação: 1ª.
Etapa Formativa para o ACS, no município de Jaru-RO:

NOME	FUNÇÃO
Luciana Pontes de Mattos Silva	Presidente
Danusi Freitas dos Anjos	Membro
Eudicéa Rodrigues Penedo	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 102/2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 08 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE
RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a
Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de
15/07/2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015 e publicado no DOE nº 2752 de
03/08/2015, e conforme consta no Ofício nº 949/GAB/CEMETRON, datado em 08
de agosto de 2017 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 01-1712.05788-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92,
o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados,
pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,
lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao
mês de JULHO/2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300044440	Adélio Paula Da Silva	Motorista	42
300005604	Ademar Da Silva Lima	Auxiliar Em Atividades Administrativas	42
300073940	Alciene De Assis	Agente Em Atividades Administrativas	22
300014303	Alzira Maria Amaro Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	42
300030680	Ana Lúcia Soares Do Carmo	Auxiliar De Serviços Gerais	42
300097189	Angele Cristian Pereira Bennemann	Agente Em Atividades Administrativas	42
300015035	Angelina Mendes Da Silva	Auxiliar Em Atividades Administrativas	42
300022327	Celuta Carvalho Brasil	Oficial De Manutenção	36
300014845	Clayton Ribeiro De Oliveira	Auxiliar Em Atividades Administrativas	12
300011512	Dorivaldo Santana Bezerra	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300044470	Dulcimar De Aguiar Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	22
300016671	Edilene Maria Martins	Auxiliar De Serviços Gerais	42
300033869	Eliane Castro Santos	Técnico Em Previdência	30
300044668	Enedina Da Silva Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	42
300029779	Euclides Santana Silva	Motorista	42
300002473	Francisco De Souza Neto	Oficial De Manutenção	40
300009014	Genilce Ribeiro Da Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	42
300001580	João Pereira Filho	Técnico Em Contabilidade	30
300001325	José Roberto Cassiano Da Silva	Motorista	42
300001231	Luanir Nascimento Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	42



300001324	Lúcia Queiroz De Souza	Agente Em Ativ. Administrativas	36
300044595	Maria Auxiliadora D. Garcia	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300016679	Mário Dávila De Assis	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300044530	Maria Ferreira De Araújo	Oficial De Manutenção	36
300016668	Maria Francisca Valentim Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300008914	Maria Nazaré Monteiro	Auxiliar De Serviços Gerais	30
300044667	Maria Zuleide De Jesus Campos	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300016655	Meres Do Nascimento Lisboa	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300131827	Miguelina Johns Cuellar Evangelista	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300043537	Paulo Prestes Da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	36
300136494	Raimundo Mauricio Silva Souza	Motorista	42
300033650	Raimundo Trajano De Moraes	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300009585	Rosana Magnólia Santos Vidal	Datilógrafo	24
300001859	Sedy Gonçalves De Belém	Técnico Em Contabilidade	36
300011854	Vera Lopes Ribeiro	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300016680	Wildima Tavares Da Silva Reis	Auxiliar De Serviços Gerais	36
Total De Horas			1308

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/Cemetron

PORTARIA Nº 103/2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 08 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015 e publicado no DOE nº 2752 de 03/08/2015, e conforme consta no Ofício nº 950/GAB/CEMETRON, datado em 08 de agosto de 2017 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 01-1712.05789-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de JULHO/2017.

Matricula	Nome	Cargo	Horas
300046783	Adelino Campos Da Mota	Agente De Portaria	36
300138070	Carlos Alberto Araújo Manasfi	Aux. Oper. Serviços Diversos	40
300048759	Clemilde Maria Feitosa	Agente De Portaria	26
300140272	Éder Costa De Carvalho	Aux. Oper. Serviços Diversos	24

300140329	Ely Pardo Coimbra	Aux. Oper. Serviços Diversos	36
300140464	Fernandes Estevão De Oliveira	Aux. Oper. Serviços Diversos	36
300037266	Irene Schokness	Aux. Oper. Serviços Diversos	36
300037269	Jocinéia Guedes Guaribano	Aux. Oper. Serviços Diversos	36
300065931	José Jonas Batista	Agente Administrativo	24
300140305	Maria Do Rosário De França	Aux. Oper. Serviços Diversos	42
300051900	Maria Ferreira Correia	Agente De Portaria	36
300050238	Maria Raimunda Costa Da Cruz	Aux. Oper. Serviços Diversos	40
300050397	Maria Valquiria Ribeiro	Aux. Oper. Serviços Diversos	40
300141453	Pedroza Moreira Da Silva	Auxiliar De Artífice	32
300058201	Raimundo Gomes Da Silva Filho	Agente Administrativo	36
300050339	Sebastiana Duarte Lopes	Aux. Oper. Serviços Diversos	40
Total De Horas			560

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/Cemetron

PORTARIA Nº 104 /2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 936/GAB/CEMETRON, datado em 07/08/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05797-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de JULHO/2017.

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300119345	Ana Alice Alves da Silva	Nutricionista	108
300124254	Ariel Souza Santos Felipe	Fisioterapeuta	120
300124253	Claudia Cardinale Mota Teixeira	Farmacêutico Bioquímico	120
300097192	Danielli Almeida de Lima	Nutricionista	06
300125118	Flavia Cristina Cantidio Aranha de Carvalho	Farmacêutico Bioquímico	24
300098712	Marcela Regina Cunha Carneiro	Fisioterapeuta	48
300124251	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	Biomédico	120
300131658	Saiane Andressa Ribeiro Barros	Nutricionista	6



300093893	Samantha de Freitas Campos	Fisioterapeuta	24
300123297	Simone Esteves de Souza	Biomédico	120
Total de Horas			696

Nível Médio

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300039768	Célia Aparecida Maciel de Souza Silva	Téc. Em Enfermagem	60
300132229	Lindelaine Gomes dos Santos	Técnico em Nutrição	64
	Total de Horas		124

Nível Fundamental

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300019961	Hamilton Almeida de Menezes	Aux. de Serv. de Saude	12
	Total de Horas		12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRONPORTARIA Nº 105/2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 937/GAB/CEMETRON, datado em 07/08/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05799-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Emergenciais do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de JULHO/2017.

Nível Médio/Emergenciais

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300135358	Délia Cristina Pinheiro de Carvalho	Técnico em Laboratório	108
300135361	Deusirene Martins	Técnico em Laboratório	48
300131841	Josimeire Alves de Menezes	Técnico de Nutrição	96
300131887	Maria Elida Tavares da Luz	Técnico de Nutrição	60
300135108	Naiara Cardoso Araújo	Técnico em Laboratório	120
300135160	Nilva Oliveira Campelo	Técnico em Laboratório	120
300131920	Selma Nogueira Santiago	Técnico de Nutrição	120
Total de Horas			672

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

PORTARIA Nº 106/2017/GAB/CEMETRON

PORTO VELHO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 939/GAB/CEMETRON, datado em 07/08/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05803-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, aos Servidores abaixo Relacionados, lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON, referente ao mês de JULHO/2017.

Médicos Efetivos:

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300131156	Bruno Alcebiades Ayres Calháo	Médico Infectologista	36
300131161	Carla Patricia Campos Soares	Médico Clínico Geral	24
300135574	Ester Luciano Gomes Aita	Médico Infectologista	18
300028351	Gladson Denny Siqueira	Médico Clínico Geral	96
300111731	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico Intensivista	24
300131493	Maiara Cristina Ferreira Soares	Médico Infectologista	30
300131971	Patricia Guedes Torres	Médico Clínico Geral	84
300131562 Rodrigo Maraldi Freire Médico Clínico Geral			60
300038902	Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	120
300028361	Sérgio de Almeida Basano	Médico Clínico Geral	78
Total Geral de Horas			570

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRONPORTARIA Nº 107/2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 939/GAB/CEMETRON, datado em 07/08/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05803-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, ao Servidor abaixo Relacionado, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base (HB), referente ao mês de JULHO/2017.

Médico Efetivo:

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300062819	Paulo de Moura Gomes Barbosa	Médico Cirurgião Oncológico Cabeça e Pescoço	12
Total Geral de Horas			12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRONPORTARIA Nº 108/2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 940/GAB/CEMETRON, datado em 07/08/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05804-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, aos Servidores abaixo Relacionados, exercendo Atividades no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON, referente ao mês de JULHO/2017.

Médicos Emergenciais:

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300134125	Bruno Gonçalves da Costa e Silva	Médico Infectologista	84
300135316	Delma Conceição Pereira das Neves	Médico Intensivista	24
300135933	Francielle Alba Moraes	Médico Infectologista	24
Total Geral de Horas			132

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRONPORTARIA Nº 109/2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 938/GAB/CEMETRON, datado em 07/08/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05802-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de JULHO/2017.

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 124 687	Denilde Da Cruz Cunha	Enfermeira	66
300 001 246	Germana Augusta Coutinho Gouveia	Enfermeira	120
300 093 042	Karla De Paula Paiva	Enfermeira	42
300 069 331	Sandra Schontz Recalcatti	Enfermeira	42
300 132 248	Welington Vieira Da Silva	Enfermeiro	48
Total de Horas			318

Nível Médio

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 099 813	Alcilene Cruz Lopes	Tec. Em Enfermagem	36
300 102 166	Ana Maria Santos Palhano	Tec. Em Enfermagem	24
300 093 530	Ana Regina Silva De Meneses	Tec. Em Enfermagem	96
300 100 189	Benedita Lima Aguiar	Tec. Em Enfermagem	108
300 100 186	Bruna Lima De Paula	Tec. Em Enfermagem	42
300 092 946	Claudia Alice Pereira Gomes	Tec. Em Enfermagem	96
300 131 382	Clayton Marques Oliveira	Tec. Em Enfermagem	120
300 098 599	Cris De Souza Ramos	Tec. Em Enfermagem	36
300 098 618	Fabiana Souza e Silva	Tec. Em Enfermagem	120
300 062 948	George Hilton Bentes Da Costa	Tec. Em Enfermagem	72
300 093 478	Josicleide De Jesus Silva	Tec. Em Enfermagem	66
300 054 018	Jussara Chaves De Oliveira	Tec. Em Enfermagem	12
300 100 990	Leidaiana Clementina De Andrade	Tec. Em Enfermagem	36
300 062 397	Maicon de Souza Martins	Tec. Em Enfermagem	72
300 073 271	Marcia Cristina de Moura Cruz	Tec. Em Enfermagem	120
300 101 627	Maria de Lourdes Pinheiro da Silva	Tec. Em Enfermagem	120
300 100 233	Maria Veronica Bernardo	Tec. Em Enfermagem	120
300 103 739	Porliane Basilio Pedro	Tec. Em Enfermagem	108
300 131 559	Rocicleia Dos Santos	Tec. Em Enfermagem	36
300 100 226	Rosilei Martineli	Tec. Em Enfermagem	48
300 102 123	Tatiane Soares Da Silva	Tec. Em Enfermagem	24
300 034 840	Terezinha De Jesus Marcolino	Tec. Em Enfermagem	108
300 098 723	Thayna De Lima Barbosa Meira	Tec. Em Enfermagem	12



300 098 724	Tirrel Brito Cardoso	Tec. Em Enfermagem	48
300 034 916	Zilma Tabosa Moreira	Tec. Em Enfermagem	72
Total de Horas			1752

Nível Fundamental

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 035 999	Maria Cintia Andrade Alves	Aux. Em Enfermagem	36
300 023 042	Maria de Jesus Pereira Lima	Aux. Em Enfermagem	120
300 023 040	Maria de Oliveira Ramos	Aux. Em Enfermagem	120
300 043 827	Maria Helena Pereira dos Santos	Aux. Serv. de Saude	36
300 028 243	Maria Lucimar da Costa Silva	Aux. Em Enfermagem	18
300 041 575	Maria Rosimeire da Silva	Aux. Em Enfermagem	36
300 044 606	Miriam Jorge Santos	Aux. Em Enfermagem	120
300 004 597	Raimunda de Lira Nogueira	Aux. Em Enfermagem	120
300 018 266	Renata Pereira da Silva	Aux. Serv. de Saude	72
300 043 974	Vanderlinda Bezerra Da Silva	Aux. Serv. de Saude	18
300 038 943	Waldeniza Costa De Souza	Aux. Em Enfermagem	36
Total de Horas			732

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 Stella Angela Tarallo Zimmerli
 Diretora Geral /CEMETRON

 PORTARIA Nº 093/2017/GAB/CEMETRON
 PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015 e publicado no DOE nº 2752 de 03/08/2015, e conforme consta no Ofício nº 826/GAB/CEMETRON, datado em 10 de julho de 2017 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 01-1712.05076-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de JUNHO/2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300044440	Adélio Paula Da Silva	Motorista	42
300043775	Aelson Luiz Leite Viana	Auxiliar De Serviços Técnicos	36
300073940	Alciene De Assis	Agente Em Atividades Administrativas	42
300136801	Almir Ferreira De Matos	Agente Em Atividades Administrativas	12
300014303	Alzira Maria Amaro Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	36

300030680	Ana Lúcia Soares Do Carmo	Auxiliar De Serviços Gerais	42
300097189	Angele Cristian Pereira Bennemann	Agente Em Atividades Administrativas	42
300015035	Angelina Mendes Da Silva	Auxiliar Em Atividades Administrativas	42
300022327	Celuta Carvalho Brasil	Oficial De Manutenção	36
300011512	Dorivaldo Santana Bezerra	Auxiliar De Serviços Gerais	40
300044470	Dulcimar De Aguiar Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300016671	Edilene Maria Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	42
300132195	Elicleide Alves Almeida	Auxiliar De Serviços Gerais	30
300016664	Elisia Matias Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300044668	Enedina Da Silva Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300029779	Euclides Santana Silva	Motorista	42
300002473	Francisco De Souza Neto	Oficial De Manutenção	40
300009014	Genilce Ribeiro Da Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	42
300001580	João Pereira Filho	Técnico Em Contabilidade	42
300001325	José Roberto Cassiano Da Silva	Motorista	42
300014946	Lizete Reis De Oliveira	Agente Em Atividades Administrativas	36
300001231	Luanir Nascimento Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	42
300001324	Lucia Queiroz De Souza	Agente Em Atividades Administrativas	36
300023023	Maciano Alves Bezerra	Oficial De Manutenção	36
300022496	Marcos Aurélio Alves Cavalcanti	Oficial De Manutenção	12
300001118	Maria Elaide Pereira Da Silva	Oficial De Manutenção	20
300044530	Maria Ferreira De Araújo	Oficial De Manutenção	36
300016668	Maria Francisca Valentim Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300008914	Maria Nazaré Monteiro	Auxiliar De Serviços Gerais	30
300044667	Maria Zuleide De Jesus Campos	Auxiliar De Serviços Gerais	36
300016655	Meres Do Nascimento Lisboa	Auxiliar De Serviços Gerais	30
300136494	Raimundo Mauricio Silva Souza	Motorista	42
300093206	Raimundo Pereira Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	42
300009485	Rosana Magnólia Dos Santos	Datilografo	12
300001859	Sedy Gonçalves De Belém	Técnico Em Contabilidade	36
300011854	Vera Lopez Ribeiro	Auxiliar De Serviços Gerais	36
Total Geral de Horas			1276

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 Stella Angela Tarallo Zimmerli
 Diretora Geral/Cemetron

PORTARIA Nº 094/2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827 de 15 de Julho de 2015, publicada no DOE Nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015, publicado no DOE nº 2752 de 03/08/2015 e conforme consta no Ofício nº 827/GAB/CEMETRON, datado em 10 de julho de 2017 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 01-1712.05077-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de JUNHO/2017.

MATRICULA	NOME	CARGO	HORAS
300046783	Adelino Campos Da Mota	Agente De Portaria	36
300138070	Carlos Alberto Araújo Manasfi	Aux. Oper. Serviços Diversos	40
300048759	Clemilde Maria Feitosa	Agente De Portaria	26
300140329	Ely Pardo Coimbra	Aux. Oper. Serviços Diversos	36
300140464	Fernandes Estevão De Oliveira	Aux. Oper. Serviços Diversos	36
300037263	Francisca Ferreira Dos Santos	Aux. Oper. Serviços Diversos	42
300037269	Jocinéia Guedes Guaribano	Aux. Oper. Serviços Diversos	42
300065931	José Jonas Batista	Agente Administrativo	36
300140305	Maria Do Rosário De França	Aux. Oper. Serviços Diversos	10
300050238	Maria Raimunda Costa Da Cruz	Aux. Oper. Serviços Diversos	30
300050397	Maria Valquíria Ribeiro	Aux. Oper. Serviços Diversos	30
300037276	Marilda Alves	Agente De Portaria	36
300037277	Nayde Nunes Monteiro	Aux. Oper. Serviços Diversos	42
300141453	Pedroza Moreira Da Silva	Auxiliar De Artífice	36
300058201	Raimundo Gomes Da Silva Filho	Agente Administrativo	36
300050339	Sebastiana Duarte Lopes	Aux. Oper. Serviços Diversos	30
300140039	Teresinha De Jesus Lima Alves	Aux. Oper. Serviços Diversos	30
TOTAL DE HORAS			574

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/Cemetron

PORTARIA Nº 095 /2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2017.

A DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 828/GAB/CEMETRON, datado em 10/07/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05108-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de JUNHO/2017.

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300119345	Ana Alice Alves da Silva	Nutricionista	42
300124254	Ariel Souza Santos Felipe	Fisioterapeuta	120
300124253	Claudia Cardinale Mota Teixeira	Farmacêutico Bioquímico	120
300097192	Danielli Almeida de Lima	Nutricionista	30
300124251	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	Biomédico	120
300093893	Samantha de Freitas Campos	Fisioterapeuta	12
300123297	Simone Esteves de Souza	Biomédico	12
Total de Horas			456

Nível Médio

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300039768	Célia Aparecida Maciel de Souza Silva	Téc. Em Enfermagem	120
300132229	Lindelaine Gomes dos Santos	Técnico em Nutrição	68
	Total de Horas		188

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

PORTARIA Nº 096/2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 828/GAB/CEMETRON, datado em 10/07/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05108-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia lotado no LACEN, referente ao mês de JUNHO/2017.

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300120378	Anderson Cristino de Araújo Silva	Biomédico	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON



PORTARIANº097/2017/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2017.

ADIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 829/GAB/CEMETRON, datado em 10/07/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05109-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Emergenciais do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de JUNHO/2017.

Nível Médio/Emergenciais

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300135358	Délia Cristina Pinheiro de Carvalho	Técnico em Laboratório	120
300135361	Deusirene Martins	Técnico em Laboratório	48
300131841	Josimeire Alves de Menezes	Técnico de Nutrição	72
300131887	Maria Elida Tavares da Luz	Técnico de Nutrição	36
300135160	Nilva Oliveira Campelo	Técnico em Laboratório	108
300131920	Selma Nogueira Santiago	Técnico de Nutrição	72
Total de Horas			456

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 Stella Ângela Tarallo Zimmerli
 Diretora Geral /CEMETRON

PORTARIANº098/2017/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 830/GAB/CEMETRON, datado em 10/07/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05110-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de JUNHO/2017.

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 099 507	Daniel Lucas Zimmer	Enfermeiro	72
300 133 739	Daniela Silva De Araujo	Enfermeira	12
300 124 687	Denilde Da Cruz Cunha	Enfermeira	78

300 124 976	Flora Lemos De Farias Filha	Enfermeira	108
300 001 246	Germana Augusta Coutinho Gouveia	Enfermeira	120
300 063 689	Iolanda Rogrigues Moreira	Enfermeira	48
300 093 042 Karla De Paula Paiva Enfermeira			42
300 120 607	Maria De Lourdes Barros Vieira	Enfermeira	24
300 100 846	Rosa Maria Ferreira De Almeida	Enfermeira	120
300 069 331	Sandra Schontz Recalcatti	Enfermeira	42
300 132 248	Wellington Vieira Da Silva	Enfermeiro	60
Total de Horas			726

Nível Médio

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 093 530	Ana Regina Silva De Menezes	Tec. Em Enfermagem	108
300 100 186	Bruna Lima De Paula	Tec. Em Enfermagem	42
300 092 946	Claudia Alice Pereira Gomes	Tec. Em Enfermagem	96
300 131 382	Clayton Marques Oliveira	Tec. Em Enfermagem	120
300 098 618	Fabiana Souza E Silva	Tec. Em Enfermagem	120
300 062 948	George Hilton Bentes Da Costa	Tec. Em Enfermagem	72
300 098 705	Josiane Alves Da Silva	Tec. Em Enfermagem	72
300 093 478	Josicleide De Jesus Silva	Tec. Em Enfermagem	72
300 093 050	Josue Ferreira Dos Santos Filho	Tec. Em Enfermagem	36
300 102 238	Kristoferson Santos De Souza	Tec. Em Enfermagem	24
300 053 570	Lucenildo Silva Da Costa	Tec. Em Enfermagem	60
300 062 397	Maicon De Souza Martins	Tec. Em Enfermagem	36
300 096 201	Marcia Luiza De Moraes Araujo	Tec. Em Enfermagem	120
300 101 627	Maria De Lourdes Pinheiro Da Silva	Tec. Em Enfermagem	120
300 068 914	Maria Raimunda Ramalho Santos	Tec. Em Enfermagem	36
300 100 233	Maria Veronica Bernardo	Tec. Em Enfermagem	120
300 103 837	Marilurdes Do Nascimento Soares	Tec. Em Enfermagem	36
300 103 739	Porliane Basilio Pedro	Tec. Em Enfermagem	120
300 131 559	Rocicleia Dos Santos	Tec. Em Enfermagem	36
300 100 226	Rosilei Martineli	Tec. Em Enfermagem	72
300 099 570	Rosimeire Torquato De Souza	Tec. Em Enfermagem	120
300 102 123	Tatiane Soares Da Silva	Tec. Em Enfermagem	48
300 034 840	Terezinha De Jesus Marcolino	Tec. Em Enfermagem	72
300 098 723	Thayna De Lima Barbosa Meira	Tec. Em Enfermagem	120
300 098 724	Tirrel Brito Cardoso	Tec. Em Enfermagem	48
Total de Horas			1926

Nível Fundamental

PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2017.

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 023 042	Maria De Jesus Pereira Lima	Aux. Em Enfermagem	120
300 023 040	Maria De Oliveira Ramos	Aux. Em Enfermagem	120
300 043 827	Maria Helena Pereira Dos Santos	Aux. Serv. De Saude	36
300 028 243	Maria Lucimar Da Costa Silva	Aux. Enfermagem	60
300 041 575	Maria Rosimeire Da Silva	Aux. Em Enfermagem	36
300 044 606	Miriam Jorge Santos	Aux. Em Enfermagem	60
300 004 597	Raimunda De Lira Nogueira	Aux. Em Enfermagem	120
300 018 266	Renata Pereira Da Silva	Aux. Serv. De Saude	72
Total de Horas			624

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

PORTARIANº099/2017/GAB/CEMETRON PORTOVELHO, 10 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 831/GAB/CEMETRON, datado em 10/07/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05111-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, aos Servidores abaixo Relacionados, lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON, referente ao mês de JUNHO/2017.

Médicos Efetivos:

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300131156	Bruno Alcebiades Ayres Calháo	Médico Infectologista	48
300135574	Ester Luciano Gomes Aita	Médico Infectologista	24
300111731	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico Intensivista	24
300131493	Maiara Cristina Ferreira Soares	Médico Infectologista	18
300131562	Rodrigo Maraldi Freire	Médico Clínico Geral	96
300038902	Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	120
300028361	Sérgio de Almeida Basano	Médico Clínico Geral	36
Total Geral de Horas			366

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON
PORTARIA Nº 100/2017/GAB/CEMETRON

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 831/GAB/CEMETRON, datado em 10/07/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05111-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, ao Servidor abaixo Relacionado, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base (HB), referente ao mês de JUNHO/2017.

Médico Efetivo:

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300062819	Paulo de Moura Gomes Barbosa	Médico Cirurgião Oncológico Cabeça e Pescoço	24
Total Geral de Horas			24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRONPORTARIA Nº 101/2017/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 832/GAB/CEMETRON, datado em 10/07/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2017:

Considerando o Processo nº 01-1712.05112-0000/2017

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, aos Servidores abaixo Relacionados, exercendo Atividades no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON, referente ao mês de JUNHO/2017.

Médicos Emergenciais:

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300134125	Bruno Gonçalves da Costa e Silva	Médico Infectologista	60
300135933 Francielle Alba Moraes Médico Infectologista			102
Total Geral de Horas			162

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON


SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 392/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 30 de agosto de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 17/03/2017 às fl.03, Certidão da Diretoria de Pessoal – DP/PM/RO às fls. 58 e Informação nº 2891/2017/ASTEC/PGE/SEGE, às fls. 65/66 do Processo n. 01-1501.00176-0000/2017; Considerando o Ato Concessório de Reserva nº 150/IPERON/PM-RO, publicado no DOE Nº 143, DE 01/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989, ao servidor da Reserva Remunerada – Policial Militar PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES CEL PM RR RE 100060189, do período adquirido e não usufruído, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 214/2017/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais etc...

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos do **EXTRATO DA PORTARIA Nº 195/2017/GAB/COR/PC/RO**, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 151, de 11 de agosto de 2017.

ONDE SE LÊ:

(...) **I – REINSTAURAR...**

LEIA-SE:

(...) **I – DAR CONTINUIDADE...**

ONDE SE LÊ:

(...) **II - DESIGNAR** os servidores **Uhanderly da Silva Costa**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula 300022597, **Cláudio Barbosa Mattos**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300011699, **Maria de Lourdes da Silva Albuquerque**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da 1ª **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR...**

LEIA-SE:

(...) **II - RECONDUZIR** os servidores **Uhanderly da Silva Costa**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula 300022597, **Cláudio Barbosa Mattos**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300011699, **Maria de Lourdes da Silva Albuquerque**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da 1ª **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a continuidade das diligências necessárias à conclusão dos autos...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 215/2017/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 031/2017/CEPAD/CORREGPOL/SPA/PC/RO, datado de 14 de agosto de 2017.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **16/08/2017**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017/CEPAD/CORREGPOL/PC/RO**, datado de **17/06/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RUBIA SALDANHA DE FREITAS
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

SUSPENDER por **30 (dias)**, pelo descumprimento do dever do Inciso **V** do artigo **38** e pela transgressão disciplinar do Inciso **XXXVII** do artigo **39**, da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300060598, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo se interposto recurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 216/2017/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2016/ Machadinho d'Oeste/PC/RO, de 07.10.2016, e anexos.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300022587, **JOSE EDUARDO MORGADO DE ANDRADE**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012118, **EDUARDO CESAR PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012185, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da 4ª **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 216/2017/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 217/2017/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa nº 008/2016/JARU/PC/RO, e, anexos.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300022587, **JOSE EDUARDO MORGADO DE ANDRADE**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012118, **EDUARDO CESAR PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia,



Classe Especial, matrícula 300012185, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **4ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 217/2017/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
 Corregedora Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 218/2017/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa nº 002/2017/Del.Reg. RM/PC/RO, datada de 16/02/2017, e anexos.

RESOLVE:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300022587, **JOSE EDUARDO MORGADO DE ANDRADE**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012118, **EDUARDO CESAR PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012185, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **4ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 218/2017/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
 Corregedora Geral da Polícia Civil

CITACÃO Nº 001-02/2017/3ª CPPAD/COR/PC/RO

Ilustríssimo Senhor: GUILHERME VLÁXIO DA PENHA – Agente de Polícia
 Endereço: Lotado no DEPOM/PC/RO

Fica Vossa Excelência **CITADO** de que está respondendo na qualidade de acusado, por inobservância aos deveres e normas previstas no Estatuto da Polícia Civil (Lei Complementar n. 76/93), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **002/2017/3ª CPPAD/COR/PC/RO**, de 20/07/2017, **SEGUE CÓPIA DA PORTARIA EM ANEXO**, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas a Vossa Senhoria, considerando que constitui Abandono de Cargo a ausência intencional do serviço a mais de trinta dias e conforme consta da documentação susomencionada o servidor se encontra ausente de seu ambiente de trabalho desde o dia 08 de outubro de 2016, data de término de licença médica homologada pelo mesmo junto a NUPEN e desde então nenhuma justificativa apresentara ao seu superior hierárquico, apesar de ter sido algumas vezes contatado pelo apoio do DEPOM, de modo que, assim agindo, em tese, transgrediu o **artigo 52, II** (abandono de cargo), da Lei Complementar nº 76/93, em razão do que poderá acompanhar juntamente com seu Advogado/Defensor, devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem procedidos por esta Comissão Disciplinar no decurso do feito, sendo-lhe assegurado desta forma, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. Tudo de conformidade com a Portaria n. 175/2017/GAB/COR/PC/RO, de 18/07/2017, exarada pela Senhora Corregedora Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado n. 135, datada de 20/07/2017, a qual constituiu a Comissão e determinou a instauração do presente Processo.

Outrossim, informamos que a Comissão Processante encontra-se devidamente instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia, sala de audiências da 3ª CPPAD, na Rua Pinheiro Machado n. 2168, altos, esquina com Rua João Goulart, bairro São Cristóvão, telefone 3216-8826.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2017

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS
 Presidente

RECEBI O ORIGINAL:

EM ____/____/____ Às ____ Horas

GUILHERME VLÁXIO DA PENHA

PORTARIA nº 175/2017/GAB/COR/PC/RO Porto Velho, 18 de julho de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e, considerando o teor dos Memorandos Nºs 698/2017/GAF/PC/PC/RO – VirtuaDoc, datado de 09.01.2017 e 4139/2017/CORREGPOL-PVH/PC/RO-VirtuaDoc, datado de 08.02.2017, Despacho Nº 008/2017/GAB/COR/PC/RO, PAD Nº 002/2017/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 15.02.2017, e anexos.

RESOLVE:

I - REINSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **GUILHERME VLÁXIO DA PENHA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300059881, considerando que constitui Abandono de Cargo a ausência intencional do serviço a mais de trinta dias, e conforme consta da documentação suso mencionada o servidor se encontra ausente de seu ambiente de trabalho desde o dia 08 de outubro de 2016, data de término de licença médica homologada pelo mesmo junto a NUPEN e desde então nenhuma justificativa apresentara ao seu superior hierárquico, apesar de ter sido algumas vezes contactado pelo apoio do DEPOM, de modo que, assim agindo, em tese, transgrediu o **artigo 52, II** (abandono de cargo), da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando extrato desta portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor.

II - DESIGNAR os servidores **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015215, **CARLOS ANTÔNIO HENRIQUE JORGE**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012141, **SÉRGIO ALVES RIBEIRO**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012071, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.

III - DETERMINAR a publicação do **EXTRATO DESTA PORTARIA**, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rúbia Saldanha de Freitas
 Corregedora Geral da Polícia Civil

NOTIFICAÇÃO Nº 001-02/2017/3ª CPPAD/COR/PC/RO

Ilustríssimo Senhor: GUILHERME VLÁXIO DA PENHA – Agente de Polícia
 Endereço: Lotado no DEPOM/PC/RO

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO**, a comparecer perante este colegiado, juntamente com o seu Advogado/Defensor, devidamente constituído, nas dependências da Corregedoria Geral de Polícia Civil, no dia 18/09/2017, às 08:00 horas, para acompanhar as oitivas das testemunhas ANDRIA MENEZES PAIVA e ELKA RÉGIA FERREIRA NUNES. Após as audiências das testemunhas, Vossa Senhoria será interrogado nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2017/3ª CPPAD/COR/PC/RO, datado de 20/07/2017, que apura eventuais responsabilidades administrativas atribuídas a Vossa Senhoria, considerando que constitui Abandono de Cargo a ausência intencional do serviço a mais de trinta dias e conforme consta da documentação susomencionada o servidor se encontra ausente de seu ambiente de trabalho desde o dia 08 de outubro de 2016, data de término de licença médica homologada pelo mesmo junto a NUPEN e desde então nenhuma justificativa apresentara ao seu superior hierárquico, apesar de ter sido algumas vezes contatado pelo apoio do DEPOM, de modo que, assim agindo, em tese, transgrediu o **artigo 52, II** (abandono de cargo), da Lei Complementar nº 76/93. Sendo-lhe expedida esta Notificação em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. Tudo de conformidade com a Portaria n. 175/2017/GAB/COR/PC/RO, de 18/07/2017, a qual constituiu a Comissão e determinou a instauração do presente Processo.

Informamos, outrossim, que a Comissão acha-se devidamente instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Polícia Civil, à Rua Pinheiro Machado n. 2168, altos, esquina com Rua João Goulart, bairro São Cristóvão, telefone 3216-8826.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2017

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS
 Presidente

RECEBI O ORIGINAL:

EM ____/____/____ Às ____ Horas

GUILHERME VLÁXIO DA PENHA


DETRAN
JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO N.º 2864/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2017/DETRAN/RO
ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRIDA: KMEIH & SERPA LTDA – ME
RECORRENTE: FÊNIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI -EPP e INOVAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Conclusa a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que os argumentos das recorrentes não merecem reparos por parte deste julgador.

Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pelas Empresas **FÊNIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI - EPP e INOVAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, mantendo como vencedora do certame para o item 01 a empresa **KMEIH & SERPA LTDA – ME**, sustentando assim a decisão da Pregoeira.

Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2017

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
*Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO*
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2017/DETRAN/RO

com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria n.º 2355/GAB/DETRAN/RO, de 28/08/2017, torna público que se encontra autorizado a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 047/2017/DETRAN/RO**, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência Administrativa (CI n.º 117/2017/GERADM/DETRAN-RO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2354/2017

OBJETO: Aquisição, com instalação, de placas de identificação e desinstalação de placas de identificação (existente atualmente), e reforma em estrutura metálica, com a finalidade de atender o prédio DETRAN Sede, COMETRAN, Prédio da Diretoria Técnica de Educação de Trânsito – DTET, Posto Avançado de atendimento Zona Sul e terreno da futura sede do DETRAN/RO, todos localizados nesta capital, cujos endereços estão descritos no item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a justificativa, quantitativos e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1015 – Programa de Gestão Administrativa

AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 31.589,82** (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 19/09/2017/2017, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2017.

Flávia Lemos Felício

PREGOEIRA INTERINA/DETRAN-RO

Cadastro nº 300092908

ADENDO MODIFICADOR III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.940/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade, a pedido da Coordenadoria de Comunicação – CCOM/DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através das Portarias n.º 118/GAB/DETRAN-RO de 05/01/2015, n.º 421/GAB/DETRAN-RO de 27/01/2015, Decreto de 06 de junho de 2016, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alterações substanciais no Projeto Básico e seus anexos, desta forma, foi elaborado um NOVO EDITAL, que poderá ser examinado e adquirido na sala da CPLMS/DETRAN/RO, do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477 – bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, de 7h30 as 13h30 (horário local) ou por intermédio do sítio eletrônico: www.detran.ro.gov.br.

Destaque-se as alterações:

Onde se lê no Edital:

2.1.2. É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1., em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Leia-se:

2.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as ações de promoção e de patrocínio, bem como as ações de organização de eventos, planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições, assessoramento e apoio de ações de assessoria de imprensa e relações públicas.

Exclui-se do Edital:

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 2.1.2. o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Onde se lê no Edital:

22.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 10.1.25. ou 10.1.26. da Cláusula Décima do Contrato anexo (III), a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I. 1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA



poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I, deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I, deste subitem.

I. 2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, dia e horário da veiculação.

Leia-se:

22.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 10.1.25 ou 10.1.26 da Cláusula Decima do Contrato anexo (III), a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I. 1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido **por ela e/ou** veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou pedido de inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração **emitida pela empresa que realizou a veiculação** prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I. 2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, dia e horário da veiculação podendo ser 'composto' com o mesmo tipo de documento usualmente emitido pela CONTRADA como (mapa ou comprovante de veiculação ou pedido de inserção ou irradiação e similares).

Onde se lê no Edital:

11.2.3 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, contendo as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função). Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

a.2) Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de maior relevância, quais sejam, custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica.

a.3) Entende-se por **pertinente e compatível em quantidades e prazos**, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma da execução dos procedimentos de maior relevância, atendendo a um dos seguintes quantitativos:

a.3.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, **40% do valor demonstrado no ANEXO VII do projeto básico**, na soma dos serviços de **custos internos de gestão, planejamento e criação** e serviços de **produção eletrônica**, referente ao exercício de 2016, **dentro do prazo máximo de 12 meses**. Será permitida a soma de atestados, desde que todos se refiram a um intervalo ininterrupto de 12 (doze) meses; Ou

a.3.2) Atestados que comprovem já ter executado, diário e contínuo no mínimo, **40% do valor demonstrado no ANEXO VII do projeto básico**, na soma dos serviços de **custos internos de gestão, planejamento e criação** e serviços de **produção eletrônica**, referente ao exercício de 2016, **dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias**. Será permitida a soma de atestados, desde que todos se

refiram a um intervalo ininterrupto de 60 (sessenta) dias;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Leia-se:

11.2.3. - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, pela licitante.

b) Relação da estrutura básica da Licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Caso necessário, será admitida a substituição dos Membros da Equipe Técnica por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenadoria de Comunicação.

c) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

2.1.2. É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1., em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Leia-se:

2.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as ações de promoção e de patrocínio, bem como as ações de organização de eventos, planejamento e montagem de stands em feiras e exposições, assessoramento e apoio de ações de assessoria de imprensa e relações públicas.

Exclui-se do Projeto Básico, Anexo I do Edital:

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 2.1.2. o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

5.1 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a) Programa: 1002– EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRANSITO; Ação: 2271 – Realizar campanhas educativas para prevenção de acidentes de trânsito nos municípios.

b) Programa: 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO; Ação: 2803 – Promover campanha institucional.

Valor total estimado orçamento 2017: **R\$ 5.250.000,00**

Valor total estimado orçamento 2018: **R\$ 7.500.000,00**

As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos mil reais), com base no orçamento planejado para o orçamento do exercício de **2017 e 2018**, evolução da despesa com publicidade (Anexo VII), Calendário Estadual de campanhas em exercícios anteriores (Anexo VIII).

Leia-se:

5.1 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a) Programa: 1002– EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRANSITO; Ação: 2271 – Realizar campanhas educativas para prevenção de acidentes de trânsito nos municípios.

b) Programa: 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO; Ação: 2803 – Promover campanha institucional.

Valor total estimado orçamento 2017: **R\$ 7.500.000,00**

Valor total estimado orçamento 2018: **R\$ 6.537.500,00**

As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos mil reais).



O valor total estimado para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação é decorrente da evolução dos valores empregados com a publicidade educativa e institucional, entre os anos de 2013-2015.

Em análise do Anexo VI - evolução da despesa com publicidade é possível comparar os tipos de mídia utilizada e despesas, demonstrando que a variação do valor do contrato foi mínimo, resultando na diminuição das campanhas e a redução das formas de veiculação das mídias.

No Anexo VI, também é possível verificar os gastos com cada tipo de serviço no período entre 2013-2015, criação – produção – veiculação – criação, planejamento e gestão, onde os dois primeiros são regrados pela tabela SINAPRO do Pará.

Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

9.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 10.1.25. ou 10.1.26. da Cláusula Décima do Contrato anexo (III), a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I. 1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I, deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I, deste subitem.

I. 2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, dia e horário da veiculação.

Leia-se:

9.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 10.1.25 ou 10.1.26 da Cláusula Decima do Contrato anexo (III), a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I. 1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido por ela e/ou veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou pedido de inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração **emitida pela empresa** que realizou a veiculação prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I. 2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, dia e horário da veiculação podendo ser 'composto' com o mesmo tipo de documento usualmente emitido pela CONTRADA como (mapa ou comprovante de veiculação ou pedido de inserção ou irradiação e similares).

Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

17.2.3 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, contendo as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função). Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

a.2) Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de maior relevância, quais sejam, custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica.

a.3) Entende-se por **pertinente e compatível em quantidades e prazos**, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma da execução dos procedimentos de maior relevância, atendendo a um dos seguintes quantitativos:

a.3.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, **40% do valor demonstrado no ANEXO VII do projeto básico**, na soma dos serviços de **custos internos de gestão, planejamento e criação** e serviços de **produção eletrônica**, referente ao exercício de 2016, **dentro do prazo máximo de 12 meses**. Será permitida a soma de atestados, desde que todos se refiram a um intervalo ininterrupto de 12 (doze) meses; Ou

a.3.2) Atestados que comprovem já ter executado, diário e contínuo no mínimo, **40% do valor demonstrado no ANEXO VII do projeto básico**, na soma dos serviços de **custos internos de gestão, planejamento e criação** e serviços de **produção eletrônica**, referente ao exercício de 2016, **dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias**. Será permitida a soma de atestados, desde que todos se refiram a um intervalo ininterrupto de 60 (sessenta) dias;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Leia-se:

17.2.3. - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, pela licitante.

b) Relação da estrutura básica da Licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Caso necessário, será admitida a substituição dos Membros da Equipe Técnica por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenadoria de Comunicação.

c) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Em atendimento ao art. 20, do Decreto Estadual n.º 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido, tendo sido alterada a data de abertura do presente certame licitatório**, conforme abaixo:

DATA: 19 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 09h00min. (horário local)

Ante a alteração da data de abertura do certame, consequentemente, altera-se o subitem 6.1.1.1.2., do Edital:

6.1.1.1.2. O invólucro padronizado **deverá** ser retirado pela interessada no horário de 7h30m às 13h30m, no endereço desta CPLMS, constante do preâmbulo deste Edital, a partir do dia **02 de outubro de 2017**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços – CPLMS-DETRAN/RO, através do telefone (69) 3217-2574 ou e-mail: cpldetranro@gmail.com e/ou cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2017.

Hassan Mohamad Hijazi
Presidente da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro n.º 300.075.774

PORTARIA Nº 2374/GAB/DETRAN-RO EM, 29 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993; Considerando a CI Nº 495/2017/GERCONV/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para atuar como GESTOR(A) dos Contratos infrarrelacionados:

Processo	Contrato	Contratado	Objeto do contrato
577/2017	046/2017	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – EPP	Serviços de limpeza, higienização e conservação.
	047/2017	COMBATE LTDA - EPP	
	048/2017	MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA - ME	
GESTOR(A) • Queli Botelho dos Santos – Mat. 300112466			

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores infrarrelacionados para atuarem como FISCAIS dos contratos conforme ANEXO I e II:

ANEXO I

COMBATE LTDA - EPP (Contrato nº 47/2017) - LOTE 1		
CIRETRAN/Posto Avançado	FISCAL	FISCAL INTERINO
Cujubim	Natanael da Silva Oliveira	Fabio Zacarias de Jesus
Extrema	Euzimar Vieira da Silva Oliveira	Ana Paula Kruger Pereira
Jaci Paraná	Edilane Rodrigues Pereira Oliveira	Jaida Almeida da Silva Matos
Nova Califórnia	Osana Costa	Reinaldo Gerola
União Bandeirantes	Gislaine Antonio de Oliveira	Aldinéia Aparecida Ferro
Vista Alegre	Gabriele Maria de Souza	Carla Gabriele Marchetti
Triunfo	Alexandra da Silva Nascimento	Sirley Scussel da Silva
Candeias do Jamari	Adriana Teixeira	Valdecir Campos de Faria
Itapuã	Juraildes da Silva Gomes	Huemerson de Souza Lima
PA Zona Sul	Herbert dos Santos Silva	Yara Maria Varjão Coelho
Pa Zona Leste	Ana Beatriz Nascimento de Oliveira Manoel	Idervania Souza
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – EPP (Contrato nº 46/2017) - LOTE 2		
CIRETRAN / Posto Avançado	FISCAL	FISCAL INTERINO
Ariquemes	Sueli Rodrigues	Luma de Oliveira Lacerda
Alto Paraíso	Laerte Prado dos Santos	Nilma Oliveira Machado
Buritiz	Silvana Cristiana dos Santos	Tania Aparecida da Silva Candido
Cacaulândia	Genivaldo Gilearde Alves	Edu Lima de Oliveira
Campo Novo	Laercio da Silva Brito	Isabel dos Santos Lima
Monte Negro	Ivair Fernandes	Vanessa Trindade de Oliveira Cavalcante
Rio Crespo	Maria Mercedes Gavioli	Diogo Bagatim de Lima
MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA - ME (Contrato nº 48/2017) – LOTE 3		
CIRETRAN / Posto Avançado	FISCAL	FISCAL INTERINO
Ouro Preto	Wagner Roberto de Almeida	Luana Ramos Santos
Galpão de Veículos de Ouro Preto	Wagner Roberto de Almeida	Luana Ramos Santos
Mirante da Serra	Marcelo Marcos da Silva	Pauliceia Cardoso Barbosa
Nova União	Gilson Albino Neiva	Cristiane de Souza Alves Lacerda
Vale do Paraíso	Emanoel Benivaldo Guimarães dos Santos	Weliton Alves
Rondonias	Fabio Almeida	Rosilene Galdino da Silva
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – EPP (Contrato nº 46/2017) - LOTE 4		
CIRETRAN / Posto Avançado	FISCAL	FISCAL INTERINO
Ji Paraná	Antonio Carlos de Lira Borges	Glauci da Silva Eler
PA Ji Paraná	Epaminondas Macedo dos Santos	Mayara Galvão
Pista de Teste de Ji Paraná	Antonio Carlos de Lira Borges	Glauci da Silva Eler
Alvorada	Juliana Cândida	David Vieira Stofel
Teixeirópolis	Débora C. de Carvalho Silva	Adriano Cezar
Presidente Médici	Gilmar Antunes Pereira	Lindonete Gomes Pereira
Urupá	Wilton Rocha de Freitas	Itacir Scatolin
Castanheiras	Claudiana Ferreira da Silva Santos	Josino Pereira Lucas
Nova Londrina	Maria Irene da Silva Paulino	Sirlene Pereira de Freitas
Estrela de Rondônia	Maycon Correia	Hugo Ribeiro Sprey

ANEXO II

COMBATE LTDA - EPP (Contrato nº 47/2017) - LOTE 1		
LOCALIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
COMETRAM	Jucielen da Silva Pinto	300114740
SEDE	Leilian Zuniga Rezende	300127450
	Waldenira Camelo Rezende	300043561
	Gustavo Santos Bentes da Silva	300082199



PÁTIO DE APREENSÃO I	Ivanete Paes Farias Aquino	300093629
GALPÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS	Ruymar Pereira de Lima	300114904
DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	Ana Valéria Rodrigues Andrade	300132600
DIRETORIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO E LEILÃO	Alice Maria Pinto de Sá	300015087
POSTO AVANÇADO ZONA SUL	Herbert dos Santos Silva	300094347
POSTO AVANÇADO ZONA LESTE	Ana Beatriz N. de Oliveira Manoel	300035625

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Antônio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2381/GAB/DETRAN/RO EM, 30 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1504/CRH/DETRAN/RO, de 30.08.2017, informando que o titular, Silvanir Coutinho Silva, Mat. 300072971, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 30.09.2017, o (a) servidor (a) VANESSA GONÇALVES KRUMENAUER, Mat. 300111734, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DA CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE JARU, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2388/GAB/DETRAN-RO EM, 30 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2014, publicado no Diário Oficial Estadual n. 2433 de 04 de abril de 2014 e homologado pelo Edital n. 001 de 20 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.2524 de 7 de 20 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos do Grupo Ocupacional I: Técnico Nível Superior Analista em Trânsito/Economista, Analista em Trânsito/Pedagoga, Grupo Ocupacional II: Técnico Administrativo/Desenhista e Técnico Administrativo/Programador de Computador, Grupo Ocupacional III: Administrativo/Agente Administrativo e Administrativo/Agente de Trânsito e Grupo Ocupacional IV: Serviços Operacionais/Motorista no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme anexo I da Lei Complementar n.1.638, de 08 de junho de 2006 e alterações constantes no anexo I da Lei Complementar 2778, de 25 de junho de 2012.

José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 2388/GAB/DETRAN-RO

Cargo: ANALISTA EM TRANSITO – ECONOMISTA			
Grupo: I	Localização	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Município	Nome do Candidato	RG
2º	Porto Velho	Deivid Silva Lima	1033720 SSP/RO

Cargo: ANALISTA EM TRANSITO – PEDAGOGA			
Grupo: I	Localização	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Município	Nome do Candidato	RG
7º	Porto Velho	Elizete Vieira De Melo	721090 SSP/RO

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO - DESENHISTA			
Grupo: II	Localização	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Município	Nome do Candidato	RG
2º	Porto Velho	Amanda Maciel Nogueira	1139490 SSP/RO

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMADOR DE COMPUTADOR			
Grupo: II	Localização	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Município	Nome do Candidato	RG
12º	Porto Velho	Antônio Gardel Maia Napoleão	804431 SSP/RO
14º	Porto Velho	Joaquim Santos Machado	475971 SSP/RO



Cargo: ADMINISTRATIVO - AGENTE ADMINISTRATIVO			
Grupo: III	Localização	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Município	Nome do Candidato	RG
2º	Mirante Da Serra	Mayra Enaila Carvalho Moret	871673 SSP/RO
2º	Nova Mamoré	Jean Pedro Alves Maia	976755 SSP/RO
2º	Novo Horizonte do Oeste	Daiane Gisele da Silva	1176463 SSP/RO

Cargo: ADMINISTRATIVO - AGENTE DE TRÂNSITO			
Grupo: III	Localização	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Município	Nome do Candidato	RG
2º	Alto Alegre dos Parecis	Vanda Backes da Silva	889602 SSP/RO
2º	Castanheiras	Robson Rodrigues Gomes	1118164 SSP/RO
2º	Costa Marques	Elane de Souza Cruz	4491769 SSP/PA
2º	Presidente Médici	Márcio Henrique de Oliveira	03756756673 CNT/RO
2º	Santa Luzia d'Oeste	Cleonir Jose de Gregori	121239699 SSP/SC
2º	Urupá	João Elias Gonçalves de Oliveira	1323023 SSP/RO
2º	Vale do Anari	Victor Cesar Souza Mareto	1211965 ZZZ/RO

Cargo: SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA			
Grupo: IV	Localização	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Município	Nome do Candidato	RG
3º	Porto Velho	Natanael Falcão Barbosa	392213 SSP/RO

PORTARIA N. 2395/GAB/DETRAN-RO EM, 31 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e Decreto nº 20.026 de 17.08.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01.09.2017, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
01	FERNANDO GODOI DA SILVA	300088253	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE ALTA FLORESTA/RO	FG-03

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 01.09.2017, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
01	MARISA ROCHA	300094571	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE ALTA FLORESTA/RO	FG-03

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2400/GAB/DETRAN/RO EM, 31 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e, Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.325/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 31.08.2017, a servidora CRISLEY TAVARES SOUZA DE SÁ, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula nº. 300082037, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN do Município de São Miguel do Guaporé/RO, para desenvolver suas atividades na CIRETRAN do Município de Candeias do Jamari/RO.

Parágrafo único – A relocação da referida servidora deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual a mesma foi nomeada.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência a servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO


PORTARIA N. 451/DTHMET/DETRAN-RO EM, 29 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;
 Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
 Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
7300/2014	01/05/2014 16:01 CACOAL	10B0343685	JOSE BEZERRA GOMES	222.492.494-15	02590563284
3833/2014	03/03/2014 02:40 COLORADO D'OESTE	10B0293222	MISSIAS ALVES SOUZA	897.548.402-53	04122229380

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 176 I, código da infração 5282, cuja descrição se dá: deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
3066/2014	16/02/2014 19:40 CEREJEIRAS	10BO061379	CLAUDINEIA LUCIO FONSECA	861.360.622-91	04762171448
14707/2014	20/06/2014 15:10 JI-PARANA	10B0374178	BENEDITA DE SOUZA FELISBERTO	095.490.132-00	00656938648
11898/2014	22/05/2014 15:40 COLORADO D'OESTE	10B0293488	ITAMAR LOPES DE ARAUJO	278.992.251-91	00036884465

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 176 III, código da infração 5304, cuja descrição se dá: deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
19789/2014	05/09/2014 09:00 ROLIM DE MOURA	10B0242556	NELITO DIAS FAGUNDES	497.791.762-68	04108036236
23793/2014	25/10/2014 08:47 PIMENTA BUENO	10B0396740	ELCI RIBEIRO DA SILVA	726.042.122-34	01979114633

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 210, código da infração 6076, cuja descrição se dá: transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
13095/2014	23/06/2014 18:26 JI-PARANA	10B0374192	LUIZ CARLOS DE MORAIS	725.129.892-91	03304405257
13119/2014	17/06/2014 16:25 JI-PARANA	17618	LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA	018.899.092-54	05446450320
586/2014	04/12/2013 16:05 PIMENTA BUENO	10B0287361	VINICIUS PEREIRA CORDEIRO	002.327.902-80	04868809490
20466/2014	29/08/2014 15:30 JI-PARANA	10B0372139	CLAUDINEI DO CARMO	004.709.552-01	04387370048
7490/2014	06/05/2014 18:50 JI-PARANA	10B0304358	SIDINEY RAIMUNDO DA SILVA	735.837.742-72	04612602850
21987/2014	20/09/2014 14:30 JI-PARANA	10B0369415	JEREMIAS LOPES FRANCISCO	076.628.808-00	03183983612



Art. 5º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244 V, código da infração 7072, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
5911/2014	22/04/2014 17:52 CACOAL	10A0016777	JOSE PAULO SANTANA	914.885.402-68	04435616438
7489/2014	29/04/2014 12:08 ESPIGÃO D'OESTE	10B0341123	ADRIANO JOSE LEAL	648.834.692-04	02137620840
23158/2014	05/10/2014 10:25 PIMENTA BUENO	10B0383238	DEOMAR DOS SANTOS	670.159.482-49	03567440816
20867/2014	19/09/2014 22:15 CACOAL	10B0373437	ISMAEL ALVES DE SOUZA	765.618.522-49	04392723473
3602/2014	20/02/2014 15:50 ROLIM DE MOURA	RO003420	OZENIL SCHIMIHT DE OLIVEIRA	419.013.552-68	01649786626
3603/2014	14/02/2014 15:50 ROLIM DE MOURA	RO003410	VALENTIM APARECIDO DE MORAES	639.227.542-87	02965519936
3929/2014	06/03/2014 09:45 ROLIM DE MOURA	RO002817	JOAO PINHEIRO DO REGO	191.103.082-53	02986194097
479/2014	30/12/2013 19:10 PIMENTA BUENO	10B0311053	THIAGO FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	872.862.462-91	03692606896
5457/2014	18/04/2014 09:21 JI-PARANA	16486	JOVELIMO ROBEIRO DA ROCHA	204.596.532-53	03124891367
1035/2014	30/12/2013 14:40 PIMENTA BUENO	10B0310942	ROBSON ALMEIDA DA SILVA	948.167.942-04	04129569206

Art. 6º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 452/DTHMET/DETRAN-RO EM, 29 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 170, código da infração 5215 e artigo 244-I, código da infração 7030, cujas descrições se dão: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos e conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN e o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
18669/2014	06/08/2014 21:40 JI-PARANA	10B0373982 10B0373979	JAILSON GOMES DOS SANTOS	019.009.492-37	05713633394
12980/2014	04/06/2014 19:05 CACOAL	10B0233817 10B0233816	CLEUDINEY GOMES PEREIRA	255.187.968-03	03561803402

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 176 I, código da infração 5282 e artigo 176 III, código da infração 5304, cujas descrições se dão: deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo e deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
1454/2014	07/12/2013 13:49 CACOAL	10B0285217 10B0285218	MILCA SUZANA MENDES CARVALHO	011.735.912-22	05609095984
3820/2014	22/02/2014 18:00 CACOAL	10B0285052 10B0146499	ROSIMEIRE PINHEIRO DE MATOS	813.795.102-44	04851326654

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 170, código da infração 5215 e artigo 174, código da infração 5258, cujas descrições se dão: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos e promover, na via, competição, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
195/2014	30/11/2013 21:20 ROLIM DE MOURA	10B0130979 10B0130980	QUELISON AUGUSTO DE MATOS	015.575.082.83	05337172880
5561/2014	20/04/2014 17:00 PIMENTA BUENO	10B0311137 10B0311138	HERCULES BORGUI DE SOUZA	008.693.272-16	04527408473

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 175, código da infração 5274 e artigo 244 III, código da infração 7056, cujas descrições se dão: utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14146/2014	25/06/2014 10:17 ESPIGAO DOESTE	10B0340891 10B0340890	ADRIAN MURILO RIBEIRO	024.368.182-82	05679099498
12628/2014	27/05/2014 23:25 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	10B0215916 10B0215914	LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	964.194.152-68	04814914625
23150/2014	17/10/2014 13:00 CEREJEIRAS	10B0372936 10B0372937	HEUDES FARIAS AVILA	001.018.602-69	03994194574
24292/2014	28/06/2014 16:00 ESPIGAO DOESTE	10B0341034 10B0341033	JULIANO MENDES DA SILVA	682.445.292-20	02371868305

Art. 5º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 244 I, código da infração 7030 e artigo 244 II, código da infração 7048, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN e conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
3601/2014	14/02/2014 18:40 ROLIM DE MOURA	10B0242604 10B0242606	ROBSON DOS SANTOS DA ROSA	007.419.682-07	04811842041
5985/2014	25/04/2014 10:20 ROLIM DE MOURA	10B0167281 10B0167282	SIDINEY RODRIGUES DE ARAUJO	599.981.132-53	04345683802
20603/2014	12/09/2014 11:20 CACOAL	10B0336644 RO00033235	RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO	006.339.001-92	05207435693
1585/2014	18/12/2013 21:15 CACOAL	RO00029829 RO00029828	SIDCLEI VIEIRA FERNANDES	001.045.712-76	04434763292

Art. 6º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 453/DTHMET/DETRAN-RO EM, 29 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 165, código da infração 5169 e artigo 244 I, código da infração 7030, cujas descrições se dão: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
2916/2014	26/07/2013 23:15 COLORADO D'OESTE	10B0272811 10B0272814	EDMILSON ANITELLI CLAUDINO	005.330.852-25	04708562100
23162/2014	05/10/2014 07:26 VILHENA	10B0389028 10B0389029	WESLEY BATISTA DE OLIVEIRA	015.549.932-70	05615788168
1041/2014	30/12/2013 18:28 PIMENTA BUENO	10B0311020 10B0311019	GERALDO DIAS CABRAL BOTELHO	738.089.972-49	04441343975
4323/2014	08/03/2014 02:00 ROLIM DE MOURA	10B0196857 10B0196854	REGINALDO DAS ALMAS	029.713.821-92	04957686993
23741/2014	26/10/2014 00:20 VILHENA	10B0384511 10B0384512	MORIVON XAVIER DOS SANTOS	006.729.992-00	05141550345

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 165, código da infração 5169 e artigo 170, código da infração 5215, cujas descrições se dão: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
24280/2014	01/11/2014 09:17 PIMENTA BUENO	10B0396700 10B0396666	ROSIVELQUE NUNES DA SILVA	670.969.052-00	03380910550
24889/2014	14/11/2014 23:38 VILHENA	10B0384275 10B0384276	LEANDRO DE OLIVEIRA SOARES	008.947.412-09	05000593821
18928/2014	17/08/2014 12:54 VILHENA	10B0387243 10B0387241	JOSE ALMI DE MORAES	349.349.012-72	02719691488
5569/2014	20/04/2014 18:35 SANTA LUZIA D'OESTE	10B0067155 10B0067154	JOVACI COLETA DE SOUZA	581.456.642-68	02943611260
19227/2014	24/08/2014 03:15 VILHENA	10B0386883 10B0386882	VANILSON DA SILVA GONÇALVES	004.114.842-81	04591656450
11979/2014	31/05/2014 23:42 ROLIM DE MOURA	10B0317950 10B0317424	LUAN MAIKON ROCHENBACK	082.973.849-50	05196831092

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 244 I, código da infração 7030 e artigo 244 V, código da infração 7072, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN e conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12587/2014	11/05/2014 16:21 CACOAL	10B0113510 10B0113511	TIAGO ROBERTO PIRAI BUGANEME	921.215.942-72	03989627480

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 175, código da infração 5274 e artigo 244 II, código da infração 7048, cujas descrições se dão: utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.



Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
18267/2014	07/08/2014 01:00 CEREJEIRAS	10B0373153 10B0373152	CLEBSON DE SOUZA DA SILVA	013.593.012-08	05627936548

Art. 5º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 244 I, código da infração 7030; artigo 244 II, código da infração 7048 e artigo 244 V, código da infração 7072, cujas descrições se dão: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN; conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral e conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
719/2014	25/11/2013 13:20 PIMENTA BUENO	10B0287345 10B0287347 10B0287344	ALISON MALANSKI	068.698.949-06	05276048228

Art. 6º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 170, código da infração 5215; artigo 175, código da infração 5274 e artigo 244 I, código da infração 7030, cujas descrições se dão: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14846/2014	06/07/2014 22:30 PRIMAVERA DE RONDONIA	10B0285410 10B0285407 10B0285406	JEAN PABLO FEITOSA BRAGA	017.898.792-13	05605206171

Art. 7º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 165, código da infração 5169; artigos 170, (códigos das infrações 5215-1 e 5215-2) e artigo 175, código da infração 5274 cujas descrições se dão: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; dirigir ameaçando os demais veículos; utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
1468/2014	19/01/2014 00:30 ROLIM DE MOURA	10B0196946 10B0196945 10B0196943 10B0196944	NEIANDER AGUIAR ARAUJO	008.710.292-78	05081723567

Art. 8º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas nos artigos 170, código da infração 5215; artigo 174, código da infração 5258; artigo 175, código da infração 5274 e artigo 244 III, código da infração 7056, cujas descrições se dão: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; promover, na via, competição, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via; utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
1032/2014	10/01/2014 18:37 PIMENTA BUENO	10B0300772 10B0287375 10B0287374 10B0287373	DIENYS AUGUSTO VENTURINI	013.297.762-16	04901710985

Art. 9º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO


PORTARIA N. 454/DTHMET/DETRAN-RO EM, 29 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14285/2014	23/06/2014 19:53 ROLIM DE MOURA	10B0317684	DANIEL AILTO DOS SANTOS	499.308.502-87	03228666787
14284/2014	27/06/2014 00:15 ROLIM DE MOURA	10B0361985	LOURDES CHIODI DE OLIVEIRA GREGORIO	849.328.992-20	04783243058
14198/2014	09/06/2014 00:10 VILHENA	10B0348052	GEREMIAS ARRIGO	803.396.702-15	03563006786
201/2014	20/12/2013 17:30 ROLIM DE MOURA	10B0300942	VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	748.904.842-72	02574787707
169/2014	25/12/2013 22:15 ROLIM DE MOURA	10B0130678	SEBASTIAO CORNELIO DE OLIVEIRA	011.261.158-35	00962543375
14290/2014	27/06/2014 00:30 ROLIM DE MOURA	10B0361956	EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA	327.465.122-20	01479232014
14292/2014	19/06/2014 19:30 CACOAL	10B0342706	MAYKO DA NOBREGA LACERDA	002.488.281-00	03039947947
5910/2014	12/04/2014 23:40 CACOAL	10B0233923	ADONIAS MENDES LIMA	910.188.032-20	05540940377
5904/2014	12/04/2014 22:15 CACOAL	10B0342456	KELISSON SILVA DE JESUS	915.434.282-15	04340232870
5909/2014	17/04/2014 19:08 ESPIGÃO DOESTE	10B0290544	RAMIRO APARECIDO DE MELO	470.508.022-04	01385491590
5913/2014	26/04/2014 16:50 VILHENA	10B0346127	EVERTON COSME PERKOSKI SILVERIO	015.739.971-02	04959658162
5921/2014	27/04/2014 20:40 CACOAL	10B0113643	HAELLEN THAYS SANTOS SCHNEIDER	007.683.632-09	05532965686
5915/2014	27/04/2014 16:07 VILHENA	10B0289601	LIOMAR ALVES DOS SANTOS	350.339.591-15	02444673734
8784/2013	12/05/2013 12:00 VILHENA	10B0244419	WAGNO DE OLIVEIRA	967.349.732-04	04921204182
14287/2014	27/06/2014 00:19 ROLIM DE MOURA	10B0361964	RISIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	852.656.162-68	04360769108
23330/2014	18/10/2014 17:45 ESPIGÃO DOESTE	10B0396574	ROBSON DA SILVA	741.771.171-53	05741304504
24218/2014	09/11/2014 21:20 SANTA LUZIA DOESTE	10B0299717	JOSE NONATO DE SANTANA	415.491.471-53	01295934551



24890/2014	18/11/2014 23:30 VILHENA	10B0388605	JEFERSON CONCEIÇÃO DA SILVA	668.751.292-72	05637794997
4129/2014	01/12/2013 17:11 CACOAL	10B0299693	JOSE EDVALDO DE MORAES	574.511.926-87	03298133201
12669/2014	15/06/2014 15:20 NOVA BRASILANDIA DOESTE	10B0334181	CLAUDIO JOSE DE ARAUJO	997.136.832-34	04386728719
23809/2014	26/10/2014 06:00 VILHENA	10B0384393	FRANCIMAR DE OLIVEIRA PEGO	766.151.032-49	02904864589
23805/2014	20/07/2014 16:00 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0333948	LUAN KELVIN DA SILVA	029.856.341-05	05325955498
23732/2014	27/10/2014 00:30 NOVA BRASILANDIA DOESTE	10B0361526	JOSE MAURICIO SAMPAIO DE LIMA	008.155.322-61	05860317185
11901/2014	25/05/2014 18:00 VILHENA	10B0348389	JOAO RAMOS DE SOUZA	010.930.511-67	05484691809
23981/2014	01/11/2014 06:48 VILHENA	10B0384041	GIRAO RODRIGUES DA SILVA	007.084.592-18	05226636644
23979/2014	31/1/2014 23:10 VILHENA	10B0380482	RAFAEL TADEU DE OLIVEIRA BORMANN	528.660.762-49	03824499853
23975/2014	05/10/2014 02:25 VILHENA	10B0384553	GILMAR EMILIANO DE SOUZA	694.034.812-34	04318365734
23955/2014	12/10/2014 03:35 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10B0351624	ANDRE GONÇALVES PIMENTAL	960.189.502-78	05610121340
5914/2014	26/04/2014 00:30 CACOAL	10A0016779	EDIVALDO DA SILVA COUTINHO	808.847.332-20	03447633626
7292/2014	12/04/2014 02:25 ROLIM DE MOURA	10B0317148	WELLIS ARAUJO DE MORAIS	986.379.672-72	04447172933
738/2014	05/01/2014 01:58 PIMENTA BUENO	10B0300761	GEFERSON RODRIGUES LEAL	327.730.482-53	03054054093
765/2014	01/01/2014 02:20 COLORADO DOESTE	10B0292992	EDVALDO FRANCISCO DA LUZ	026.671.991.03	03953912219

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 175, código da infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
3653/2014	03/03/2014 23:20 JI-PARANA	10B0303869	JAILSON GOMES DOS SANTOS	019.009.492-37	05713633394

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO


PORTARIA N. 455/DTHMET/DETRAN-RO EM, 29 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;
 Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
 Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do condutor ROBSON DELEPRANO BARBARA, da portaria nº. 112/DTHMET/DETRAN-RO de 09.05.2016, que em seu Art. 1º - INSTAUROU processo administrativo para apurar responsabilidade do condutor da infração do AIT nº 10B0260858.

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, e artigo 210, código da Infração 6076 cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, e transpor, sem autorização policial, bloqueio viário policial; o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
20033/2012	04/11/2012 05h25min JI-PARANA	10B0260858 10B0260861	ROBSON DELEPRANO BARBOSA	002.689.932-97	04131702285

Art. 3º - EXCLUIR o nome do condutor ALCEMIR BORGES DA SILVA, da portaria nº. 136/DTHMET/DETRAN-RO de 23.05.2016, que em seu Art. 4º - INSTAUROU processo administrativo para apurar responsabilidade do condutor da infração dos AIT nº 10B0146278 e RO00032639.

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem usar capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
16732/2012	30/09/2012 11h15min CACOAL	10B0146278	ALCEMIR BORGES DA SILVA	656.668.012-87	04407218459

Art. 5º - EXCLUIR o nome do condutor NILSON DA COSTA LEAL, da portaria nº. 86/DTHMET/DETRAN-RO de 09.03.2017, que em seu Art. 1º - INSTAUROU processo administrativo para apurar responsabilidade do condutor da infração do AIT nº 10B0292826.

Art. 6º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: transportando passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
19965/2013	03/11/2013 01h20min CACOAL	10B0292826	NILSON DA COSTA LEAL	809.366.522-68	0552896256

Art. 7º - EXCLUIR o nome do condutor WEVERTON FERNANDES DA SILVA, da portaria nº. 760/DTHMET/DETRAN-RO de 26.12.2016, que em seu Art. 1º - INSTAUROU processo administrativo para apurar responsabilidade do condutor da infração do AIT nº RO000579.

Art. 8º - EXCLUIR o nome do condutor DEYLON MARLOM MOTTA DA SILVA, da portaria nº. 75/DTHMET/DETRAN-RO de 09.03.2017, que em seu Art. 1º - INSTAUROU processo administrativo para apurar responsabilidade do condutor da infração do AIT nº 10B0181663.

Art. 9º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos no artigo 244-III, Código da Infração 7056, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: fazendo malabarismo, ou equilibrando-se em apenas em uma roda, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
3.813/2013	13/02/2013 16h30min ROLIM DE MOURA	RO000579	WEVERTON DA SILVA	009.852.142-01	05112634821
5.917/2013	29/03/2013 17h39min ESPIGAO DOESTE	10B0181663	DEYLON MARLOM MOTTA DA SILVA	023.639.522-00	05252173044

Art. 10º - EXCLUIR o nome do condutor ADAILTON PEREIRA DE ARAUJO, da portaria nº. 652/DTHMET/DETRAN-RO de 28.11.2016, que em seu Art. 1º - INSTAUROU processo administrativo para apurar responsabilidade do condutor da infração do AIT nº 10B0119912.

Art. 11º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previstos no artigos 165 e 176 I, Códigos das Infrações 5169 e 5282, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, e deixar o condutor envolvido em acidente com vítima: de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
53032013	10/03/2013 19h40min ROLIM DE MOURA	10B0119912 10B0133868	ADAILTON PEREIRA DE ARAUJO	713.816.784-91	00066226155

Art. 12º - EXCLUIR o nome do condutor NIVALDO DA CRUZ DIAS, da portaria nº. 653/DTHMET/DETRAN-RO de 28.11.2016, que em seu Art. 1º - INSTAUROU processo administrativo Nº 10.603/2013 para apurar responsabilidade do condutor da infração do AIT nº 10B0064547. E consequentemente ARQUIVAR o processo Administrativo.

Art. 13º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL N. 009/GAB/DETRAN-RO de 30 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 23 de Fevereiro de 2007, retifica os termos do Edital n. 009/2017 de 30 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 164 de 30/08/2017, em referência a classificação geral do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO – PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, conforme a seguir:

Onde se Lê:

Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440030655	Porto Velho	Antonio Gardel Maia Napoleao	11º		
440050570	Porto Velho	*Andre Kley	13º		
*Considerando que o 13º candidato aprovado na classificação geral, protocolou requerimento formal de desistência da vaga, convocamos o 14º candidato, a fim de atender da Coordenadoria de Tecnologia da Informação deste DETRAN/RO.					
440046688	Porto Velho	Joaquim Santos Machado	14º		

Nota 1. A classificação geral descrita acima decorre do pedido de reclassificação, através do processo administrativo n. 11416/2015 - portaria n. 4374/GAB/DETRAN/RO de 03.09.2015, publicada no DOE/RO, edição n. 2778 de 09.09.2015.

Leia-se:

Inscrição	Localidade	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440030655	Porto Velho	Antonio Gardel Maia Napoleao	12º		
440050570	Porto Velho	*Andre Kley	13º		
*Considerando que o 13º candidato aprovado na classificação geral, protocolou requerimento formal de desistência da vaga, convocamos o 14º candidato, a fim de atender da Coordenadoria de Tecnologia da Informação deste DETRAN/RO.					
440046688	Porto Velho	Joaquim Santos Machado	14º		

Nota 1. A classificação geral descrita acima decorre do pedido de reclassificação, através do processo administrativo n. 11416/2015 - portaria n. 4374/GAB/DETRAN/RO de 03.09.2015, publicada no DOE/RO, edição n. 2778 de 09.09.2015.]

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2017.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN-RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ sob o nº 08.488.130/0001-27).

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos Portáteis, incluindo instalação e manutenção para atender os municípios referente aos lotes 1 e 5 (Porto Velho e Guajará-Mirim) do Pregão Eletrônico 021/2015/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO Nº 3.712/2015.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 31.07.2017 a 31.07.2018. O contrato não será reajustado permanecendo no valor total anual de R\$ 91.502,00 (noventa e um mil quinhentos e dois reais).

RECURSO: Programa de Trabalho 150206181100226180000, fonte 3240, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2017NE01237 de 31/07/2017, no valor de R\$ 38.125,85 (trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Henrique de Holanda Cavalcanti - Sócio Administrador da Contratada

VISTO: Philipe Dionísio Mendonça - Procurador Geral Interino do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e LIMA & SILVA LTDA – ME (CNPJ sob o nº 08.155.871/0001-00).

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos Portáteis, incluindo instalação e manutenção para atender os municípios referente aos lotes 2 e 3 (Jaru e Ouro Preto do Oeste), do Pregão Eletrônico 021/2015/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO Nº 3.712/2015.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 31.07.2017 a 31.07.2018. O contrato não será reajustado permanecendo no valor total anual de R\$ 53.810,59 (cinquenta e três mil oitocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 150206181100226180000, fonte 3240, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2017NE01236 de 31/07/2017, no valor de R\$ 22.421,10 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Daiane Vieira Pacífico - Procuradora da Contratada

VISTO: Philipe Dionísio Mendonça - Procurador Geral Interino do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

ADENDO MODIFICADOR III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.940/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade, a pedido da Coordenadoria de Comunicação – CCOM/DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através das Portarias n.º 118/GAB/DETRAN-RO de 05/01/2015, n.º 421/GAB/DETRAN-RO de 27/01/2015, Decreto de 06 de junho de 2.016, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alterações substanciais no Projeto Básico e seus anexos, desta forma, foi elaborado um NOVO EDITAL, que poderá ser examinado e adquirido na sala da CPLMS/DETRAN/RO, do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477 – bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, de 7h30 as 13h30 (horário local) ou por intermédio do sítio eletrônico: www.detran.ro.gov.br.

Destaque-se as alterações:

Onde se lê no Edital:

2.1.2. É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1., em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Leia-se:

2.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as ações de promoção e de patrocínio, bem como as ações de organização de eventos, planejamento e montagem de stands em feiras e exposições, assessoramento e apoio de ações de assessoria de imprensa e relações públicas.

Exclui-se do Edital:

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 2.1.2. o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Onde se lê no Edital:

22.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 10.1.25. ou 10.1.26. da Cláusula Décima do Contrato anexo (III), a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I.– TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I, deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I, deste subitem.

I. 2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, dia e horário da veiculação.

Leia-se:

22.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 10.1.25 ou 10.1.26 da Cláusula Decima do Contrato anexo (III), a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I.–TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I. 1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido por ela e/ou veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou pedido de inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração emitida pela empresa que realizou a veiculação prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I. 2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, dia e horário da veiculação podendo ser 'composto' com o mesmo tipo de documento usualmente emitido pela CONTRADA como (mapa ou comprovante de veiculação ou pedido de inserção ou irradiação e similares).

Onde se lê no Edital:

11.2.3 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, contendo as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função). Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de



maior relevância, quais sejam, custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma da execução dos procedimentos de maior relevância, atendendo a um dos seguintes quantitativos:

a.3.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, 40% do valor demonstrado no ANEXO VII do projeto básico, na soma dos serviços de custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica, referente ao exercício de 2016, dentro do prazo máximo de 12 meses. Será permitida a soma de atestados, desde que todos se refiram a um intervalo ininterrupto de 12 (doze) meses; Ou

a.3.2) Atestados que comprovem já ter executado, diário e contínuo no mínimo, 40% do valor demonstrado no ANEXO VII do projeto básico, na soma dos serviços de custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica, referente ao exercício de 2016, dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Será permitida a soma de atestados, desde que todos se refiram a um intervalo ininterrupto de 60 (sessenta) dias;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Leia-se:

11.2.3. - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado (s) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, pela licitante.

b) Relação da estrutura básica da Licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Caso necessário, será admitida a substituição dos Membros da Equipe Técnica por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenadoria de Comunicação.

c) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

2.1.2. É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1., em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Leia-se:

2.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as ações de promoção e de patrocínio, bem como as ações de organização de eventos, planejamento e montagem de stands em feiras e exposições, assessoramento e apoio de ações de assessoria de imprensa e relações públicas.

Exclui-se do Projeto Básico, Anexo I do Edital:

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 2.1.2. o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

5.1 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a) Programa: 1002– EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRANSITO; Ação: 2271 – Realizar campanhas educativas para prevenção de acidentes de trânsito nos municípios.

b) Programa: 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO; Ação: 2803 – Promover campanha institucional.

Valor total estimado orçamento 2017: R\$ 5.250.000,00
Valor total estimado orçamento 2018: R\$ 7.500.000,00

As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), com base no orçamento planejado para o orçamento do exercício de 2017 e 2018, evolução da despesa com publicidade (Anexo VII), Calendário Estadual de campanhas em exercícios anteriores (Anexo VIII).

Leia-se:

5.1 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a) Programa: 1002– EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRANSITO; Ação: 2271 – Realizar campanhas educativas para prevenção de acidentes de trânsito nos municípios.

b) Programa: 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO; Ação: 2803 – Promover campanha institucional.

Valor total estimado orçamento 2017: R\$ 7.500.000,00
Valor total estimado orçamento 2018: R\$ 6.537.500,00

As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

O valor total estimado para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação é decorrente da evolução dos valores empregados com a publicidade educativa e institucional, entre os anos de 2013-2015.

Em análise do Anexo VI - evolução da despesa com publicidade é possível comparar os tipos de mídia utilizada e despesas, demonstrando que a variação do valor do contrato foi mínimo, resultando na diminuição das campanhas e a redução das formas de veiculação das mídias.

No Anexo VI, também é possível verificar os gastos com cada tipo de serviço no período entre 2013-2015, criação – produção – veiculação – criação, planejamento e gestão, onde os dois primeiros são regrados pela tabela SINAPRO do Pará.

Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

9.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 10.1.25. ou 10.1.26. da Cláusula Décima do Contrato anexo (III), a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I.– TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I, deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I, deste subitem.

I. 2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, dia e horário da veiculação.

Leia-se:

9.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 10.1.25. ou 10.1.26. da Cláusula Décima do Contrato anexo (III), a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da



qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

1.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido por ela e/ou veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou pedido de inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração emitida pela empresa que realizou a veiculação prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

1.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e 1.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, dia e horário da veiculação podendo ser 'composto' com o mesmo tipo de documento usualmente emitido pela CONTRADA como (mapa ou comprovante de veiculação ou pedido de inserção ou irradiação e similares).

Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

17.2.3 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, contendo as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função). Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de maior relevância, quais sejam, custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma da execução dos procedimentos de maior relevância, atendendo a um dos seguintes quantitativos:

a.3.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, 40% do valor demonstrado no ANEXO VII do projeto básico, na soma dos serviços de custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica, referente ao exercício de 2016, dentro do prazo máximo de 12 meses. Será permitida a soma de atestados, desde que todos se refiram a um intervalo ininterrupto de 12 (doze) meses; Ou

a.3.2) Atestados que comprovem já ter executado, diário e contínuo no mínimo, 40% do valor demonstrado no ANEXO VII do projeto básico, na soma dos serviços de custos internos de gestão, planejamento e criação e serviços de produção eletrônica, referente ao exercício de 2016, dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Será permitida a soma de atestados, desde que todos se refiram a um intervalo ininterrupto de 60 (sessenta) dias;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Leia-se:

17.2.3. - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado (s) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, pela licitante.

b) Relação da estrutura básica da Licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Caso necessário, será admitida a substituição dos Membros da Equipe Técnica por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenadoria de Comunicação.

c) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Em atendimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, tendo sido alterada a data de abertura do presente certame licitatório, conforme abaixo:

DATA: 19 de outubro de 2.017.

HORÁRIO: 09h00min. (horário local)

Ante a alteração da data de abertura do certame, consequentemente, altera-se o subitem 6.1.1.1.2., do Edital:

6.1.1.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 7h30m as 13h30m, no endereço desta CPLMS, constante do preâmbulo deste Edital, a partir do dia 02 de outubro de 2.017.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços – CPLMS-DETRAN/RO, através do telefone (69) 3217-2574 ou e-mail: cpldetranro@gmail.com e/ou cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2.017.

Hassan Mohamad Hijazi
Presidente da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro nº 300.075.774

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2051/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1883/GAB/SEJUS de 08.08.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154 do dia 16 de agosto de 2016, que relatou o servidor MICHEL DE ARAÚJO SILVA, Agente Penitenciário, matrícula 300137046, na Penitenciária Milton Soares de Carvalho.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº 300139524

PORTARIA Nº 2018/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 23 de Agosto de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o MEMO 368/-17/UIMP/CAA/GAA/SEJUS,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº 1642/GAB/SEJUS, de 12.07.2017, que CONCEDEU folga por doação de sangue, ao servidor JULIO CESAR ROQUE DA COSTA, matrícula nº 300134867, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA DE PORTO VELHO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

ONDE SE LÊ: Agente Penitenciário
LEIA-SE: SOCIOEDUCADOR

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122



PORTARIA Nº 2019/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 23 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o MEMO 5193/2017/COGESPEN/SEJUS

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº 1889/GAB/SEJUS, de 08.08.2017, que RELOTOU o servidor JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN, matrícula nº 300037908, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia

ONDE SE LÊ: "CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ"
LEIA-SE: PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR DE CARVALHO DE JI-PARANÁ

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº 300139524

PORTARIA Nº. 2017/GAB/SEJUS

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 804/2017/DIR.ADM-CDJMAS/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na CASA DE DETENÇÃO DR JOSÉ MARIO ALVES, a partir de 09.01.2017, o (a) servidor (a) LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300116529, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no (a), PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 2006/GAB/SEJUS

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5174/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na CASA DE DETENÇÃO DE ARIQUEMES, a partir de 21.08.2017, o (a) servidor (a) ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300116399, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no (a), CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETTI DE BURITIS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 2014/GAB/SEJUS

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5212/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS, a partir de 21.08.2017, o (a) servidor (a) CALEBE AGRA CATUNDA, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300093223, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no (a), PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 2012/GAB/SEJUS

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5119/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na COORDENADORIA DO SIST. PRISIONAL/CDJMAS, a partir de 16.08.2017, o (a) servidor (a) IRVING GUILHERME SALES MOREIRA, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300098849, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no (a) GAPE - GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 2013/GAB/SEJUS

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5130/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no PAD - COORDENADORIA DO SIST. PRISIONAL/CDJMAS, a partir de 17.08.2017, o (a) servidor (a) MARCEL DA SILVA FABRICIO, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300131445, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no (a) ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 2011/GAB/SEJUS

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme REQUERIMENTO,

RESOLVE:

RELOTAR, na GERENCIA DE PROJETOS E CONVENIOS, a partir de 22.08.2017, o (a) servidor (a) KATIANE MAIA DOS SANTOS, ENFERMEIRA, matrícula nº 300110200, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no (a) GERÊNCIA DE SAÚDE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº 2015/GAB/SEJUS

Porto Velho - RO, 23 de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula: 300137058, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em 17.08.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat. 300024122

PORTARIA Nº. 2020/GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias 07 e 28.09, 22 e 27.10, 22 e 27.11, 27 e 31.12.2017, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300130355, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 27.12 E 13.03.2012, e 20.07 E 24.10.2013.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 2021/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia; Considerando a Processo nº 01.2101.03196-0000/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art 57 da Lei Complementar 68/1992, o HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO a(o) servidor(a) CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ, SOCIOEDUCADOR, matrícula 300093292, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL, para que possa frequentar o 2º semestre de 2017 do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO, da FACIMED – FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houverem disciplinas a serem cursadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do 2º semestre de 2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº 2030 /GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme MEMO 5275/2017/COGESPEN/SEJUS

RESOLVE:

RELOTAR, no PRESÍDIO PROVISÓRIO FEMININO, a partir de 24.08.2017, o (a) servidor (a) NATALIA REGO MARTINS, AGENTE PENITENCIÁRIA, matrícula nº 300116643, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE de Porto Velho.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula: 300024122

PORTARIA Nº. 2107 /GAB/SEJUS/2017

A SECRETÁRIA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscina, para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa de Internação Provisória e Sentenciada Feminina/ CAA/SEJUS.

LUCIANA DA SILVA MARTINS
Mat. 300094178- Presidente

JOELMA SILVA DA ROCHA
Mat. 300087757- Membro

ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA
Mat. 300088199- Membro

ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO,
Matrícula n.º 300092834 - Fiscal do Contrato

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidora RAURINE ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 300091434, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/01/2017.

Porto Velho, 30 de agosto de 2017
Sirlene Bastos
Secretaria Adjunta/SEJUS/RO
MAT. 300122383


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

EDITAL N.º 07/2017

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS PARA O VI PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL N.º 01/2017 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o VI Concurso Público de Estágio em Direito, Engenharia Civil, Jornalismo, Ciências Contábeis, Psicologia, Serviço Social, Administração e Sistema de Informação, de acordo com o Edital n.º 01/2017 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA, RESOLVE:

Divulgar os gabaritos definitivo do VI processo seletivo público para provimento de vagas e cadastro reserva de estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quadros abaixo:

CURSO: Direito

DIREITO CONSTITUCIONAL				
1 - A	2 - B	3 - D	4 - C	5 - B
6 - B	7 - D			
DIREITO CIVIL				
8 - D	9 - D	10 - B	11 - C	12 - D
13 - C	14 - A			
PROCESSO CIVIL				
15 - D	16 - B	17 - A	18 - C	19 - C
20 - A	21 - A			
DIREITO PENAL				
22 - B	23 - C	24 - X	25 - A	26 - A
27 - C	28 - C			
PROCESSO PENAL				
29 - B	30 - C	31 - C	32 - D	33 - A
34 - B	35 - D			
NOÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA				
36 - A	37 - D	38 - X	39 - C	40 - C
DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS				
41 - A	42 - D	43 - C	44 - B	45 - B
DIREITO ADMINISTRATIVO				
46 - C	47 - C	48 - C	49 - X	50 - B

Questões 24, 38, 49 – Anuladas.

CURSO: Jornalismo

QUESTÕES				
1 - D	2 - B	3 - D	4 - C	5 - C
6 - A	7 - B	8 - B	9 - A	10 - D

11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - A
16 - C	17 - D	18 - B	19 - A	20 - A
21 - B	22 - D	23 - A	24 - C	25 - A
26 - B	27 - D	28 - A	29 - B	30 - D

CURSO: Psicologia

QUESTÕES				
1 - A	2 - A	3 - C	4 - A	5 - B
6 - C	7 - D	8 - A	9 - D	10 - B
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - B
16 - A	17 - X	18 - A	19 - C	20 - B
21 - C	22 - C	23 - B	24 - X	25 - A
26 - B	27 - C	28 - C	29 - A	30 - D

Questões 17 e 24 – Anuladas.

CURSO: Administração

QUESTÕES				
1 - C	2 - A	3 - A	4 - B	5 - B
6 - B	7 - B	8 - A	9 - C	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - B	15 - C
16 - B	17 - A	18 - B	19 - C	20 - B
21 - C	22 - C	23 - A	24 - C	25 - A
26 - B	27 - D	28 - C	29 - A	30 - B

CURSO: Ciências Contábeis

QUESTÕES				
1 - B	2 - A	3 - B	4 - D	5 - C
6 - A	7 - A	8 - X	9 - D	10 - B
11 - B	12 - B	13 - B	14 - A	15 - B
16 - A	17 - C	18 - B	19 - C	20 - A
21 - A	22 - B	23 - C	24 - B	25 - B
26 - A	27 - C	28 - D	29 - B	30 - D

Questão 8 – Anulada.

CURSO: Engenharia Civil

QUESTÕES				
1 - B	2 - C	3 - C	4 - C	5 - C
6 - B	7 - D	8 - C	9 - D	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - C	15 - C
16 - D	17 - B	18 - A	19 - C	20 - B
21 - D	22 - B	23 - C	24 - D	25 - C
26 - D	27 - C	28 - A	29 - C	30 - D



CURSO: Sistema de Informação

QUESTÕES				
1 - B	2 - A	3 - C	4 - A	5 - D
6 - B	7 - C	8 - A	9 - C	10 - D
11 - B	12 - D	13 - B	14 - A	15 - B
16 - A	17 - C	18 - D	19 - A	20 - D
21 - C	22 - D	23 - B	24 - A	25 - A
26 - B	27 - D	28 - A	29 - B	30 - C

CURSO: Serviço Social

QUESTÕES				
1 - C	2 - C	3 - C	4 - A	5 - B
6 - B	7 - D	8 - A	9 - B	10 - C
11 - D	12 - B	13 - A	14 - C	15 - A
16 - D	17 - B	18 - A	19 - D	20 - B
21 - A	22 - D	23 - D	24 - B	25 - A
26 - B	27 - A	28 - A	29 - B	30 - B

Questão 23 – Resposta B, alterada para resposta D.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2017.

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
 Defensor Público
 Diretor do Centro de Estudos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

EDITAL N.º 08/2017

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO VI PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL N.º 01/2017 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o VI Concurso Público de Estágio em Direito, Engenharia Civil, Jornalismo, Ciências Contábeis, Psicologia, Serviço Social, Administração e Sistema de Informação, de acordo com o Edital n.º 01/2017 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 7.3. do Edital n. 01/2017-CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, foram considerados habilitados na prova os candidatos que obtiveram acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da prova.

Art. 2º. Para a contratação, os candidatos habilitados na prova deverão atender os requisitos indicados no artigo 2.8 do Edital n. 01/2017-CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 3º. Será admitido recurso contra a lista de classificação, que deverá ser interposto no prazo de dois dias após a sua divulgação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ser protocolado no mesmo local em que realizada a inscrição, sendo digitados, datilografados ou preenchidos somente com letra de forma, sob pena de indeferimento preliminar.

Assim como, divulgar o resultado preliminar de classificação dos habilitados na prova do VI processo seletivo público para provimento de vagas e cadastro reserva de estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quadros abaixo:

DIREITO - PORTO VELHO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
6	IGOR DEMÉTRIO VANUCCI CARDOSO	46	IV	03/03/1998	1
24	BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO	37	VI	02/10/1996	2
25	LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS	37	VI	17/05/1997	3
74	LARISSA LOUISE VIEIRA DOS SANTOS	35	X	16/01/1995	4
15	HENRY SANDRES DE OLIVEIRA	34	IX	01/07/1994	5
55	BARBARA DE LARA NASCIMENTO PAES	34	IX	01/03/1995	6
8	JOZILENE COSTA ASSUNÇÃO	34	VIII	16/12/1987	7
84	GABRIELLE BISIETO DA SILVA FEDERIGI	34	VIII	28/07/1995	8
111	LUCAS MOURA DOS SANTOS	33	VIII	12/09/1995	9
61	MATHEUS LIMA DE MEDEIROS	33	VI	15/07/1997	10
49	MARLON RIBEIRO FERREIRA	32	IX	14/07/1994	11
89	JORGE TRIUNFO DA SILVA NASCIMENTO	32	IX	02/03/1995	12
9	JASON MARTINS FERREIRA BARROS	32	V	29/08/1996	13
30	GABRIEL DE CAMILO KLOSINKI	32	V	01/03/1997	14
29	ELISA CHAVES DE MELO	32	V	17/08/1997	15
56	CESAR PASSOS DE OLIVEIRA	31	IX	13/01/1991	16
42	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	31	VIII	18/04/1995	17
59	KARINA PEREIRA SANTOS	31	VIII	28/10/1995	18
20	EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO	30	VIII	24/04/1989	19
4	ALEF ALMEIDA CARDOSO	30	VIII	19/08/1993	20
95	CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	30	VIII	15/04/1995	21
19	LUIZA BIAZZI CATANHEDE	30	VIII	26/12/1995	22



46	LAIS CRISTINA VON DOLLMGER MACHADO	30	IV	10/06/1996	23
41	THAMIRES OLIVEIRA ALEXANDRE DE CAIRES	29	VIII	13/03/1995	24
119	POLIANA ORTENCIO SOARES CUNHA	29	VIII	11/12/1996	25
73	MARISA GOMES PEREIRA	29	V	05/05/1989	26
80	ROSILENE DE JESUS DOS SANTOS REIS RODRIGUES	28	VIII	13/07/1982	27
22	KARELINE STAUT DE AGUIAR	28	VIII	16/09/1985	28
101	GUILHERME ORLANDO MARTINS DEMARCO	28	VI	08/10/1997	29
110	TATIANA RAMOS	28	V	01/04/1979	30
79	FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA	27	X	15/08/1994	31
94	LUCAS LANDIM DE OLIVEIRA	27	X	22/05/1995	32
54	STHÉFANNI CAROLINE CAVALCANTE CATHCART	27	IX	17/03/1992	33
12	FERNANDO HENRIQUE BISCONSIN	27	IX	27/01/1993	34
17	JAQUELINE ARIADNE HASSAN RAMOS	27	IX	03/11/1994	35
50	MARINETE RODRIGUES FURTADO	27	VIII	11/05/1989	36
62	SAYNE KEILA SANTANA PEREIRA GUIDO	27	VIII	09/05/1996	37
102	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	27	VII	28/11/1988	38
90	EDUARDO MATHEUS MARTINS DA COSTA	27	V	02/03/1997	39
82	LAYNE NASCIMENTO DE MORAIS	27	V	13/03/1998	40
27	LARISSA CORREIA DE SOUZA	26	IX	10/11/1994	41
116	ROBERTO CEZAR ARAUJO LOPES JUNIOR	26	VIII	08/08/1994	42
98	DENNIS FERREIRA DINIZ	26	VIII	14/11/1994	43
47	GLORIA JÉSSICA ARAUJO DE OLIVEIRA	26	VII	12/11/1990	44
35	INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA	26	VII	10/06/1996	45
92	CAROLINE RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	25	IX	07/09/1994	46
53	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	25	VIII	11/03/1990	47
76	ALINE DOS REIS	25	VIII	25/08/1993	48
14	JESSICA LEE ABREU MAGALHAES DE SÁ TESCHI	25	VII	27/06/1990	49
44	PALOMA ALVES PACHECO	25	VII	28/01/1995	50
107	PATRICIA LARISSA DOS SANTOS PAULA RIBEIRO	25	VI	01/11/1992	51
118	GUSTAVO SANTANA DO NASCIMENTO	25	VI	17/11/1997	52
83	JESSICA CATARINA COSTA DUNICE	25	V	22/10/1992	53
109	ADAILTON OLIVEIRA BARROSO	25	II	31/03/1984	54

DIREITO – GUAJARÁ-MIRIM

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
4	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE E FRANÇA	31	IX	25/08/1971	1
1	MYCHELLE DA SILVA MEDEIRO	25	IX	18/01/1985	2
2	DIANA LAGASSE SOARES	25	IX	23/04/1993	3

DIREITO - ARIQUEMES

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
14	RUAN GOMES ARTIOLI	36	VI	08/12/1997	1
7	RENAN DE ARRUDA REGINATO	32	VI	08/10/1996	2



19	KARINE VIEIRA RIBEIRO	31	VI	11/12/1997	3
17	RONNYE AFONSO SARAIVA GAGO	28	IX	11/12/1989	4
19	FERNANDA KATHLEEN DE OLIVEIRA VICENTE	28	VIII	20/01/1997	5
9	BRUNA SILVA FAGUNDES	28	VI	05/10/1996	6
20	ROSIMEIRE DE SOUZA	27	IX	04/07/1972	7
13	ZUILA RAFAELA FONSECA DE MORAES	26	VII	29/10/1996	8
12	RAQUEL RAENGER	26	VII	02/04/1997	9

DIREITO – MACHADINHO DO OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
3	JESSICA DE LIMA RODRIGUES	34	X	-	1
2	DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	32	IV	-	2

DIREITO – JARU

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
5	ANA PAULA AZEREDO CARNEIRO SOUZA	29	VIII	02/06/1991	1
3	JACKELINE GUIMARÃES PEREIRA	29	VIII	03/11/1996	2
2	LUKAS PINA GONÇALVES	28	X	01/09/1994	3

DIREITO – OURO PRETO DO OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
14	ISADORA GONÇALVES TENÓRIO CRUZ	39	VII	16/04/1995	1
10	ROSALINA DE MELLO PEREIRA MARIANO	32	VIII	08/01/1993	2
5	ALYNI HOFFMANN SILVA	31	IX	11/08/1994	3
7	VANUSA SOUZA BATINGA VILA NOVA	31	VIII	01/09/1986	4
12	KARINE BARROS BARBOSA	30	VIII	23/10/1994	5
3	DIMER SUEGTY SILVA MENDONÇA	28	VII	01/04/1997	6
1	JOSÉ LUCAS RIBEIRO DE PAIVA	25	VIII	09/04/1996	7

DIREITO – JI-PARANÁ

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
60	TALYSSON DE QUEIROZ PEREIRA BELFORT	37	IX	09/10/1993	1
39	RENATA OLIVEIRA SCHLICKMANN	37	V	28/03/1997	2
65	ANDREINO DE OLIVEIRA SANTOS NETO	34	IX	31/07/1995	3
27	RODRIGO DA SILVA MIRANDA	33	VII	18/11/1996	4
1	MARCIO CALADO DA SILVA	33	VI	08/10/1979	5
30	THIAGO YURI BORCAT LUIZ DOS SANTOS	32	VIII	23/07/1993	6
45	TIAGO BIANCHINI	32	VIII	04/11/1993	7
22	KARINE GOMES CARNEIRO	32	VI	13/06/1995	8
54	ARIANE DIAS E SILVA	31	X	17/03/1981	9
28	JORDAN LUIZ MIRANDA HOLANDA	31	VII	08/04/1996	10
61	GILIÉRICA CORRÊA GRACIOLI	30	X	25/09/1982	11
8	WADARLAINGTON CESAR DE ANDRADE	30	VIII	03/02/1980	12
51	ANDRE GUSTAVO MOURÃO RIBEIRO	30	VIII	24/03/1997	13
9	BRENDA MARTINS KREISEL	30	VI	01/07/1996	14
19	KEILA FERNANDA BATISTA DA SILVA	30	IV	15/02/1992	15
10	KAMILA RODRIGUES DE SOUSA	29	IX	15/11/1993	16
7	JÚLIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	29	IX	21/11/1994	17
5	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	28	IV	13/05/1997	18

12	GLEUCE MIRIANY FERREIRA PEREIRA	27	VII	26/11/1992	19
52	KARINI OLIVEIRA FRAGA	27	VII	08/08/1996	20
49	MARINA DOS PASSOS ZORZI	27	V	08/12/1997	21
6	ANA LUÍZA BARROS DOS SANTOS	26	VIII	15/04/1996	22
34	DÉBORA ANDRADE PESSIN	25	V	13/10/1995	23

DIREITO – PRESIDENTE MEDICI

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
3	SANDRA APARECIDA DA SILVA	30	VI	15/08/1983	1
58	ANDRE TOMAZ EVENCIO	29	V	23/09/1990	2
18	THAMIRES ALENCAR BARRETO	27	VIII	18/09/1996	3
20	GESIANE DE SOUZA VIEGA	27	VI	25/04/1996	4

DIREITO – ALVORADA DO OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
50	BYANCA GOMES SERAFIM BORELA	31	V	-	1
13	VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR	27	VIII	-	2
11	LARISSA DIAS FERNANDES	26	V	-	3

DIREITO – CACOAL

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
5	JHENIFFER BUENO DOS SANTOS	36	VI	12/08/1996	1
17	GERALDO DA MOTA VAZ JÚNIOR	35	VIII	01/01/1997	2
16	AGNES VIEIRA SILVA	34	VII	06/05/1996	3
28	THAWANA ALVES PACHECO	33	VII	28/08/1995	4
29	FLAVIANA DA SILVA MACHADO	33	VI	23/07/1990	5
6	LUCAS EDUARDO DA SILVA SOUZA	32	VIII	22/03/1995	6
11	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	31	VIII	15/02/1995	7
26	CLÁUDIA MIRIANY ESTEVAM LEITE	31	VI	08/12/1997	8
22	MILLA MARRONE CARDOSO	30	VIII	23/01/1995	9
1	LENI ALVES DE SOUZA	29	VIII	05/08/1982	10
15	GIOVANA FIDELIS PEREIRA	28	VII	11/10/1996	11
23	HILARY PANSINI CARNEIRO	27	IV	24/02/1997	12
10	DEBORA TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	25	VIII	07/08/1995	13
9	CLÁUDIA APARECIDA PASCHOAL SANTOS	25	VI	06/03/1989	14
4	BEATRIZ SILVA MACHADO	25	V	26/09/1997	15

DIREITO – PIMENTA BUENO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
11	CAROLINE ROCHA DE ALMEIDA	37	V	03/05/1996	1
7	LEANDRO RODRIGUES DE SÁ	36	VIII	12/03/1992	2
10	ALEXANDRE VINÍCIUS CIRILO DE SOUZA MOTA	35	VII	22/09/1995	3
5	GEISIELI DA SILVA ALVES	34	X	12/03/1995	4
8	AGENOR CERQUEIRA NETO	32	V	13/01/1996	5
6	OTAVIO JUNIOR DA SILVA LUCSINGER	31	V	16/07/1997	6
4	TIAGO VIECELI FABIANDO	30	X	14/05/1982	7
2	JESSANE NUNES SOUSA	25	VIII	05/02/1988	8
9	MILENA FERNANDES NEVES	25	VIII	16/09/1996	9



DIREITO – ROLIM DE MOURA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15	ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA	39	X	29/09/1995	1
37	LEANDRO DAMACENO	38	VI	27/03/1991	2
22	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	33	VIII	01/11/1990	3
2	KÉTLIN SZARY WILL	33	IV	21/05/1998	4
4	LUCAS TORTOLA FERREIRA	33	IV	02/12/1998	5
33	LUAN VERZA	31	VIII	31/01/1996	6
26	ERICA BETÂNIA RODRIGUES DE MOURA GUEDES	31	IV	18/02/1994	7
14	FRANCISCA JUSARA DE MACEDO COELHO SILVA	30	VIII	05/04/1986	8
20	GEIZIMARA DA COSTA GOMES	30	VI	16/06/1996	9
16	ALESSANDRA LIMA TABALIPA	29	VI	28/10/1996	10
10	JAYNE TEREZA LIMA DA SILVA	29	VI	01/07/1997	11
8	LUCAS BRAGA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	29	V	17/03/1998	12
44	PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	28	X	10/09/1994	13
35	JESSICA SILVESTRE BEZERRA	28	VI	04/03/1995	14
31	JÚLIO IANAN DE OLIVEIRA	28	VI	02/03/1997	15
45	JOYCE KELLY DE FREITAS MOREIRA	27	IV	14/12/1988	16
29	NAYARA DE ARAÚJO ALMEIDA	26	X	18/12/1994	17
13	ADRIENE MAIA DA SILVA	25	VI	28/06/1994	18
1	JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS	25	VI	15/02/1998	19
46	ADRIELE DOS SANTOS SILVA	25	V	02/10/1996	20

DIREITO – SANTA LUZIA DO OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
7	DAYANE SCHERRER RIGATO	26	VIII	24/06/1996	1
6	THAIS REGINA COSTA	26	VI	22/08/1996	2

DIREITO – ALTA FLORESTA DO OESTE

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	POLIANA CRISTINA DURIA	30	VIII	-	1
7	SHEINE MARCELA SANTOS TEOTONIO	30	VI	-	2
6	DANIELA NAYANE PONTES	30	IV	-	3
2	AMANDA SOSTER COUTINHO	29	VIII	-	4
5	VANESSA SOARES PEZZIN	27	IV	-	5

DIREITO – NOVA BRASILÂNDIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
5	LETÍCIA SANTOS CORBOLIN	33	VIII	04/10/1996	1
3	CRISLEY NAIARA HELBE DE JESUS	27	VI	25/12/1993	2
4	CLEYTON LUIZ RETTMANN	27	VI	22/03/1994	3

DIREITO – VILHENA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
4	NADIA DE MOURA SANTOS	27	VIII	24/03/1997	1
3	GABRIELA LOTTI	26	VIII	06/05/1996	2
5	ANDRE CAMARGO GOMES	26	VIII	15/12/1996	3

ENGENHARIA CIVIL - PORTO VELHO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
5	RAPHAEL KOITI IHIDA	22	VIII	25/03/1996	1
22	ALETHIA DANDARA RODRIGUES GOMES	21	IX	31/05/1995	2
16	MARCO ANTÔNIO CASTRO BOTELHO DOS SANTOS	20	IX	26/06/1991	3
3	FELIPE GURGEL DOS SANTOS AMARAL	20	IX	18/05/1994	4
1	MURILO ALEXANDRE AMORIM MORAIS	20	X	10/06/1994	5
17	FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA	17	VIII	06/09/1995	6
12	KENNEDY CHRISTIAN BUENO DE GODOY OLIVEIRA	16	VIII	14/12/1996	7
7	NATHÁLIA CAROLINE CANDIDO LEAL	16	VII	04/05/1996	8
14	DANIELE DA SILVA DIAS	15	IX	04/07/1994	9

CONTABILIDADE – PORTO VELHO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
6	NELMA FERNANDES CAITANO	18	V	25/06/1997	1
2	REGINA BARBOZA ALVES	15	VI	08/07/1989	2
12	MARIA ANTÔNIA CARVALHO DA SILVA	15	V	29/12/1982	3
5	ANA LÚCIA PIRES LIMA	15	V	16/11/1987	4

JORNALISMO – PORTO VELHO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA ODETE ALMEIDA BARBOSA	20	-	-	1

SISTEMA DA INFORMAÇÃO – PORTO VELHO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
6	IGOR MATHEUS LIMA MOREIRA	23	V	08/07/1996	1
7	MOISÉS SANTOS RODRIGUES	20	V	24/11/1996	2
1	ARISSON BRASIL ABUCATER	17	VI	07/06/1996	3
5	JOEL LIMOEIRO FREIRE	15	IV	22/07/1993	4
2	LEONARDO SANTOS PEREIRA DA SILVA	15	IV	09/07/1997	5

SICOLOGIA – PORTO VELHO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
11	RENAN ENES RAMALHO	28	IX	16/05/1992	1
16	ALANA CARVALHO GONÇALVES	26	IX	12/09/1995	2
1	ROANA FREITAS DOS SANTOS	26	VIII	28/03/1996	3
6	MARIANE KRISTINA AFONSO PIMENTEL COSTA	26	VII	04/06/1996	4
22	PALOMA AURICÉLIA DA SILVA VALENTE DOS SANTOS	26	VI	09/02/1994	5
26	LETÍCIA SAMPAIO MAIA	25	VI	14/03/1997	6
25	KEROLIM MAYARA ROCHA SOUSA	24	VIII	17/03/1994	7
8	HENRIQUE SOUZA NASCIMENTO	24	VII	26/04/1996	8
7	YANNE VASCONCELOS PEREIRA EIRADO	24	VI	30/05/1996	9
14	ISRAEL SANTOS DA SILVA	23	VIII	17/06/1996	10
10	THATHYANE NUNES DORNELES	23	VII	28/07/1992	11
5	SUSANA MARQUES CORDEIRO	23	VII	22/10/1994	12
2	SHEILA JANAÍNA SANTOS SACRAMENTO	22	VIII	19/10/1975	13
4	RAQUEL NICHOLE NICKSON LEE DINIZ AS SILVA	22	VIII	01/06/1996	14



19	CARLAS APARECIDA CHAVES DOMICIANO	22	V	25/10/1988	15
27	ELEN CRISTINE ARAÚJO ALMEIDA	21	VI	22/11/1982	16
9	JESSYCA PAIVA DE ALBUQUERQUE	21	V	25/07/1997	17
28	WILLIANE SOARES SANTOS	20	VI	04/08/1995	18
20	ANA LETÍCIA GUIMARÃES DE SOUZA LIMA	19	VIII	02/01/1992	19
29	LUANA QUINTÃO DE MORAES LEMOS GUSHIKEN	19	VI	17/01/1995	20
13	DEISELY DE OLIVEIRA NERY	19	V	02/09/1994	21
3	SANDRA CRISTINA DE CARVALHO PRESTES	17	IX	16/01/1986	22
18	REICARDO DE SOUZA MOYE	17	VII	10/03/1995	23

SERVIÇO SOCIAL – PORTO VELHO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
11	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA	24	VII	25/06/1996	1
6	LINDAMARIS PATRÍCIA DA SILVA NONATO	24	V	06/06/1995	2
10	DINÉIA BERNARDO RODRIGUES	23	VII	15/02/1988	3
9	ELIZÂNGELA MENDES NOGUEIRA	23	IV	18/05/1989	4
15	MÔNICA MARINA CUSTÓDIA DE LIMA	21	V	30/08/1988	5
3	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	18	VII	23/03/1978	6
2	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	16	V	18/12/1980	7
14	CEDINEIA APARECIDA PEREIRA	15	VII	16/10/1967	8

ADMINISTRAÇÃO – PORTO VELHO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	QUESTÕES CORRETAS	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	RAIMUNDO NONATO SALES DA CUNHA	17	V	31/07/1985	1
3	JAYANNE LIMA DA SILVA	16	VII	02/08/1995	2
4	THAYNÁ SUDÁRIA DOS SANTOS	16	VI	27/06/1995	3
7	DEISYANE PEREIRA ROSAS	16	V	27/07/1995	4
6	ELIANA CORREIA MARTINS	15	VIII	27/07/1984	5
9	ELCIANE DOS REIS REGO	15	VI	28/01/1985	6

Observação: As localidades de São Miguel do Guaporé, Espigão do Oeste, Colorado do Oeste e Cerejeiras não tiveram candidatos habilitados.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2017.

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
 Defensor Público
 Diretor do Centro de Estudos

PORTARIA Nº 1103/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1121.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS, Defensor Público Substituto, em atuação no Núcleo da Comarca

de São Francisco do Guaporé, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias para serem usufruídas no período de 11 a 15 de setembro de 2017, em razão da atuação nos plantões judiciais no primeiro semestre do ano de 2017, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 07 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 1104/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.01059.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de férias da servidora ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300014781, lotada na Comarca de Porto Velho, estabelecida pela Portaria nº 43/2017-GAB/DPE, de 16.01.2017, publicada no DOE nº 15, de 23.01.2017, do período de 01.12.2017 a 20.12.2017 para gozo no período de 02.10.2017 a 21.10.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1105/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1087.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA, Defensora Pública Substituta, lotada no Núcleo da Comarca de Colorado do Oeste, 01 (um) dia de folga compensatória para gozo no dia 20 de novembro de 2017, referente à atuação no Mutirão de PAD's, ocorrido no dia 22 de julho de 2017, na Casa de Detenção de Colorado do Oeste, conforme Portaria nº 856/2017-GAB/DPE, de 12 de julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1106 /2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO as férias da Excelentíssima Defensora Pública Silmara Borghelot, agendadas para o período de 01.09.2017 a 30.09.2017;

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 404/2017-CG/DPE-RO, de 28 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Excelentíssimos Defensores Públicos abaixo relacionados, para responderem processualmente pelo Núcleo da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, durante o período supramencionado, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Defensor Público Período
 GILBERTO LEITE CAMPELO 01.09.2017 a 10.09.2017
 JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA 11.09.2017 a 20.09.2017
 DIEGO CESAR DOS SANTOS 21.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1108/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0705/2017GP, bem como o contido nos autos do processo administrativo nº 3001.1154.2017/DPE/RO

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pelo período de 30.08.2017 a 31.12.2017, o servidor público RAPHAEL HEITOR OLIVEIRA DE ARAÚJO, Analista Programador, pertencente ao quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1111/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a decisão contida nos autos do Processo nº 3001.0829.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido do Excelentíssimo Doutor GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO, Defensor Público de 2ª Entrância, em atuação no Núcleo da Comarca de Cacoal, os termos da Portaria nº 11/2017/CG/DPE, de 21.02.2017, publicada no DOE nº 36, de 22.02.2017, referente às férias do 1º e 2º período do exercício 2017, registrando as alterações nos seguintes moldes:

MÊS DE FÉRIAS	ALTERAÇÃO DO GOZO	ABONO PECUNIÁRIO
Novembro/2017	18.12.2017 a 06.01.2018	08.12.2017 a 17.12.2017
Dezembro/2017	08.01.2018 a 27.01.2018	28.01.2018 a 06.02.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1113/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a concessão das férias do servidor Paulo Marcelo Silvestrini, no período de 01.09.2017 a 30.09.2017;

CONSIDERANDO ainda o contido no memorando nº 54/2017 - ASCOM-DPE, de 29 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES, Técnico em Artes Gráficas, matrícula nº 300130477, lotado na Comarca de Porto Velho, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela Chefia da Assessoria de Comunicação, no período de 01.09.2017 a 30.09.2017, durante as férias regulamentares do titular PAULO MARCELO SILVESTREINI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 1114/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 144/2017- DPE/JARU, bem como atestado médico do Defensor Público Lucas do Couto Santana;

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 405/2017/CG/DPE-RO, de 28 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Excelentíssima Doutora SILMARA BORGHELOT, Defensora Pública de 2ª Entrância, em atuação na Comarca de Ouro Preto do Oeste, para substituição processual do Defensor supramencionado na Comarca de Jaru/RO, no período de 28.08.2017 a 31.08.2017, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1115/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1025.2017/DPE-RO;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido do servidor RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 300130611, lotado na Comarca de Porto Velho, 06 (seis) dias remanescentes de folgas compensatórias para serem usufruídas nos dias 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2017, referente serviços prestados à Justiça Eleitoral no ano de 2016, reconhecida pela Portaria nº 533/2017-GAB/DPE, de 03 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1116/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1150.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA JUNIOR, Assessor de Defensor Público, matrícula nº 300113858, lotado no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias para serem usufruídas nos dias 12 e 25 de setembro de 2017 e 09 e 23 de outubro de 2017, em razão da atuação nos plantões judiciais realizados nos períodos de 25.04.2016 a 02.05.2016 e 20.06.2016 a 26.06.2016, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 24 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO AGOSTO/2017/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23 e 24/08/2017.

PROCESSO	: Nº. 20152800100560
RECURSO	: VOLUNTÁRIO Nº. 817/16
RECORRENTE	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR	: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO	: Nº. 441/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO	: Nº. 134/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o art. 97, I e II do CTN, combinado com o art. 150, I da Constituição Federal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: Nº. 20092900101831
RECURSO	: VOLUNTÁRIO Nº. 340/14
RECORRENTE	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR	: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO	: Nº. 269/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: Nº. 135/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o art. 97, I e II do CTN, combinado com o art. 150, I da Constituição Federal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: Nº. 20092900101839
RECURSO	: VOLUNTÁRIO Nº. 341/14
RECORRENTE	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR	: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO	: Nº. 270/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO	: Nº. 136/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular, haja vista o que preceitua o art. 24, § 2º da Lei 688/96. Ademais, o lançamento do presente crédito tributário fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o art. 97, I e II do CTN, combinado com o art. 150, I da Constituição Federal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: Nº. 20092900101720
RECURSO	: DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 474/14



RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA
DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE
OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 212/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 137/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE
CERVEJAS EM LATAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL
CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA
APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE
– 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a
circulação de cervejas em latas acobertadas por documento fiscal contendo erro
na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do imposto
devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação
do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da
taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4.
Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no
artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular
de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recursos de Ofício e Voluntário
providos. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101761
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 328/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS -
AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE
OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 219/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 138/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE
CERVEJAS EM LATAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO
ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO
IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação
firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas
em latas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação
da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não
cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto
pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das
regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância
ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150,
inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de
PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão
Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101887
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 496/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS -
AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE
OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 210/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 139/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE
CERVEJAS EM LATAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO
ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO
IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação
firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas
em latas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação
da base de cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não
cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto
pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das
regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância
ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150,
inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de
PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão
Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101946
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 329/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS -
AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE
OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 217/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 140/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE REFRIGERANTES
ACOBERTADOS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA
DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO
– INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada
na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de refrigerantes
acobertados por documento fiscal contendo erro na determinação da base de
cálculo e na consequente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao
Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do
fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na
Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional
da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do
CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE.
6. Recursos Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900300046
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 150/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ROSA LOPES FERREIRA MEE
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 140/07/1ª CÂMARA/TATE/SEF
ACÓRDÃO : Nº. 141/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – CADASTRO EM SITUAÇÃO IRREGULAR
– AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – REATIVAÇÃO DO CADASTRO ANTES DA
CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - Restou provado “in casu” que o sujeito passivo
teve seu CAD/ICMS cancelado por falta de entrega de GIAMS em 16.12.2008,
apresentou-as em 26.08.2009 reativando, neste dia sua inscrição estadual, antes
da ciência do auto de infração. Mantida a decisão de primeira instância. Recurso
de ofício improvido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900300607
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 2312/08
RECORRENTE : GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO

RELATÓRIO : Nº. 370/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 142/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR O TRANSPORTADOR DE APRESENTAR
ESPONTANEAMENTE NO POSTO FISCAL DOCUMENTO FISCAL RELATIVO A
MERCADORIA POR ELE TRANSPORTADA – OCORRÊNCIA - Restou provado
neste caso que o sujeito passivo apresentou espontaneamente apenas duas notas
fiscais, deixando a de nº 32272 na cabine do caminhão, e apresentando esta
somente após início de procedimento de conferência de carga. Mantida a decisão
de primeira instância de procedência da ação fiscal. Aplicação da penalidade mais
benéfica em consonância com o artigo 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário
Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20132900300279
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 037/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
INTERESSADA : ACBZ IMPORT. E COM. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE
OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº. 355/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 143/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – REALIZAR VENDAS DE MERCADORIAS
TRIBUTADAS CONSIGNANDO NOS DOCUMENTOS FISCAIS COMO SENDO
NÃO TRIBUTADAS - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 1. Autuação firmada na
acusação de que o sujeito passivo realizou vendas de mercadorias tributadas como
sendo não tributadas, conforme consignado nos DANFES anexos às folhas 03 a
05, por entender que o Município de Ji-Paraná – RO, destino das mercadorias, era
parte de áreas incentivadas pela isenção, quais sejam, Zona Franca de Manaus ou
Área de Livre Comércio. 2. Equívoco reparado com a emissão de DANFES com o
destaque do imposto devido, isto antes da autuação, conforme exarado às folhas
43 a 45. 3. Procedimento abrangido pelo Instituto da Denúncia Espontânea – art.
138, CTN. 4. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação
fiscal. 5. Recurso de Ofício improvido. 6. Decisão Unânime.



PROCESSO : Nº N.º 20122904200095
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 045/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : JBS S/A
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº 339/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 144/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – FALTA DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO - AUSÊNCIA DE REGIME ESPECIAL – INOCORRÊNCIA - IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – O contribuinte trouxe ao bojo dos autos prova de que estava habilitado a gozar do benefício fiscal de Regime Especial de dilação de prazo a partir de 01 de março de 2012 (= data esta anterior à época dos fatos), concedido por meio do Ato nº 001/2012/PRESIDENTE DO CONDER (= vide fls. 26), documento no qual está sacramentada a aprovação da transferência da titularidade da Empresa Guaporé Carnes S/A para JBS S/A. Diante do quê verifica-se o acerto da decisão monocrática. Mantida a decisão de Primeira Instância que julgou “improcedente a ação fiscal”. Recurso de Ofício conhecido e Improvido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº. 20132930501817
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 848/14
 RECORRENTE : RÁPIDO RORAIMA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 213/2015/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 145/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER O TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu o transporte de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio. 2. Ocorrência do ilícito tributário imputado ao autuado. 3. Redução do crédito tributário de R\$ 102.434,70 para R\$ 61.101,40, por aplicação da Lei nº 3.583/15, que reduziu a multa de 40% do valor da operação para 100% do valor do imposto pelo transporte de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio (art. 77, VI, “e”, 2 – Lei nº 688/96). 4. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado (art. 106, II, “c” – CTN). 5. Manutenção da Decisão singular que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. 6. Recurso Voluntário improvido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900101965
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 672/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA /TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : TECNO AMAZON IND. E COM.
 REPRESENTAÇÕES LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº. 434/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº 146/17 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL -DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO ANTECIPADO - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS relativo à venda borraça, haja vista este consignar na nota fiscal objeto da autuação, anexa às folhas 11 a 14, sem apresentar comprovante de pagamento antecipado do ICMS, uma vez que a operação em apreço foi realizada corretamente dentro do que dispõe o 53, inciso V, alínea “c”, § 1.º, letra “d”, do RICMS/RO. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. Recurso de Ofício improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122930500106
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 167/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : MC CONST. CHEMICALS BRASIL IND. E COM. LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 049/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 147/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - ST – RECOLHER O ICMS – ST ATRAVÉS DE GNRE EM VALOR MENOR DO QUE O DEVIDO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO

FISCAL IMPROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou o recolhimento do ICMS-ST através da GNRE anexa à folha 04, em valor menor do que o devido. 2. Inocorrência do ilícito tributário apontado na demanda, uma vez que o autuado efetuou o recolhimento do ICMS – ST dentro da regularidade exigida na lei tributária vigente, e em valor superior ao valor apurado pelo fisco autuante, conforme exarado GNRE e comprovante de recolhimento anexos às folhas 04 e 05. 3. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 4. Recurso de Ofício improvido. 5. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112900100436.
 RECURSO : OFÍCI2 Nº 402/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : FRIGO – 10 FRIGORIFICO LTDA. EPP.
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYE
 RELATÓRIO : Nº 028/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 148/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – EMITIR DANFES ESTANDO COM O CADASTRO DO CAD/ICMS EM SITUAÇÃO IRREGULAR – RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO – Fora provado “in casu” que o sujeito passivo não cometeu o ilícito tributário a ele imputado, devido nunca ter mudado de endereço, sendo o mesmo que consta em sua inscrição, mudando apenas a razão social de sua empresa. Reformada a decisão monocrática de Nula para Improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime

PROCESSO : Nº 20082900400117.
 RECURSO : OFÍCI2 Nº 060/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CAFEEIRA RIO CRESPO LTDA. ME.
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº 034/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 149 /17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :MULTA –EFETUAR A SAÍDA DE MERCADORIA SEM O CADASTRO DO CAD/ICMS – RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO – Fora provado “in casu” que o sujeito passivo não cometeu o ilícito tributário a ele imputado, pois não deu causa à inabilitação de sua inscrição, ela ocorreu em decorrência de uma falha interna do fisco. Reformada a decisão monocrática de Nula para Improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime

PROCESSO : Nº 20102700600035
 RECURSO : VOLUNTARIO Nº 318/14
 RECORRENTE : MALINSKI MADEIRAS LTDA.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº 226/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 150/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :MULTA – INICIAR ATIVIDADE DE EMPRESA FILIAL SEM ESTAR CADASTRADO NA SEFIN – INOCORRÊNCIA – Fora provado “in casu” que o sujeito passivo não cometeu o ilícito tributário a ele imputado, o mesmo já era cadastrado junto a SEFIN sob o nº 150484, conforme FAC, fls. 038 e 040. O fisco acostou uma conta de energia elétrica como base legal para autuação, documento este que não configura atividade comercial do sujeito passivo. Reformada a decisão monocrática de Procedente para Improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 201129003000576
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 902/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : GRENDENE S/A.
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº 431/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 151/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NOTAS FISCAIS COM ICIONCORREÇÕES - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reformada decisão monocrática de nula para aimprocedência da ação fiscal em razão da presença nos autos do elemento probante da inocorrência de erro na emissão das notas fiscais relacionadas. Se confirmada a infração, qualquer penalidade seria de competência do estado de origem das mercadorias, em obediência ao princípio da territorialidade. Recurso de Ofício Conhecido e provido. Decisão Unânime.



PROCESSO : N.º 20112930500825
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 975/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : GRENDENE S/A.
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : N.º 430/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 152/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NOTAS FISCAIS COM IÇIONCORREÇÕES - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão da presença nos autos do elemento probante da inobservância de erro na emissão das notas fiscais relacionadas. Se confirmada a infração, qualquer penalidade seria de competência do estado de origem das mercadorias, em obediência ao princípio da territorialidade. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 03-037886-1.
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 138/14.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE SEFIN
 INTERESSADA : E. CELESTINO DOS SANTOS MADEIRAS - ME
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : N.º 131/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 154 /17 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO – INOCORRÊNCIA – Constata-se no caso que não ocorreu a infração imputada ao sujeito passivo de Deixar de efetuar o pagamento do ICMS antecipadamente a operação, referente à Nota Fiscal n.º 0000063, pois o efetivo pagamento está comprovado à fl. 26. Alega o Fisco que o pagamento foi agendado para o dia 03/01/2005, enquanto que a ciência do Auto de Infração se deu em 19/01/2005, após o pagamento. Confirma-se o benefício da denúncia espontânea, prevista no Art. 138 do CTN. Mantida a decisão de primeira instância de improcedência da ação fiscal. Recurso de ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20112900102698.
 RECURSO : OFÍCI2 N.º 366/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : J.Z.RABELO ME.
 RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : N.º 133/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 155 /17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – EFETUAR COMPRA COM O CADASTRO EM SITUAÇÃO IRREGULAR – RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO – Fora provado “in casu” que o ilícito tributário imputado ao sujeito passivo não ocorreu, que o endereço diferente daquele em que estava anotado no CAD/ICMS/RO, não se deu por causa do sujeito passivo, já que as fls.28 o documento indica o endereço da empresa, agindo da forma que a legislação determina, fazendo o requerimento junto à JUCER. Mantida a decisão monocrática de Improcedente. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20112900104978.
 RECURSO : OFÍCI2 N.º 090/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : RENAR MAÇAS S/A.
 RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : N.º 129/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 156/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ACESSÓRIA - REALIZAR OPERAÇÃO TRIBUTADA COM NOTA FISCAL DE OPERAÇÃO ISENTA OU NÃO TRIBUTADA – RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO – Fora provado “in casu” que o ilícito tributário imputado ao sujeito passivo não ocorreu, que caso tivesse cometido a infração, não seria de competência do Fisco do Estado de Rondônia, em decorrência do Princípio da Extraterritorialidade, Artigo 102 do CTN. Reforma da decisão monocrática de Nula para Improcedente. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime

PROCESSO : N.º 20133000101448
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N.º 102/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E A. PAULO - EPP.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFINE FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : N.º 335/15 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 157/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER O ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA RELATIVO À AQUISIÇÃO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL, DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – OCORRÊNCIA DA EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS FISCAIS - AÇÃO FISCAL NULA –1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS Diferencial de Alíquota relativo à aquisição, em operação interestadual, de veículos e equipamentos rodoviários. 2.Ocorrência da extrapolação do prazo para a conclusão dos trabalhos fiscais em demanda. 3.Inobservância aos ditames previstos no § 2º do artigo 94 da Lei nº 688/96. 4. Reforma da Decisão singular de PARCIALMENTE PROCEDENTE para NULA. 5. Recursos de Ofício e Voluntário providos. 6. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20152700100008
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 107/16
 RECORRENTE : VIVO S.A
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : N.º 128/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 158 /17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DECLARAÇÃO EM GIAM - APROVEITAMENTO DE CRÉDITO INDEVIDO - ESCRITURAÇÃO FISCAL SEM ORÍGEN – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – O Fisco apurou que houve aproveitamento indevido de créditos fiscais em razão de escrituração de créditos de origem não comprovados e declarados em GIAM do mês de março de 2011. Inteligência do Art. 38, V, da Lei 688/96. Admitida a redução do crédito tributário em decorrência da Lei 3583/2015, que reduziu a multa de 150% para 90% do valor do imposto, nos termos do art. 77, V, a1, da Lei 688/96, de acordo com o Art. 106, inc. II, letra “c”, do CTN. Mantida a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122900500027
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 356/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : MFB MARFRIG FRIGORÍFICO BRASIL S/A.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : N.º 050/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 159/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REALIZAR VENDAS DE MERCADORIAS SEM INCLUIR O VALOR DO FRETE NAS RESPECTIVAS BASES DE CÁLCULO – INOCORRÊNCIA-AÇÃO FISCAL REFORMADA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou vendas de mercadorias acobertadas pelos DANFE’s anexos às folhas 08 a 11, bem como pelos Conhecimentos de Transportes Rodoviários de Cargas anexos às folhas 03 a 07 e 12, sem no entanto incluir o valor do FRETE nas respectivas bases de cálculo, haja vista a utilização de preços mínimos estipulado na Pauta Fiscal nº 001/2012. 2. Inocorrência do ilícito tributário apontado na demanda, uma vez que a inclusão de valor de frete na base de cálculo somente é devida quando o transporte é realizado pelo próprio remetente das mercadorias ou por sua conta e ordem (art. 18, § 1º, II, “b” – Lei nº 688/96). 3. Transporte efetuado por empresas diversas do remetente (docs. fls. 03 a 07 e 12). 4. Contribuinte detentor de Regime Especial – CONDER – Ato Concessório nº 002/2011. 5. Reforma da Decisão singular de NULA para IMPROCEDENTE. 6. Recurso de Ofício provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20072900200277.
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 140/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : N.º 165/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 160/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – RECURSO PROVIDO – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante



na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência de lista antecipada de passageiros). Manutenção da decisão monocrática de improcedência. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102930500532
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 494/13
 RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 154/2015/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 161/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER O TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu o transporte de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio. 2. Ocorrência do ilícito tributário imputado ao autuado. 3. Redução do crédito tributário de R\$ 47.805,90 para R\$ 28.515,80, por aplicação da Lei nº 3.583/15, que reduziu a multa de 40% do valor da operação para 100% do valor do imposto pelo transporte de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio (art. 77, VI, “e”, 2 – Lei nº 688/96). 4. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado (art. 106, II, “c” – CTN). 5. Manutenção Decisão singular que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. 6. Recurso Voluntário improvido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03.041680-1
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 276/12
 RECORRENTE : AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº 264/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº 162/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – FRETE – POSTO FISCAL - RECOLHIMENTO A MENOR- INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que o sujeito passivo recolheu o ICMS frete relativo aos conhecimentos de transportes CTRCs relacionados. O fisco não acatou a apresentação dos CTRCs complementares, todos emitidos antes da operação, o que motivou a autuação, tomando por base a Pauta de Preços vigente. Deve ser observado o princípio da verdade material. Diante da comprovação de pagamento do ICMS frete, não pode prevalecer a presente autuação. Reforma da decisão de primeira instância que julgou procedente a ação fiscal para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700100260
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 441/16
 RECORRENTE : TRUST – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 292/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 131/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ERRO DE APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO – CRÉDITO ICMS DE OPERAÇÕES DE RETORNO DE ARMAZENAMENTO – BENEFÍCIO FISCAL LEI 1473/2005 – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Deve ser improcedente a autuação com base na utilização de crédito de retorno de armazenamento de mercadorias importadas, e por devolução de vendas, quando se comprova que as vendas e as remessas saíram tributadas com benefício fiscal da Lei 1473/2005, conforme consignado no Ato Concessório de Regime Especial de fls. 109 a 111. A autuada tributou corretamente as operações de remessa para armazenamento, devendo absorver o crédito na mesma proporção por ocasião do retorno ao estabelecimento remetente. Infração fiscal ilidida. Reforma da decisão “a quo” que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão por voto de desempate da Sra. Presidente.

PROCESSO : Nº 20102901200228
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 608/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : PLANETA DISTRIB. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 RELATO : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 500/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO

: Nº 132/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - CADASTRO IRREGULAR – FALTA DE NOTIFICAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não pode subsistir, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a Decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal em razão da ausência nos autos dos elementos probantes de prévia notificação do cancelamento/suspensão da inscrição estadual. Inteligência do art.150 do RICMS-RO. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20102900300915
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 704/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : PIEMONTE VEÍCULOS LTDA
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 498/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 133/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SAÍDA DE MERCADORIA – CADASTRO IRREGULAR - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA COM PENALIDADE - NULIDADE DO PAT – Nula é a ação fiscal e o processo dela decorrente quando se constatar que a descrição da infração e os fatos narrados nos autos não coadunam com a penalidade legal aplicada. Reforma da decisão “a quo” que julgou parcialmente procedente para nula a ação fiscal. Recurso de Ofício Conhecido e Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: 20092800100047 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20093100100018
RECURSO	: DE OFÍCIO Nº 362/14
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TATE/SEFIN
INTERESSADA	: O TINTÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST. LTDA.
RELATOR	: JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº. 261/16/2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 134/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR NA REPARTIÇÃO FISCAL LIVRO FISCAL QUANDO INTIMADO – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Improcedente é a autuação fiscal baseada na acusação de que o sujeito passivo deixou de entregar na repartição fiscal competente, Livro Fiscal, quando restou provado nos autos que o referido livro já se encontrava a disposição do fisco Estadual em atendimento a solicitação de outra fiscalização, conforme se observa documento carreado às folhas 17 verso do PAT. Reformada a decisão singular de NULA para IMPROCEDENTE Decisão Unânime.

PROCESSO	: 20092800100048 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20093100100019
RECURSO	: DE OFÍCIO Nº 364/14
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TATE/SEFIN
INTERESSADA	: O TINTÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST. LTDA.
RELATOR	: JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº. 242/16 /2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 135/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - OCORRÊNCIA – É violação de dispositivo de norma tributária estadual a falta de registro em livro próprio de nota fiscal de aquisição de mercadorias, o que impõe ao contribuinte a aplicação da penalidade prevista para espécie em relação à nota fiscal anexada aos autos às fls. 05 a 07 do PAT. Reforma da decisão “a quo” de NULA para PROCEDENTE. Contudo nos termos do artigo 106 do CTN deverá ser aplicado a penalidade, de acordo com o disposto no artigo 78 inciso III alínea “c” da Lei 688/96, com nova redação dada pela Lei 3.756/15, por ser mais benéfica ao sujeito passivo, ao recapitular a penalidade aplicada para a prevista no artigo 77 inciso X alínea “d” da citada Lei. Recurso de ofício Provido. Decisão Unânime.



PROCESSO : Nº. 20153000109567
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 223/2016
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CASA DO LANTERNEIRO COMERCIO DE AUTO
 PEÇAS LTDA
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : Nº. 087/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 136/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR VENDAS ACUMULADAS DO ECF NO LIVRO REGISTRO DE SAIDAS – LEVANTAMENTO FISCAL PRECÁRIO – EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO DA DSF – AÇÃO FISCAL NULA. Deve ser declarada a nulidade da ação fiscal que não cumpriu os requisitos de validade previstos na legislação tributária. A capitulação legal da infração (art. 117, III e 173, § 1º, do RICMS/RO) não coaduna com a descrição fática da peça exordial. Não restou demonstrado a apuração da base de cálculo da exigência fiscal (art. 100, VI da Lei 688/96). A DSF não foi prorrogada no prazo previsto no § 3º do art. 9º da IN 11/2008, o que caracteriza extrapolação de prazo. Precariedade da ação fiscalizadora. Mantida a decisão “a quo” que julgou NULA a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092902600020
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 137/2014
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : DELTA TRATORES E PEÇAS LTDA ME
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 183/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 137/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS ESTANDO COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. Restou provado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu. Assim sucede a falta de materialidade do fato imputado. A inscrição estadual do sujeito passivo sob nº 130318-0 ativa no SITAFE (fl. 19), consignada no documento fiscal objeto da autuação, divergente da inscrição autuada (43173-7) que se encontra baixada no SITAFE (fl. 18). Infração ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03.029544 - 2
 RECURSO : REPRESENTAÇÃO FISCAL Nº 1041/14
 RECORRENTE : CLÉLIA MARIA DAS DORES SOUZA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 220/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 138/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA O DESLACRE – INOCORRÊNCIA — Deve ser mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal quando se comprova nos autos que não há clareza na acusação imposta ao sujeito passivo e via de consequência a gerar dúvidas quanto a exigibilidade do crédito tributário reclamado, situação a se adequar à prevista no art. 112, II, do CTN. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Representação Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20113000200362
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 888/14
 RECORRENTE : DESTAK COM. E REP. DE ALIMENTOS LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 106/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 139/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL – DESCUMPRIMENTO À REGRA LEGAL – OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que o sujeito passivo deixou de apresentar as provas necessárias para desqualificar a infração apontada na inicial em razão da acusação informar de ter se apropriado de crédito fiscal indevido quanto à mercadoria recebida com imposto retido por substituição tributária. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo devendo ser aplicada a penalidade readequada qual seja a do art. 77, inc. V, aliena “a-1”, da Lei nº 688/96, com o benefício da redução da multa de 150%, para 90%, do valor do crédito fiscal apropriado, nos termos do art. 106 do CTN. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112900102386.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 853/14.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADO : AGNALDO MUNIZ.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 523/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 140/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ACUSAÇÃO DE TRANSPORTE DE GADO SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é ação fiscal e o processo dela decorrente quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão “a quo”, de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária conforme se observa pelos documentos probatórios de fls. 04 a 10, do PAT. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900300116
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 212/14
 RECORRENTE : CONSTRUTEL TERRAPLENAGEM LTDA
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 257/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 141/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO –ATESTADO DE CONTRIBUINTE E TERMO DE ACORDO – IN 008/2007 – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. Provado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu. As aquisições ocorreram na condição de contribuinte do ICMS, consignando alíquota interestadual. O sujeito passivo provou nos autos que possui Termo de Acordo, nos termos da IN 008/2007, conforme fls. 18 a 22. Na data da autuação o sujeito passivo era detentor do “Atestado de Contribuinte” concedendo o benefício previsto no item 19, da Tabela I, do Anexo IV do RICMS/RO. Reforma da decisão “a quo” que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082904900284
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 944/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 132/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 142/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – TRANSBORDO DE MERCADORIAS DE UM VEICULO PARA OUTRO DA MESMA EMPRESA TRANSPORTADORASEMAUTORIZAÇÃO PRÉVIADO FISCO – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu em razão da exigibilidade reclamada haver sido revogada pelo Dec. 17.637, de 18.03.2013, além do que o transbordo das mercadorias de um veículo para outro, da mesma empresa transportadora se deu com a observância das partes, e sem alteração em sua composição em relação aquela registrada no termo de lacre de fls. 05, ou seja sem divergência alguma. Aplicação do art. 106, II, “a” e “b”, do CTN. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente da ação fiscal. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900101907
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 258/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : A R TELES DA ROCHA - ME
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº. 158/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 143/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – ADQUIRIR MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO IRREGULAR/CANCELADO - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a Decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal em razão de que a lavratura do auto de infração deu-se após a regularização do contribuinte, conforme se observa o documento de fls. 17 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.



PROCESSO	: 20092800100046EM	ADITAMENTO	AO	AI	Nº
RECURSO	20093100100017				
RECORRENTE	: DE OFÍCIO N.º 363/14				
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL				
INTERESSADA	: 2º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TATE/SEFIN				
RELATOR	: O TINTÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST. LTDA.				
	: JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA				

RELATÓRIO : N.º 260/16/2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 144/17 /2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR NA REPARTIÇÃO FISCAL LIVRO FISCAL QUANDO INTIMADO – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Improcedente é a autuação fiscal baseada na acusação de que o sujeito passivo deixou de entregar na repartição fiscal competente, Livro Fiscal, quando restou provado nos autos que o referido livro já se encontrava a disposição do fisco Estadual em atendimento a solicitação de outra fiscalização, conforme se observa documento carreado às folhas 17 verso do PAT. Reformada a decisão singular de NULA para IMPROCEDENTE Decisão Unânime.

PROCESSO	: 20102900200331
RECURSO	: DE OFÍCIO N.º 859/14
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN.
INTERESSADA	: JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA - ME.
RELATOR	: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : N.º 121/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 145/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO – POSTO FISCAL – EMISSÃO DE NOTA FISCAL M – 1COM DATA EXPIRADA PARA SUA EMISSÃO QUANDO DEVERIA EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA CONSIDERADA PELO FISCO COMO INIDÔNEA – Deve ser revisionada a decisão “a quo” de nula para improcedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo emitiu notas fiscais modelo 01 em desacordo com o Protocolo ICMS 42/2009, em razão da ausência da Nota Fiscal Eletrônica, quando o Fisco deixou de proceder à apreensão e depósito das mercadorias tidas como irregulares e apreensão do documento fiscal, bem como emitir Nota Fiscal Avulsa com fins de acobertar o trânsito das mercadorias até seu destino final. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20082900600293
RECURSO	: DE OFÍCIO N.º 077/14
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA	: SUL AMÉRICA PORTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RELATOR	: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO	: N.º 252/15/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: N.º 146/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que a madeira (portas e peças para vistas, e portas de madeiras para construção civil) atendeu todas as fases de industrialização e, portanto considerada como produto acabado e/ou industrializado na forma do disposto no art. 4º do RICMS/RO. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20112930502054
RECURSO	: DE OFÍCIO N.º 011/15
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA	: AGROPECUÁRIA ARARIBOIA LTDA
RELATOR	: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO	: N.º 019/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: N.º 147/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE REMESSA DE BEM (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO - CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO –EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Restou provado “in casu” que a infração tipificada

na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que nas circunstâncias em que ocorreu a operação, a exigibilidade do cumprimento da obrigação tributária acessória reclamada de contribuinte de outro Estado da Federação, Espírito Santo, não está amparada na legislação tributária do Estado de Rondônia. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20123000200032
RECURSO	: VOLUNTÁRIO N.º 509/14
RECORRENTE	: RAISA FONDÔNIA AGROINDUSTRIAL S/A
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR	: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
RELATÓRIO	: N.º 119/15/2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
ACÓRDÃO	: N.º 148/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA DE MERCADORIAS – PROVA DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL –Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu. O sujeito passivo apresentou cópia das notas fiscais emitidas no período fiscalizado, o que descaracteriza a acusação feita na peça. Assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20132703700014
RECURSO	: VOLUNTÁRIO Nº 567/16
RECORRENTE	: CEREALISTA CAMILA LTDA - ME
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO	: N.º 299/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: N.º 149/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE SAÍDA COMO NÃO TRIBUTADAS - MERCADORIAS SUJEITAS À INCIDÊNCIA DO ICMS – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo Escriturou e Declarou em GIAM como Não Tributadas NF's de Saída que acobertavam mercadorias sujeitas à incidência de ICMS, em flagrante descumprimento a Legislação Tributária. Correta a exigência do imposto e a imposição da multa prevista para a espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº3756/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, X, “b” item 4, da precitada lei. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20112700100064
RECURSO	: DE OFÍCIO Nº 040/15
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
INTERESSADA	: COIMBRA & NOBRE LTDA
RELATOR	: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO	: N.º 365/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: N.º 150/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR NO LIVRO PRÓPRIO NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS – Correta é a decisão de Primeira Instância que julgou Improcedente o crédito tributário exigido através do auto de infração baseado no pressuposto de falta de registro em livro próprio de notas fiscais de aquisição, quando o fisco deixa de anexar provas de sua acusação (cópias das notas fiscais). Ação fiscal Improcedente. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20092901900051
RECURSO	: DE OFÍCIO Nº 1098/14
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ETADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
INTERESSADA	: MADEIREIRA E TRANSPORTES PAIVA LTDA EPP.
RELATOR	: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO	: N.º 308/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: N.º 151/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DO CTCR – CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO IRREGULAR/CANCELADA NO CAD/ICMS-RO – DESCONHECIMENTO DO AUTUADO DO CANCELAMENTO DO CAD/ICMS/RO



- Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo realizou prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, com emissão do CTCR nº 1366, estando com o seu CAD/ICMS/RO cancelado. A consulta pública anexa às fls. 07 atesta que a inabilitação se deu na data 30.07.2009, enquanto que a emissão do CTCR, objeto da autuação se deu em 29.07.2009, portanto, em data anterior ao cancelamento do CAD/ICMS/RO. O sujeito passivo não foi notificado do cancelamento de sua inscrição estadual no CAD/ICMS/RO. Isto posto, a penalidade aplicada ao sujeito passivo é indevida por não ter cometido infração a legislação tributária estadual. Desta forma deve ser mantida a decisão "a quo" de improcedência da ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20142700100133.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 153/2015.
 RECORRENTE : VCB PROVIDOR DE ACESSO LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 202/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 152/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE PAGAR O ICMS DEVIDO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE: Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de pagar o ICMS devido na modalidade de serviço de comunicação multimídia, conforme demonstrado às fls. 132 a 147 dos autos, ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas no art. 77, IV, "a", item I, da Lei nº 688/96. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo devendo ser observado à retroatividade benigna da Lei nº 3.583/2015 que recapitulou a penalidade aplicada para a do art. 77, IV, "a", item I, da Lei nº 688/96, que estabelece penalidade menos gravosa, em obediência ao comando emergente do art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime

PROCESSO	: Nº 20142700400029
RECURSO	: VOLUNTÁRIO N.º 142/16.
RECORRENTE	: CONFECÇÕES UMUARAMA EIRELI EPP
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA DE JULGAMENTO TATE/SEFIN.
RELATOR	: JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : Nº 162/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº153/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : LEVANTAMENTO FISCAL – SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo promoveu venda de mercadorias no exercício de 2009, desacobertadas de documentação fiscal, em consequência deixou de recolher o ICMS devido ao erário. Porém, deve ser considerado o saldo inicial de caixa para o exercício fiscalizado, constante na DASN carregada às fls. 210 do PAT para se declarar a parcial procedência do feito fiscal. Constatado junto ao SITAFE que o sujeito passivo procedeu ao recolhimento da multa através do REFAZ V (LEI N.º 2840/2012), razão pela qual a mesma deverá ser deduzida do crédito tributário. Reforma da decisão Singular de Procedente para Parcialmente Procedente. Decisão por maioria de votos (3 x 1).

PROCESSO : Nº. 20082800100026
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 211/11.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EDSEUDA E ELIZABETE COM. DE ALIMENTOS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 162/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 154/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: : MULTA – PASSE FISCAL INTERESTADUAL - DEIXAR DE COMPARECER AO LOCAL DETERMINADO PARA BAIXA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Restou provado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu. Assim sucede a negativa da materialidade da imputação. O estado do Amazonas deixou de registrar a baixa do Passe Fiscal Interestadual objeto da autuação. Contudo, restou provado às fls. 27 e 28 que as mercadorias entraram naquele Estado. Mantida a decisão "a quo" que julgou Improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20072902201077
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 702/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : W. GERALDO DA SILVA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 ACÓRDÃO : Nº 155/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PROMOVER A SAÍDA DE MERCADORIA SUJEITAAO RECOLHIMENTO ANTECIPADO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO – INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada nainicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Desconstituição do crédito tributário por força da comprovação, as folhas 25 a 27 dos autos, de que o pagamento foi efetivado sob o comando do Decreto nº 11430/2004. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20092900100465
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 036/14
 RECORRENTE : BESSA & REIS LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : N.º 217/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 156/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – PENALIDADE APLICADA NÃO SE COADUNA COM A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT - Deve ser declarada a nulidade da ação fiscal e do crédito tributário dela decorrente quando se verificar que a penalidade aplicada não se coaduna com a descrição da infração delineada na peça vestibular contrariando o que prevê o inciso V, do art. 100, da Lei nº 688/96. Eleição equivocada sujeito passivo. Responsabilidade do emitente das NF's de fls. 03 a 07, que foi quem promoveu a circulação das mercadorias apontadas na inicial. Ação fiscal Nula sem julgamento do Mérito. Reforma da decisão monocrática de Procedente para Nula. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028762-8
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 561/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE SEFIN/RO
 INTERESSADO : JOÃO LEMES GONZAGA
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 253/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº.157/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA O DESLACRE – INOCORRÊNCIA – Deve ser mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal quando se comprovar nos autos, fls. 03, 15 e 16, que o sujeito passivo compareceu nos postos fiscais de saídas do Estado, Conasa/Belmont, para cumprir com a obrigação tributária acessória reclamada na inicial. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime .

PROCESSO : Nº. 06-000955-5
 RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 425/2015.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : LYRIOS INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME.
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 037/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 158 /17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENT : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ICMS ANTECIPADAMENTE Á OPERAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE –Restou provado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu. Assim sucede a negativa da materialidade da imputação. Na própria peça exordial indica "foi recolhido o ICMS", fato que ilide a infração capitulada, nos temos da legislação vigente nesta data. Reforma da decisão "a quo" que julgou Nula para Improcedência ação fiscal. Recurso de Representação Provido. Decisão Unânime.



PROCESSO : Nº 20072801201006
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 665/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : VITÓRIA COM ATAC IMP E EXP DE GEN ALIM LTDA
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 380/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 159/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INSCRIÇÃO CADASTRAL EM SITUAÇÃO IRREGULAR – CAD/ICMS/RO CANCELADO – DESCONHECIMENTO DO AUTUADO DO CANCELAMENTO – PAGAMENTO DO ICMS – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu mercadoria estando com o seu CAD/ICMS/RO cancelado. As consultas públicas anexas às fls. 06 e 11 atestam que a inabilitação se deu na data 12.12.2007, sem notificação prévia, enquanto que a nota fiscal fora emitida e a operação iniciada em data anterior, isto posto, a penalidade aplicada ao sujeito passivo é indevida por não ter cometido infração a Legislação Tributária Estadual. Inteligência do art. 150, V, do RICMS/RO. Do Crédito Tributário reclamado o sujeito passivo recolheu o ICMS conforme se comprova às fls. 40 dos autos, desta forma deve ser reformada a Decisão “a quo” de improcedente para parcial procedente, contudo deve o crédito tributário ser extinto pelo pagamento nos termos do art. 156, inciso I, do CTN, e no Princípio da Legalidade no âmbito da Administração Pública. Recurso de Ofício Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900500020
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 687/2014.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 INTERESSADA : BRACOL HOLDING LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 305/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 160/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – OPERAÇÕES COM MERCADORIAS ESTANDO COM INSCRIÇÃO ESTADUAL BAIXADA – DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Restou provado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu. Assim sucede a negativa da materialidade da imputação. Não foi emitido nota fiscal avulsa para materializar a acusação de documento fiscal inidôneo. O documento fiscal emitido pela autuada surtiu seus efeitos seguindo com a mercadoria ao destinatário. Reforma da decisão “a quo” que julgou Nula para a Improcedência da ação fiscal. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 31 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
 Presidente do TATE/SEFIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 0006/2017

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 82, Setor 08, Gleba Corumbiara, no Município de Vilhena/RO, com área de **1.986,7266 ha**, visando à recuperação de **16,2075 ha** de área de preservação permanente.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Compromissária:

- a) Promover a **recuperação de 16,2075 ha de área de preservação permanente**, irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas, em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

- b) Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

- a) Exclusão do PRA;
 b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
 c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
 d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
 e) Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Vilson de Salles Machado - Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissária:

Aline Fontes Beltran Menegazzo, inscrita sob o CPF/Nº 889.088.602-15

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 0008/2017

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda São Gabriel, Lote 42 e 43, Linha 75, Setor 08, Gleba Corumbiara, no Município de Pimenta Bueno/RO, com área de **5.308,7914 ha**, visando à recuperação de **8,6425 ha** de área de preservação permanente.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- c) Promover a **recuperação de 8,6425 ha de área de preservação permanente**, irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas, em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;
 d) Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos.

Do Compromitente:

- c) Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 d) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

- f) Exclusão do PRA;
 g) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
 h) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
 i) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
 j) Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Vilson de Salles Machado - Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissários:

Arno Rossarolla, inscrito sob o CPF/Nº 284.054.049-53

Ari Rossarolla, inscrito sob o CPF/Nº 407.544.999-87

Ivo Rossarolla, inscrito sob o CPF/Nº 161.664.009-00

Almir Neide Rossarolla, inscrito sob o CPF/Nº 546.166.709-00

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/00960/2015 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o CANCELAMENTO da CRA nº 1427 do processo administrativo nº 1801/00960/2015 do empreendimento, MATA VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, localizado na Rua Luís Antônio Miotto, nº 4944 - Centro, no município de VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF sob o nº 13.353.284/0001-41, com fulcro nódospacho fls. 81 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL


**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº 101/2014 SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pela Excelentíssima Senhor Secretário **Vilson de Salles Machado**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/9342/2010**, do empreendimento **Madeira 31 de Março Ltda**, localizado a BR 364, Km 129, Ramal 31 de Março, Km 15, no Distrito de Jaci Paraná/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF sob o número **12.522.545/0001-47**, contendo 148 fls. com fulcro no Memo nº 4249/COPAM/SEDAM fl. 148 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-seCumpra-se

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2014.

Vilson de Salles Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Nº 046/2017

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/04623/2014/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/04623/2014** do empreendimento **EDILEIDE DE JESUS SANTOS - ME**, localizado na Av. Rio Madeira, 3747, Bairro Embratel, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **11.589.143/0001-05**, contendo 21 fls. com fulcro no Relatório de Vistoria fls. 18 dos autos do Despacho nº **1670/COLMAMP/2017** fls. 21 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 29 de Julho de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Nº 047/2017

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/01208/2007/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/01208/2007** do empreendimento **AGROPECUÁRIA AMARALINA LTDA – AM FOREST**, localizado na Rua dos pioneiros, 2220, Bairro Centro – Distrito de Rondonias, no Município de OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **15.841.869/0002-17**, contendo 558 fls. com fulcro no Requerimento fls. 532 dos autos e do Despacho nº **1666/COLMAMP/2017** fls. 558 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 29 de Julho de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Nº 048/2017

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/00299/2006/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **VILSON DE SALLES MACHADO**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/00299/2006** do empreendimento **MAURO MARCIO EREIRA MARQUES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME**, localizado na Av. 12 de outubro, 3074, Bairro Chacareiro, no Município de NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **34.450.387/0002-80**, contendo 310 fls. com fulcro na Análise do Processo fls. 307 dos autos e do Memo. Nº03766/COPAM/SEDAM fls. 310 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 29 de Julho de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS,
RODAGEM**

Portaria nº 770/GAB/DER/RO

Em: 29 de Agosto de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/2016, publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016 e Decreto de 22/08/2016 publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016.

Considerando Requerimento de 19 de Julho de 2017, fls.02 e Processo nº 01-1420-01720-0001/2017 de 01/08/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares pelo prazo de 03(três) anos, a partir de 04.09.2017 de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99 publicada no DOE/RO Nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **OLIVIO CYPRIANO DE AGUIAR NETO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 300106331**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER, lotado na 8ª Residência/Ji-Paraná/RRJP/RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

ORDEM DE REINICIO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: **RONDON - Construções, Instalações e Serviços Ltda-EPP**, com sede a Rua Dom Bosco, nº 699, Bairro Nova Brasília, CEP. 76900-970, Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº **15.379.145/0001-12**, REINICIAR a partir do dia 29/08/2017, os serviços referente ao Contrato nº **078/14/PJ/DER-RO**, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO LOTE II: PA-NILSON CAMPOS, COM EXTENSÃO DE 32.232,00M, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO.**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: **COTRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede a Av. Manaus, nº 4839 - Bairro Centro - CEP. 76940-000 - Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº **03.706.607/0001-80**, PARALISAR a partir do dia 01.08.2017, os serviços referente ao Contrato nº **003/17/FITHA**, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA RODOVIA BR-435, SOBRE O RIO SANTA CRUZ, TRECHO: ENTR. RO-370 / PIMENTEIRAS, SEGMENTO: ESTACA 1127 + 7,00, COM EXTENSÃO DE 45,0M, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/RO.**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
PRESIDENTE DO FITHA-SUBSTITUTO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE


**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº093/2017/
SUPEL**

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa os Itens 001, 003, e 005, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 093/2017, referente aos **Pregão Eletrônico** de nº 056/2017, cujo objeto é Aquisição de Material de Construção, tendo como Fornecedora a empresa **VCS VIEIRA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 75.076,64** (Setenta e cinco mil setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.006277/2017-12. Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2017/CAERD**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 001/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.01928-01/2017/DER-RO, cujo objeto é Contratação temporária de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Arqueologia, para revisão, atualização de projetos básicos e elaboração de projetos executivos de engenharia das obras do programa PIDISE, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 1.015.740,00** (Hum milhão quinze mil e setecentos e quarenta reais), Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017/CPLO/SUPEL-RO**

O Presidente Substituto do Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA/RO torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 012/2017/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00227-00/16/FITHA-RO, cujo objeto é Construção de ponte de madeira de lei na L-58, (Linha Santa Fé) trecho: Distrito São Domingos/Rio São Domingos, no KM11,00 sobre o Rio São Domingos, com extensão total de 40,00 metros, no Município de Costa Marques/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI-EPP**, com proposta no valor total de **R\$ 235.799,35** (Duzentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto – FITHA/RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA ADESÃO A ATA RP Nº 004/2017
PROCESSO Nº 10782/11/SEMSAU/2015**

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2017, Pregão Eletrônico nº 099/SEMPOG/2016 - GSRP/PMA, Processo 10782/11/SEMSAU/2015, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: BONÉ DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 84.752.633/0001-46, detentora do item: 04, cujo valor do item é de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Ariquemes-RO, 01 de Setembro de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 046/GLOBAL/2017.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R\$. 290.382,24. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 18/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 30 de agosto de 2017. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2299/GLOBAL/2017.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R\$. 78.023,51. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 19/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 30 de agosto de 2017. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

**MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/PMJ/2017.
PROCESSO Nº 1657/PMJ/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA
ALMEIDA E LONGONI LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68
RUA: J.K. Nº 2255
JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
EMAIL: CB-JARU@HOTMAIL.COM
TEL: 69 3521-5080

COMERCIAL E. & R. DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96
RUA: J.K. Nº 1853
SETOR 04
JARU/RO
CEP: 76.890-000
EMAIL:
TEL: 69 3521-1627

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 11.371.179/0001-00
RUA SERGIPE Nº 4075
VILA PAULISTA
CATANDUVA/SP
CEP: 15.803-160
FONE: 17 3531-0080
EMAIL: LINCETRATOR@LINCETRATOR.COM.BR

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 01 de setembro de 2017.
Thiago da Costa Navarro
Gerente de Registro de Preço


PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
 PROCESSO Nº 765/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, **Tomada de Preços nº 01/2017**, tipo menor preço global, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de obras de construção de Passeios Públicos, localizada na Av. Limoeiro - Centro**, no município de Costa Marques-RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com valor estimado de **R\$ 74.347,63 (Setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, conforme descrito no Edital, de acordo como CR nº 373.372-77/MCIDADES/CAIXA, Contrato de Repasse nº 767181/2011-**Construção de Passeios Públicos**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 22/09/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital da Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 30 de Agosto de 2017.

 Junior Costa Humania
 Presidente
 Dec. 087/GAB/2017

 ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM-RO
 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2017
PROCESSO Nº 509/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 031/2017**, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE CUIJUBIM-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES). Com valor estimado de **439.053,36 (quatrocentos e trinta e nove mil cinquenta e três reais e trinta e seis centos reais)**. Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 01/09/2017 até às 08h59min do dia 14/09/2017**. Início da Sessão Pública virtual será às **09h00min do dia 13/09/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasnet.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 31 de Agosto de 2017.

 Fernando Nascimento de Oliveira Júnior
 Pregoeiro Oficial

 ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2017, Processo Administrativo nº 1103/2017, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PENSOS HOSPITALARES) P/SEREM UTILIZADOS NO HPP CV Nº 834598/2016 MINISTÉRIO DA SAÚDE.. Pessoa Jurídica: RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ:- 18.964.366/0001-46
 Valor Total: - R\$ 116.334,00- (Cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais)
 Parecis - RO, 31 de Agosto de 2017.

 Luiz Amaral de Brito
 Prefeito Municipal

 ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 JUSTIFICATIVA Nº 56/CPL/2017
 PROCESSO Nº 622/2017SECRETARIA: SEMOSP
 DATA: 01/09/2017 SMS:64/ SEMOSP
 FIRMA: CLEDINALDO VICENTE ROSA
 CNPJ: 14.295.319/0001-04
 VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
 OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para a realização de Aquisição de 04 (quatro) placas de informações de obra 3,00x2,00, A=6,00m² (incluindo suporte e travamento) em chapa de aço galvanizado nº16. Tal solicitação se refere a divulgação e Informação quanto ao Convenio do FITHA nº 028/2017.
 ORDENADOR DE DESPESAS,
 De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
 "Artigo 24 – É dispensável a licitação:
 II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
 Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação
 ADJUDICAÇÃO
 CARLOS WILLEN DOBELIN
 PRESIDENTE- CPL
 MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
 1º MEMBRO
 FÁBIO FONSECA TRESSMANN
 2º MEMBRO
 MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
 3º MEMBRO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 032/2017

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 940/SEMUSA/2017. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material penso, hospitalar e laboratorial), para atender as demandas e necessidades das unidades de saúde básica, urbana e rural, laboratório, hospital e endemias VALOR ESTIMADO R\$ 5.700.122,24 (cinco milhões setecentos mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2017. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília-DF). RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br INFORMAÇÕES: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

 Presidente Médici/RO, 29 de agosto de 2017.
 Jean Carlos Leonardeli Monteiro
 Pregoeiro Oficial.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
 PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 836/SEMUSA/2017. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviço para veículos (Fiat Uno e Ônibus), para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. VALOR ESTIMADO R\$ 58.623,36 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de setembro de 2017. LOCAL: prefeitura municipal de Presidente Médici HORÁRIO: 09h00min. RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes INFORMAÇÕES: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

 Presidente Médici/RO, 29 de agosto de 2017.
 Jean Carlos Leonardeli Monteiro
 Pregoeiro Oficial.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 780/SEMARF/2017. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (recarga de gás de cozinha, recarga de água mineral), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação e Bem Estar. VALOR ESTIMADO R\$ 108.908,36 (cento e oito mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2017. LOCAL: prefeitura municipal de Presidente Médici HORÁRIO: 09h00min. RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes INFORMAÇÕES: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

 Presidente Médici/RO, 29 de agosto de 2017.
 Jean Carlos Leonardeli Monteiro
 Pregoeiro Oficial.



AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO 001-1 /2017

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUEMOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado em reunião extraordinária lavrada em Ata no dia trinta de junho do ano de dois mil e dezessete, as quinze horas em primeira convocação conforme edital de convocação 002/2017, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial acima descrito.

Processo Administrativo: nº001/2017.

Objeto: Aquisição de equipamento – TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS DE BORRACHA E PLAINA COMPATÍVEIS – CONVÊNIO N. 041/PGE/2016, conforme descrições no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ:14.594.006/0001-49

VALOR: R\$132.000,00 (CENTO TRINTA E DOIS MIL REAIS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 31 de agosto de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 024/ASJUR/2017

Processo nº: 244/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI.

Objeto: Aquisição do veículo Ambulância tipo A, por meio de Convênio nº 232/PGE-2016.

Prazo: 30 (trinta) dias para entrega do veículo, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.

Valor Total: R\$ 143.900,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

Data: Teixeiraópolis/RO, 30 de Agosto de 2017.

Assinam:

YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – EIRELI

Antônio Zotesso

Almiro Soares

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 035/ASJUR/2017

Processo nº: 392/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME.

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais, totalizando 71,40 KM de estradas dentro dos limites do município de Teixeiraópolis/RO.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço.

Valor Total: R\$ 167.486,51 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Data: Teixeiraópolis/RO, 31 de Agosto de 2017.

Assinam:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME

Antônio Zotesso

Almiro Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, 76950-000

Santa Luzia D'Oeste-RO, Telefone: (69)3434-2358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 460/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017

EDITAL Nº 56/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº460/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

- AUTO TRACTOR LTDA EPP
- CNPJ nº: 17.494.458/0001-47, no valor de R\$ 22.647,64.
- COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA -EPP
- CNPJ nº: 08.055.411/0001-96, no valor de R\$ 3.480,00.
- LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
- CNPJ nº: 11.371.179/0001-00, no valor de R\$ 6.924,28.
- LUNAR COMERCIO LTDA-EPP
- CNPJ nº: 03.024.308/0001-65, no valor de R\$ 11.512,88.
- RONDOTRATOR COM. DE PEÇAS LTDA
- CNPJ nº: 08.175.139/0001-88, no valor de R\$ 3.050,00.

Somando assim o total de R\$ 47.614,80 (quarenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 30 de agosto de 2017.

Nelson Jose Velho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

PROCESSO: Nº 1103/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO

CONTRATADO: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Pensos Hospitalares) para serem utilizados no HPP p/atender o CV nº 834598/2016 Ministério da Saúde.

VALOR:- R\$ 116.334,00 - (Cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Fonte de recursos: CV nº 834598/2016/MS

Ficha nº 272

Parecis-RO, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06 /17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Compra de computadores e materiais de informática. Homologando e adjudicando à licitação a empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob Nº 19.921.492/0001-86, com o valor total de R\$ 61.647,27 (Sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) Tudo conforme o descrito no processo Administrativo 112/17 Ji-Paraná, 13 de abril de 2017.

Afonso A. Cândido
Presidente da CMJP

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

De acordo com a solicitação do Departamento Administrativo às fls. 02, parecer da Procuradoria às fls. 15 e 16, e parecer do Controle Interno às fls. 014, do respectivo processo administrativo nº. 251/2017, RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no valor de R\$ 1.976,80 (Um Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), Relativo a resíduo de serviço de publicação prestado referente ao período de 01 de Janeiro de 2017 a 11 de fevereiro de 2017.

Palácio Abel Neves, 31 agosto de 2017.
Afonso A. Cândido
Presidente da CMJP

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 016 /DRH/CMJP/2014, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017, passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê: será realizada no dia 208 de Outubro de 2017, às 09:00 horas (conforme horário de Brasília- DF)

Leia-se: será realizada no dia 08 de Agosto de 2017, às 09:00 horas (conforme horário de Brasília- DF)

Ji-Paraná, 31 de Agosto de 2017.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro

INEDITORIAS

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Vale Alimentação/Refeição para o CRMV-RO.

DO VALOR: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 23/08/2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA**EDITAL**

APLICA A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DEMÉTRIO BIDÁ JÚNIOR – CRM-RO 2461 A SER CUMPRIDA NO PERÍODO DE 01 a 30/09/2017.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia em conformidade com o disposto na Lei n. 3.268/57, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n. 44.045/58, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional n. 13/2015-CREMER, julgado no Pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, prevista na alínea "d", do art. 22 da mencionada Lei, ao médico DEMÉTRIO BIDÁ JÚNIOR – CRM-RO 2461, por infração ao artigo 38 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 1931/2009).

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2017.

Cons. Andrei Leonardo Freitas de Oliveira
Presidente

Cons. Cleiton Cassio Bach
Corregedor

**COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO
DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE - RONDÔNIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE DESMEMBRAMENTO E FUNDAÇÃO**

Pelo presente Edital, são convocados da categoria econômica o Empresário, Empregador ou Produtor Rural Pessoa Física ou Jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústrias no que se refere às atividades primárias, e quem, proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, nos termos da legislação vigente, da base territorial dos municípios de Novo Horizonte do Oeste e Nova Brasilândia D'Oeste - RO, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL de desmembramento e fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Horizonte do Oeste e Nova Brasilândia D'Oeste - RO, a realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2017, na linha 160, km 06 lado norte, chácara São José, no município de Novo Horizonte D'Oeste - RO a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Discussão e deliberação do desmembramento da base territorial dos municípios de Novo Horizonte do Oeste e Nova Brasilândia D'Oeste - RO destacando-os da extensão de base do Sindicato dos Produtores Rurais de Rolim de Moura, CNPJ: 03.030.246/0001-02, e de outras entidades sindicais correlatas representantes da categoria econômica rural patronal; 2. Discussão e deliberação da fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Horizonte do Oeste e Nova Brasilândia D'Oeste - RO; 3. Discussão e aprovação do Estatuto Social; 4. Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Fiscal, Suplentes e Delegado Representante; 5. Autorização para solicitar a filiação do sindicato junto à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON; 6. Deliberação sobre o Valor da Contribuição Social. Para conhecimento dos interessados e para efeitos legais, publica-se o presente Edital, subscrito pelo Srº José Severino Batista Juvino, membro da comissão pró-fundação sindical, residente na linha 160, km 06 lado norte, chácara São José, no município de Novo Horizonte D'Oeste – RO, portador do CPF nº 370.124.959-87, RG 2.234.243-PR, telefone: (69) 98464-2105.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ SEVERINO BATISTA JUVINO
Membro da Comissão Pró-Fundação Sindical

AMADO JESUS RIBEIRO, brasileiro, produtor rural, CPF: 175.081.779-91, residente na Linha 203, Lote 63, Gleba 28, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto as seguintes notas fiscais de produtor de nº 001 e 002 do CAD/ICMS nº 1461095 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 145267/2017. As mesmas foram utilizadas para venda intermunicipal. Ouro Preto do Oeste – RO, 30 de Agosto de 2017.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-
ORDINÁRIA.**

RAZÃO SOCIAL : AGRO AGRÍCOLA RONDÔNIA S/A
CGC/MF: 05.763.669/0001-59
NIRE: 1130000094-3

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da AGRO AGRÍCOLA RONDÔNIA S/A. a se reunirem em Assembleia geral ordinária e extraordinária, na sede social, na Rodovia 01 Km 42, Município de Ariquemes, Rondônia, no dia 29 de Setembro de 2017, em 1º (primeira) convocação às 9:00 hs, em 2º segunda convocação às 9:30 hs para deliberar sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: a) Demonstrações Contábeis do exercício de 1996 a 2016; b) Capitalização de Reservas do Capital; c) Eleição e posse da Diretoria Executiva Conselho de Administração e Conselho Fiscal apenas com alteração do secretário; d) O que ocorrer.
24 de Agosto de 2017